

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

BALANÇO CONSOLIDADO INTERCALAR CONDENSADO EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em milhares de Euros)

ATIVOS		30-jun-26	31-dez-25
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	5	1.043.653	1.623.033
Ativos financeiros detidos para negociação	6	32.493	197.828
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	7	192.261	130.249
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	909.454	936.934
Ativos financeiros ao custo amortizado	9	26.849.364	25.098.852
<i>Títulos de dívida</i>		13.370.842	12.284.426
<i>Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito</i>		27.583	38.668
<i>Empréstimos e adiantamentos - Clientes</i>		13.450.939	12.775.758
Derivados - Contabilidade de cobertura	10	627.127	681.036
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	11	58.997	3.072
Ativos tangíveis	12	247.006	250.416
Ativos intangíveis	13	94.687	97.783
Ativos por impostos	14	90.375	95.228
<i>Ativos por impostos correntes</i>		36.435	38.804
<i>Ativos por impostos diferidos</i>		53.940	56.424
Outros ativos	15	401.638	368.035
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	16	4.452	7.333
ATIVOS TOTAIS		30.551.510	29.489.799
PASSIVOS		30-jun-26	31-dez-25
Passivos financeiros detidos para negociação	6	12.694	18.823
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	17	25.152.045	24.402.130
Depósitos	17.1	24.338.225	23.825.620
<i>Depósitos - Instituições de crédito</i>		9.641	5.266
<i>Depósitos - Clientes</i>		24.328.584	23.820.354
Títulos de dívida emitidos	17.2	808.803	570.196
Outros passivos financeiros		5.017	6.314
Derivados - Contabilidade de cobertura	10	111.604	90.382
Provisões	18	54.820	58.518
Passivos por impostos	14	64.736	34.218
<i>Passivos por impostos correntes</i>		58.222	28.283
<i>Passivos por impostos diferidos</i>		6.514	5.934
Outros passivos	19	1.861.031	1.749.208
PASSIVOS TOTAIS		27.256.931	26.353.280
CAPITAL PRÓPRIO		30-jun-26	31-dez-25
Capital	21	2.006.024	1.860.102
Outro rendimento integral acumulado	22	-76.528	-67.878
Elementos que não serão reclassificados em resultados		-47.658	-41.825
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido		-47.658	-41.825
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		-28.870	-26.053
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral		-58.825	-60.625
Reserva da componente financeira dos contratos de seguro		29.983	34.595
Reserva da componente financeira dos contratos de resseguro		-28	-22
Lucros retidos	22	89.857	80.256
Reservas de reavaliação	22	-656	-668
Outras reservas	22	1.105.177	973.300
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	22	168.477	288.965
Interesses que não controlam	24	2.226	2.440
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		3.294.579	3.136.518
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		30.551.510	29.489.799

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADO INTERCALAR CONDENSADA DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO FINDO
EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	30-jun-26	30-jun-25
Receitas de juros	25	481.108	494.715
(Despesas com juros)	26	152.739	161.253
MARGEM FINANCEIRA		328.368	333.462
Receitas de dividendos	27	1.542	1.234
Receitas de taxas e comissões	28	99.556	94.605
(Despesas de taxas e comissões)	29	15.065	16.209
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	30	1	163
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	31	-3.926	-5.101
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido	32	6.302	5.149
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	33	9.059	-233
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	34	798	1.005
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	35	8.690	9.594
Resultados de contratos de seguros	36	49.712	55.854
Outras receitas operacionais	37	8.318	8.992
(Outras despesas operacionais)	38	21.440	21.536
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		471.914	466.978
(Despesas administrativas)		234.628	215.161
(Despesas de pessoal)	39	156.807	147.752
(Outras despesas administrativas)	40	77.821	67.409
(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	41	2.517	2.349
(Depreciação/Amortização)	12/13	20.163	19.569
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	42	1.275	-5.200
(Provisões ou reversão de provisões (-))	18	1.299	-2.897
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados)	18	882	4.702
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	18	1.424	1.318
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	11	3.738	391
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	43	67	-115
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		216.080	221.852
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	14	47.566	49.466
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		168.515	172.386
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		168.515	172.386
Atribuíveis a interesses que não controlam	24	37	156
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		168.477	172.231

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA INTERCALAR CONDENSADA DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O PERÍODO
FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	30-jun-26	30-jun-25
Lucros ou prejuízos (-) do exercício		168.515	172.386
Outro rendimento integral		-8.650	-7.482
Elementos que não serão reclassificados em resultados		-5.833	-10.513
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefícios definidos	45	-5.833	-10.513
Elementos que podem ser reclassificados em resultados		-2.817	3.031
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	22	1.021	4.554
Ganhos ou perdas (-) de avaliação imputados ao capital próprio		998	4.667
Transferidos para resultados		46	-143
Outras reclassificações	22	-23	30
<i>Imparidade de títulos ao JVAORI</i>		-23	30
Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro	22	-4.618	-935
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	22	780	-588
Rendimento integral total do exercício		159.865	164.904
Atribuível ao grupo		159.829	164.755
Atribuível aos interesses que não controlam		35	149

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA									
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CONSOLIDADO EM 30 DE JUNHO DE 2026									
(Montantes expressos em milhares de Euros)									
Origens das alterações no capital próprio	Notas	Capital	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Interesses que não controlam	Total
Saldo inicial a 1 de janeiro de 2025		1.663.765	-70.293	22.937	-425	789.468	438.154	2.243	2.845.849
Emissão de ações ordinárias		193.103							193.103
Aumento de capital por incorporação de reservas		185.121							185.121
Aumento de capital por novos sócios		6.350							6.350
Dividendos convertidos em capital		1.633				-1.633			0
Redução do capital		-5.778				-12			-5.790
Dividendos				-202		-3.448			-3.650
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio				62.106	-63	189.376	-438.154	-124	-186.859
Aplicação do resultado líquido				76.246		361.908	-438.154		0
Movimento de capital por incorporação de reservas				-12.121		-172.999			-185.121
Outros				-2.019	-63	468		-124	-1.738
Rendimento integral total do exercício			-7.482				172.231	156	164.904
Saldo final a 30 de junho de 2025		1.851.090	-77.775	84.841	-488	973.751	172.231	2.274	3.005.923
Saldo inicial a 1 de julho de 2025		1.851.090	-77.775	84.841	-488	973.751	172.231	2.274	3.005.923
Emissão de ações ordinárias	21	9.732							9.732
Aumento de capital por incorporação de reservas		4.089							4.089
Aumento de capital por novos sócios		5.643							5.643
Dividendos convertidos em capital		0				0			0
Redução do capital	22	-720				-2			-722
Dividendos	DFC			0		-56			-56
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	22			-4.586	-180	-392	-172.231	51	-177.337
Aplicação do resultado líquido				-4.698		4.698	-172.231		-172.231
Movimento de capital por incorporação de reservas				0		-4.089			-4.089
Outros				112	-180	-1.000		51	-1.017
Rendimento integral total do exercício	22		9.897				288.965	115	298.978
Saldo final a 31 de dezembro de 2025		1.860.102	-67.878	80.256	-668	973.300	288.965	2.440	3.136.518
Emissão de ações ordinárias	21	150.220							150.220
Aumento de capital por incorporação de reservas		142.858							142.858
Aumento de capital por novos sócios		6.051							6.051
Dividendos convertidos em capital		1.311				-1.311			0
Redução do capital	22	-4.298				-12			-4.310
Dividendos	DFC			-228		-2.913			-3.141
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	22			9.829	12	136.113	-288.965	-251	-143.263
Aplicação do resultado líquido				8.244		280.721	-288.965		0
Movimento de capital por incorporação de reservas				2.361		-145.219			-142.858
Outros				-776	12	610		-251	-405
Rendimento integral total do exercício	22		-8.650				168.477	37	159.865
Saldo final a 30 de junho de 2026		2.006.024	-76.528	89.857	-656	1.105.177	168.477	2.226	3.294.579

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em Milhares de Euros)

	Notas	30-jun-26	30-jun-25
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Receita de juros, taxas e comissões	25/28	543.488	575.180
Despesas de juros, taxas e comissões	26/29	(180.607)	(169.710)
Pagamentos a empregados e fornecedores	19/39/40	(219.842)	(209.569)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões	45	(3.769)	(2.928)
(Pagamentos)/recebimentos de imposto sobre o rendimento	14	(11.415)	(78.186)
Outros (pagamentos)/recebimentos relativos à atividade operacional		33.551	41.757
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais		161.406	156.544
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:			
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	7	(59.069)	(5.292)
Ativos financeiros ao custo amortizado	9	(1.707.644)	(1.019.541)
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e derivados	6/10	212.049	(33.723)
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	8	31.838	15.975
Outros ativos	15	(8.122)	(43.288)
Outros ativos - margin call	15	(6.087)	(7.780)
		(1.537.035)	(1.093.649)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:			
Passivos financeiros ao custo amortizado	17	514.574	571.940
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados e derivados	6/10	19.938	(12.561)
Outros passivos	19	147.339	230.886
Outros passivos - margin call	19	(54.137)	28.458
		627.713	818.723
Caixa líquida das atividades operacionais		(747.916)	(118.383)
Fluxos de caixa de atividades de investimento			
Recebimento de Dividendos	27	1.542	1.234
Pagamentos - Aquisições de associadas	11	(55.925)	231
Aquisições e alienações de ativos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento	12/13	(13.772)	(18.265)
Caixa líquida das atividades de investimento		(68.155)	(16.800)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Pagamentos - Passivos de locação	19	(4.547)	(2.684)
Emissão de passivos subordinados	17	500.000	300.000
Pagamentos - Reembolsos de passivos subordinados	17	(252.339)	(201.031)
Interesses que não controlam	24	(251)	(125)
Pagamento de Dividendos	22	(3.141)	(2.996)
Recebimentos - Aumento de capital	21/22/DACP	6.051	6.350
Pagamentos - Diminuição de capital	21/22/DACP	(9.081)	(8.647)
Caixa líquida das atividades de financiamento		236.692	90.866
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes			
Variação de caixa e seus equivalentes		(573.523)	(44.316)
Variação de caixa e seus equivalentes em moeda estrangeira		(5.857)	(10.330)
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no início do exercício	5	1.623.033	1.820.996
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem no fim do exercício	5	1.043.653	1.766.350
A Caixa e seus equivalentes no fim do exercício integra:			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	5	1.043.653	1.776.680
		1.043.653	1.776.680

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Com a constituição, em 1991, do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), composto pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central) e pelas Caixas Associadas, estabelece-se um regime de co-responsabilidade entre estas. As Caixas têm liberdade de associação à Caixa Central podendo prosseguir a sua atividade fora do SICAM, mas submetendo-se a regras mais exigentes, semelhantes às aplicadas para as restantes instituições de crédito.

No dia 1 de janeiro de 2020 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de agosto, que determinou a transferência da vertente de garantia de depósitos do FGCAM para o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), mantendo-se a vertente assistencialista no FGCAM, que foi transformado numa associação de direito privado denominada Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) à qual ficou afeto o património autónomo resultante da transformação e que prossegue a atividade de assistência financeira do SICAM (ver Nota 4).

As contas consolidadas apresentadas refletem a situação patrimonial do conjunto formado pelo Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), constituído pela Caixa Central, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas (Caixas Agrícolas ou Caixas Associadas) e FACAM, com as respetivas empresas subsidiárias e associadas, que conjuntamente formam o Grupo Financeiro do Crédito Agrícola Mútuo (“Grupo Crédito Agrícola”, “Grupo CA” ou “GCA”), sendo elaboradas em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor constantes no Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 e das instruções previstas no Artigo 7º deste diploma.

O Grupo Crédito Agrícola é um Grupo Financeiro de âmbito nacional, integrado por 67 bancos locais (Caixas Agrícolas), pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e por empresas especializadas, tendo como estruturas centrais a Caixa Central, instituição de crédito dotada igualmente de competências de supervisão, orientação e acompanhamento das atividades das Caixas Associadas e a FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, instituição de representação cooperativa e prestadora de serviços ao Grupo Crédito Agrícola.

Durante o primeiro semestre de 2026 ocorreu a integração no perímetro do Grupo CA de duas novas entidades: Arrábidasshopping - SIC Imobiliária Fechada, S.A. e Gaiashopping – SIC Imobiliária Fechada, S.A. (ver Nota 4).

As demonstrações financeiras intercalares condensadas anexas referem-se à atividade consolidada do Grupo Crédito Agrícola.

O Conselho de Administração Executivo da Caixa Central aprovou em 27 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas com referência a 30 de junho de 2026.

Em janeiro de 2026, decorreu uma emissão de novas obrigações de dívida sénior preferencial social, no montante de 500,0 milhões de euros com um cupão anual de 3,250%, bem como uma operação concomitante de oferta de aquisição das obrigações emitidas em 2023, a qual resultou na recompra de 176,0 milhões de euros (de um total de 250,0 milhões de euros). Posteriormente, em 26 de fevereiro de 2026, o Crédito Agrícola informou ter concluído uma operação adicional de recompra, de 20,6 milhões de euros das referidas obrigações, reunindo assim as condições para o exercício da respetiva *clean-up call*, o que veio a ocorrer em 2 de março de 2026, permitindo o cancelamento das restantes obrigações emitidas em 2023.

Até junho de 2026 mantiveram-se as atividades relacionadas com os reportes de natureza contabilística e prudencial sustentados em modelos de informação harmonizados no contexto europeu (FINREP/ COREP), bem como a realização periódica de diversos exercícios que, além de elementos de gestão interna do Grupo Crédito Agrícola (GCA), representam instrumentos de supervisão prudencial por parte do regulador. Destacam-se a este nível o Plano de Financiamento e de Capital (*Funding and Capital Plan*), que visa a projeção dos principais agregados financeiros e prudenciais com o propósito principal de salientar as necessidades potenciais de capital e liquidez num teor vincadamente prospetivo, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), que pretende avaliar e quantificar os principais riscos a que a instituição se encontra exposta, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP), o *MREL Funding Plan* e o Plano de Recuperação com o objetivo de planificar previamente as medidas suscetíveis de serem adotadas para evitar ou corrigir de forma tempestiva uma eventual situação de desequilíbrio financeiro, de insuficiência de capital ou liquidez.

Até junho de 2026 não se verificaram alterações no âmbito do SICAM pelo que as contas consolidadas integram as contas das 67 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas que, com a Caixa Central e a Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM), constituem o SICAM, cujo objeto principal é a concessão de crédito e a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, bem como as seguintes entidades que fazem parte do Grupo Crédito Agrícola, (“GCA” ou “Grupo CA”):

- FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, cujo objeto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de atividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; e ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo;
- Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, que têm como objeto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA;
- Seguradoras Crédito Agrícola Seguros, S.A. e Crédito Agrícola Vida, S.A., que se dedicam à atividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com exceção dos ramos aéreo, crédito e cauções) e ramo vida, respetivamente;
- Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, tendo como objeto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as atividades individuais e de grupo dos seus Agrupados;
- Crédito Agrícola Informática – Serviços de Informática, S.A., que tem como objeto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de seleção de *software* e *hardware*, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultadoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos;
- Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A., que tem como atividade principal a gestão de organismos de investimento coletivo. Exerce ainda a atividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários. Iniciou em 2019 a atividade de gestão de Organismos de Investimento Coletivo Imobiliário;
- Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda., que tem por objeto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda;
- CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda., cuja atividade consiste na prestação, exclusivamente às instituições participantes no seu capital social, a quem com elas esteja em relação de domínio ou de grupo e, em geral,

às instituições pertencentes ao Grupo Crédito Agrícola, de serviços acessórios aos respetivos objetos principais, nomeadamente a detenção e/ou gestão de valores mobiliários de qualquer natureza, incluindo unidades de participação em organismos de investimento coletivo e fundos de qualquer natureza e participações sociais, bem como a prestação, em geral, de serviços de assessoria económico-financeira ou estratégica especializada, a prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direção e gestão de empresas e a elaboração de estudos económico-financeiros.

Fazem ainda parte do GCA os Fundos FEIIA CA Imobiliário e FEIIF Imovalor CA, ambos fundos de investimento imobiliário, e o FIMF CA Institucionais, fundo de investimento mobiliário, geridos pela Crédito Agrícola Gest.

As contas referentes ao primeiro semestre de 2026 não foram objeto de revisão limitada ou auditoria por parte dos auditores externos.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação das contas

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do GCA foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), nos termos adotados pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e de acordo com as normas específicas de consolidação de contas constantes no artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de março e do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal. No que se refere às empresas do GCA que utilizam normativos contabilísticos diferentes, são preparados ajustamentos de conversão para IAS/IFRS.

As normas internacionais incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores, em vigor a 1 de janeiro de 2026.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respetivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

Exceto no que diz respeito a matérias reguladas pelo Banco de Portugal, tal como referido acima, as entidades do Grupo Crédito Agrícola utilizam as Normas e Interpretações emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) que são relevantes para as suas operações e que se encontram aprovadas pela União Europeia, efetivas para os períodos iniciados em 1 de janeiro de 2026.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2026 foram preparadas em conformidade com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar, tal como adotada pela União Europeia. Estas demonstrações financeiras não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS, pelo que deverão ser lidas em conjunto com o Relatório e Contas com referência a 31 de dezembro de 2025 (anual), publicado no *site* do Crédito Agrícola.

As políticas contabilísticas e os métodos de cálculo adotados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas a 30 de junho de 2026 são consistentes com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, exceto quanto às alterações decorrentes da adoção das normas e interpretações aplicáveis a períodos iniciados em 1 de janeiro de 2026, conforme descrito abaixo, as quais não tiveram impacto material nas presentes demonstrações financeiras.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, o GCA seguiu a convenção do custo histórico, modificada, quando aplicável, pela mensuração de ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, instrumentos financeiros derivados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas em conformidade com as IAS/IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos, críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pelo GCA, o que pode ter um impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte. Apesar de as estimativas utilizadas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração Executivo e nas suas expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras, são apresentadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas apresentadas estão expressas em milhares de Euros, arredondados ao milhar mais próximo.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e informação comparativa

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas com referência a 30 de junho de 2026 são em todos os aspetos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior.

Adicionalmente, ocorreram em 2026 um conjunto de alterações às IAS/IFRS, as quais apresentamos de seguida, que não tiveram qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas apresentadas a 30 de junho de 2026.

Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2026:

- a) **IFRS 9 (alteração) e IFRS 7 (alteração)**, 'Alterações à classificação e mensuração de instrumentos financeiros. As alterações efetuadas referem-se a: i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, introduzindo uma nova exceção para passivos financeiros liquidados através de um sistema eletrónico de pagamentos; ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem "apenas ao pagamento de capital e juros" ("SPPI"), tais como: 1) ativos sem direito de recurso; 2) instrumentos contratualmente associados; e 3) instrumentos com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo ("ESG"); iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.

Estas alterações aplicam-se na data em que se tornam efetivas sem a reexpressão do comparativo. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

- b) IFRS 9 (alteração) e IFRS 7 (alteração)**, ‘Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fonte renovável’. As alterações pretendem melhorar o relato dos efeitos financeiros dos contratos negociados que têm por base a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, sujeitos a variabilidade na quantidade gerada devido ao facto de esta estar dependente de condições naturais não controláveis. Essas alterações pretendem: i) clarificar a aplicação dos requisitos da isenção de “uso próprio” da IFRS 9; ii) permitir a aplicação da contabilidade de cobertura quando os contratos de aquisição de eletricidade de fonte renovável são designados como instrumento de cobertura; e iii) adicionar novos requisitos de divulgação à IFRS 7 para uma melhor compreensão do impacto destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade. Esta alteração será de aplicação retrospectiva sem reexpressar os períodos comparativos, exceto quanto à designação de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- c) Melhorias anuais – ‘volume 11’**. Os ciclos de melhorias anuais às IFRS pretendem clarificar questões de aplicação ou corrigir inconsistências nas normas. Este volume de melhorias afeta as seguintes normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7. Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027, e que a União Europeia já endossou:

- a) IFRS 18 (nova norma)**, ‘Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras’. A IFRS 18 irá substituir a atual IAS 1. Mantendo muitos dos princípios existentes na IAS 1, a IFRS 18 foca-se na especificação da estrutura de apresentação da demonstração dos resultados, composta por categorias e subtotais obrigatórios. Os itens da demonstração dos resultados passam a ser classificados em 5 categorias: operacional, investimento, financiamento, imposto sobre o rendimento e unidades descontinuadas. São definidos subtotais e totais obrigatórios e subtotais especificados, sendo a principal alteração a inclusão obrigatória na demonstração dos resultados do subtotal “Resultado operacional”. Esta norma inclui ainda melhorias na divulgação das medidas de desempenho da gestão utilizadas nas comunicações públicas, incluindo a sua reconciliação com os subtotais mais próximos definidos pela IFRS 18. É também reforçada a aplicação do princípio de agregação e desagregação da informação constante das demonstrações financeiras e respetivas notas, com base nas suas características partilhadas, de forma a reduzir a divulgação de valores significativos em rubricas residuais não especificadas. Esta norma aplica-se retrospectivamente. O GCA não antecipa alterações significativas decorrentes da implementação desta norma.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027, e que a União Europeia ainda não endossou:

- a) IAS 21 (alteração)**, ‘Conversão para uma moeda de apresentação hiperinflacionária’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. Esta alteração estabelece os requisitos para converter moedas entre entidades pertencentes a economias hiperinflacionárias e entidades pertencentes a economias não hiperinflacionárias. Assim, é estabelecido que, para

converter a moeda funcional de uma entidade que pertence a uma economia não hiperinflacionária para uma moeda de apresentação de uma economia hiperinflacionária, todos os montantes das demonstrações financeiras (incluindo comparativos) devem ser convertidos utilizando a taxa de fecho na data da última data de relato. A alteração prevê também uma exceção, para situações em que a moeda funcional e de apresentação de uma entidade que pertence a uma economia hiperinflacionária e a moeda funcional das suas operações no estrangeiro pertence a uma economia não hiperinflacionária, os comparativos das operações no estrangeiro não têm de ser reconvertidos, mas reexpressos aplicando a variação do índice geral de preços, conforme previsto na IAS 29. Salvo a exceção mencionada, esta alteração é de aplicação retrospectiva com a reexpressão do comparativo. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

- b) **IAS 28** (alteração), 'Opção de mensuração ao justo valor' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. Esta alteração clarifica a definição das entidades autorizadas a exercer a opção de mensurar os investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos ao justo valor através dos resultados. Consequentemente, determina a substituição do termo "entidades semelhantes" por "entidades que têm uma atividade empresarial principal de investir em determinados tipos de ativos", conforme definido na IFRS 18. A elegibilidade para aplicar a opção de mensuração ao justo valor ao abrigo da IAS 28 não implica diretamente a categoria de rendimentos e gastos da demonstração dos resultados em que os rendimentos e gastos destes investimentos são classificados. Esta alteração deve ser aplicada retrospectivamente, com a reexpressão da informação comparativa, na mesma data da adoção da IFRS 18. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- c) **IFRS 19** (nova norma), 'Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta nova norma ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. A IFRS 19 é uma norma voluntária que permite às subsidiárias elegíveis utilizar as IFRS com requisitos de divulgação reduzidos. A IFRS 19 é uma norma que apenas trata de divulgações sendo aplicada em conjunto com os requisitos das restantes IFRS para efeitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Uma subsidiária é considerada elegível se (i) não estiver sujeita à obrigação de prestação pública de informação financeira; e (ii) a entidade-mãe prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública, conforme as IFRS. A IFRS 19 pode ser aplicada por subsidiárias elegíveis na preparação das suas próprias demonstrações financeiras consolidadas, separadas ou individuais. É obrigatória a apresentação de informação comparativa total exceto se alguma isenção for aplicável. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- d) **IFRS 19** (alteração), 'Alteração aos requisitos de divulgação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. Esta alteração visa reduzir os requisitos de divulgação para as alterações às normas e novas normas emitidas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, nomeadamente: IFRS 18: Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras; Alterações à IAS 7 – Acordos de financiamento de Fornecedores; IAS 12 – Reforma fiscal internacional – Regras do modelo do Pilar; Alterações à IAS 21 Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade. É obrigatória a apresentação de informação comparativa total exceto se alguma isenção for aplicável. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

e) IFRS 20 (nova norma), ‘Ativos regulatórios e passivos regulatórios’ (aplicável aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2029). Esta nova norma ainda está sujeita a aprovação pela União Europeia. Esta norma aplica-se a empresas que operam ao abrigo de um acordo regulatório no qual o regulador determina o montante que pode ser faturado e o momento em que esses montantes podem ser faturados. A IFRS 20 exige que as entidades contabilizem nas suas demonstrações financeiras os efeitos das “diferenças temporais” geradas, através do reconhecimento de ativos regulatórios e passivos regulatórios, de modo que a entidade reconheça a remuneração total permitida pelos bens ou serviços regulados no mesmo período de relato em que fornece esses bens ou serviços regulados, reconhecendo, para além do rédito determinado de acordo com a IFRS 15, os respetivos rendimentos regulatórios e gastos regulatórios na demonstração dos resultados. Os ativos e passivos regulatórios são mensurados conforme especificado pelo regulador e, quando tal não esteja especificado, com base nos fluxos de caixa futuros estimados, descontados utilizando a taxa de juro regulatória, sendo essas estimativas posteriormente revistas sempre que necessário. Esta norma é aplicada retrospectivamente de acordo com a IAS 8 ou baseado na aplicação retrospectiva modificada, sendo sempre obrigatória a apresentação de informação comparativa. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

Apesar destas normas já terem sido aprovadas/endossadas pela União Europeia, as mesmas ainda não foram adotadas pelo GCA na preparação das suas demonstrações financeiras com referência a 30 de junho de 2026, dado que a sua aplicação não é ainda obrigatória.

2.3. Princípios de consolidação e contabilização de empresas associadas

A consolidação de contas do Grupo Crédito Agrícola é efetuada para dar cumprimento aos requisitos da seguinte legislação:

- Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola (Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de janeiro com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho);
- Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de março (com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 188/2007, de 11 de maio);
- Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal; e
- Aviso n.º 1/2019 do Banco de Portugal.

a) Empresas subsidiárias

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (Caixa Central), das Caixas de Crédito Agrícola Associadas e das empresas subsidiárias e associadas controladas diretamente e indiretamente pela Caixa Central (Nota 4).

São consideradas subsidiárias aquelas empresas nas quais o GCA exerce um controlo efetivo sobre a sua gestão corrente de modo a obter benefícios económicos das suas atividades. Normalmente, existe controlo quando o Grupo detém mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre os retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade, e tem a capacidade de afetar esses retornos através do seu poder exercido sobre a Entidade. As empresas subsidiárias são consolidadas a partir da data em que o controlo é transferido para o Grupo, sendo excluídas da consolidação a partir da data em que esse controlo cessa.

A consolidação das contas das empresas subsidiárias foi efetuada pelo método de consolidação integral, desde o momento

em que o Grupo Crédito Agrícola assume o controlo sobre as suas atividades até ao momento em que o controlo cessa. As transações e os saldos significativos entre as empresas objeto de consolidação foram eliminados. Adicionalmente, quando aplicável, são efetuados ajustamentos de consolidação de forma a assegurar a consistência na aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo Crédito Agrícola.

As aquisições de subsidiárias, que constituem um negócio, são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor agregado dos ativos entregues e passivos incorridos ou assumidos, assim como quaisquer instrumentos de capital emitidos, em contrapartida da obtenção de controlo sobre a entidade adquirida. Os custos diretamente atribuíveis à operação são registados como custo quando incorridos. Na data de aquisição os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis que reúnam os requisitos para reconhecimento previstos na Norma IFRS 3 – “Concentrações de atividades empresariais” são registados pelo respetivo justo valor.

Quando a aquisição do controlo é efetuada em percentagem inferior a 100%, na aplicação do método da compra, os interesses que não controlam podem ser mensurados ao justo valor, ou na proporção do justo valor dos ativos e passivos adquiridos, sendo essa opção definida em cada transação. Quando seja adquirido controlo através de direitos potenciais, os interesses que não controlam são mensurados ao justo valor.

As transações subsequentes de alienação ou aquisição de participações a interesses que não controlam, que não implicam alteração do controlo, não resultam no reconhecimento de ganhos, perdas ou *goodwill*, sendo qualquer diferença apurada entre o valor da transação e o valor contabilístico da participação transacionada, reconhecida no Capital próprio, em Outros instrumentos de Capital próprio.

Os resultados negativos gerados em cada período pelas subsidiárias com interesses que não controlam são alocados na percentagem detida por estes, independentemente de assumirem um saldo negativo.

O valor correspondente à participação de terceiros nas empresas subsidiárias é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam", do capital próprio.

O lucro consolidado resulta da agregação dos resultados líquidos do SICAM e das empresas subsidiárias, na proporção da respetiva participação efetiva, após os ajustamentos de consolidação, designadamente a eliminação de dividendos recebidos e de mais e menos-valias geradas em transações entre empresas incluídas no perímetro de consolidação.

b) Empresas associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o GCA exerce influência significativa, mas não detém o controlo. Entende-se existir influência significativa quando se detém uma participação financeira (direta ou indireta) superior a 20% (mas inferior a 50% com direitos de voto proporcionais à participação) ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da entidade, mas sem haver controlo nem controlo conjunto sobre a mesma.

Os investimentos em associadas são inicialmente mensurados ao custo nas demonstrações financeiras consolidadas. As participações financeiras em empresas associadas são registadas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento em que o GCA passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma termina. Os eventuais dividendos recebidos são registados por contrapartida de uma diminuição do valor do investimento financeiro.

O excesso do custo de aquisição relativamente à quota-parte do justo valor dos ativos e passivos identificáveis adquiridos, o *goodwill*, é reconhecido como parte do investimento financeiro na Associada. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos ativos líquidos da Associada adquirida, a diferença é reconhecida como um ganho diretamente na Demonstração do Rendimento Integral Consolidado.

Caso a participação financeira numa associada seja reduzida, mas mantendo-se a influência significativa, apenas uma quantia proporcional dos valores reconhecidos anteriormente em outros rendimentos integrais é reclassificada para a Demonstração de Resultados Consolidados.

Na aplicação do método da equivalência patrimonial os ganhos ou perdas não realizados em transações entre o Grupo e as Associadas são eliminados.

As políticas contabilísticas das Associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

Quando a quota-parte das perdas de uma Associada excede o investimento na Associada, o Grupo reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou efetuado pagamentos em benefício da Associada.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao GCA no total dos lucros e prejuízos reconhecidos pela empresa associada.

c) Goodwill

As aquisições de empresas subsidiárias e associadas ocorridas após 1 de janeiro de 2006, são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos, instrumentos de capital próprio emitidos, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à emissão. O *goodwill* refere-se à diferença apurada entre o justo valor do preço de aquisição de investimentos em subsidiárias, associadas, ou negócios, e o justo valor dos ativos e passivos dessas empresas ou negócios à data da sua aquisição. O *goodwill* é registado no ativo e é sujeito a testes de imparidade, de acordo com o IAS 36, pelo menos uma vez por ano, não sendo amortizado. As perdas de imparidade de *goodwill* não são reversíveis. Adicionalmente, sempre que se identifique que o justo valor dos ativos líquidos adquiridos é superior ao custo de aquisição (*goodwill* negativo), o diferencial é reconhecido em resultados.

O *goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa a que pertence, para efeitos de realização dos testes de imparidade. Quando o Grupo reorganiza a sua estrutura societária, implicando a alteração da composição das suas unidades geradoras de caixa, às quais tenha sido imputado *goodwill*, o processo de reorganização deverá envolver a realocação do *goodwill* às novas unidades geradoras de caixa. A realocação é efetuada através de uma abordagem de valor relativo, face às novas unidades geradoras de caixa que resultam da reorganização.

2.4. Resumo das políticas contabilísticas materiais

As políticas contabilísticas materiais, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, foram as seguintes:

a) Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes pelo GCA cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é disponibilizado ao cliente, sendo reconhecidos pelo valor nominal/custo amortizado.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados, de acordo com o método da taxa de juro efetiva. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efetiva.

O GCA classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos 30 dias após o seu vencimento. Aos créditos com prestações vencidas aplicam-se os termos legais e os procedimentos estabelecidos no normativo interno, sendo possível, tendo presente o incumprimento das obrigações contratuais, considerar vencida a totalidade da dívida, nomeadamente para efeitos da denominada recuperação judicial.

O GCA pode renegociar ou modificar os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro. Quando esta situação se verifica, o GCA avalia se estes novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais.

Caso os termos do contrato não sejam substancialmente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta num desreconhecimento, sendo recalculado o valor atual dos fluxos de caixa modificados descontados à taxa de juro efetiva original. A diferença é reconhecida em resultados, em “ganhos ou perdas de modificação, valor líquido”, no momento em que é originada.

Por outro lado, se as alterações decorrentes da renegociação forem substancialmente diferentes, o GCA desreconhece o ativo e reconhece um “novo”.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do GCA relativos aos respetivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) o GCA transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que o GCA retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade de crédito

A IFRS 9 – Instrumentos financeiros estabelece um conjunto de aspetos relevantes ao nível do modelo de imparidade, com particular ênfase nos seguintes:

- i. Conceito de perda económica esperada no ciclo de gestão do risco da carteira de ativos financeiros, determinada a partir de cenários macroeconómicos;
- ii. Definição de ‘incumprimento’ de acordo com o Artigo 178º da CRR, introduzida de forma faseada até 2021;
- iii. Quantificação da imparidade para empréstimos a Instituições de Crédito;
- iv. Revisão e introdução de novos parâmetros de risco (e.g. probabilidade de incumprimento, perda dado o incumprimento, fator de conversão de crédito, maturidade comportamental, pré-pagamento);

- v. Ajustamento dos principais segmentos da carteira de crédito com o objetivo de caracterizar os ativos numa ótica de risco, de acordo com padrões homogêneos, em função da sua natureza (e.g. finalidade, comportamento), além de integrarem o resultado de modelos analíticos de *scoring* e *rating*.

Para a determinação das perdas por imparidade dos ativos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira do GCA.

Um ativo financeiro encontra-se em situação de imparidade (e incorre em perdas por imparidade) quando o valor atual dos *cash-flows* esperados é inferior ao respetivo valor de exposição. Esta situação verifica-se quando:

- Existe evidência objetiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos que ocorrem após o reconhecimento inicial do ativo (evento de perda);
- Esses eventos têm impacto nos *cash-flows* futuros esperados, podendo ser estimados de forma fiável.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação (questionários) residentes na aplicação MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade, sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Os critérios de seleção de clientes alvo de análise individual são os seguintes:

- a. **Segmento Empresas/ Particulares:** Cliente classificado em *stage 1* e *rating/ scoring* superior a 3 com exposição global a 2,5M€ ou GER (grupo económico e de risco) classificado em *stage 1* com exposição global superior a 5M€.
- Segmento Estado:** Cliente classificado em *stage 1* com exposição global superior a 10M€ ou GER (grupo económico e de risco) classificado em *stage 1* com exposição global superior a 15M€; [Critério 1]
- b. Cliente classificado em *stage 2* sem dificuldades financeiras com exposição global superior a 1,5M€ ou Cliente classificado em *stage 2* com dificuldades financeiras com exposição global superior a 1M€ ou GER (grupo económico e de risco) classificado em *stage 2* com exposição global superior a 2M€; [Critério 2]
- c. Cliente classificado em *stage 3* com exposição global superior a 1M€ e/ou crédito vencido superior a 100m€ ou GER (grupo económico e de risco) classificado em *stage 3* com exposição global superior a 2M€ e/ou crédito vencido superior a 200m€; [Critério 3]
- d. Cliente/ GER analisado se a exposição global for igual ou superior a 10% dos fundos próprios da CCAM onde se insere (critério relativo); [Critério 4]
- e. Clientes que estejam na *Watchlist*; [Critério 5]
- f. Seleção CCAM até 20 clientes que cumpram um dos seguintes critérios:
- Cliente/ operação em situação de acordo judicial/ PER/ plano de insolvência que já tenha em curso um processo de execução de bens/ património do devedor;
 - Informação económico-financeira do cliente atualizada recentemente (e.g. plano de negócios) permitindo obter uma visão mais atual e completa sobre os *cash flows* futuros;
 - Aumento gradual do grau de cobertura por imparidade no caso de contratos elegíveis para anulação no âmbito do plano estratégico de créditos não produtivos até ao momento da anulação/ abate. [Critério 6]

ii. Análise coletiva

Análise dos clientes/ GER que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogêneos de risco através de métodos estatísticos. O modelo adotado para o cálculo de imparidade tem por base um modelo de perda esperada, determinada a partir de cenários macroeconómicos, enquadrando necessariamente os ativos em 3 *stages*, consoante a evolução do seu risco de crédito face ao reconhecimento inicial.

Determinação do aumento significativo do crédito

Em cada período de referência o aumento significativo de risco de crédito é avaliado, comparando o risco atual de ocorrer um incumprimento ao longo da vida remanescente de um determinado contrato com a mesma medida de risco à data de origem da operação.

A determinação de aumento significativo de risco de crédito resulta da degradação da notação de risco, em particular a probabilidade de incumprimento associada, incluindo situações de crédito vencido entre 30 e 90 dias, créditos reestruturados não classificados em incumprimento, operações de clientes que apresentam dificuldades financeiras e operações cuja notação de risco interna se apresenta elevada.

Adicionalmente, consideram-se exposições com baixo risco de crédito, sempre que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro não aumente significativamente desde o reconhecimento inicial nos casos em que se determine um baixo risco de crédito à data de relato. Deve acompanhar-se a evolução do risco de crédito destes instrumentos financeiros, quando estes sejam classificados como tendo baixo risco de crédito, de modo a identificar tempestivamente aumento significativo de risco de crédito e garantir que os mesmos mantêm as premissas de baixo risco de crédito em cada período de reporte.

Definição de incumprimento

A EBA emitiu orientações em ‘*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013*’ que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contém um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. As orientações tornaram-se aplicáveis na sua totalidade a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que as instituições incorporaram os respetivos requisitos nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e de modo a assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

A definição de incumprimento inclui o crédito vencido há mais de 90 dias, os créditos reestruturados com mais do que uma reestruturação e a exposição onde existe previsibilidade de incumprimento (improbabilidade de pagamento) do devedor, que contempla critérios quantitativos e qualitativos, sobretudo no que se refere aos valores de referência considerados na sua ativação, encontrando-se em sintonia com as orientações regulamentares para a identificação e marcação das dificuldades financeiras do cliente. Adicionalmente, existe efeito de contágio de incumprimento (*‘cross default’*) para a exposição de clientes empresariais.

Os critérios de saída de incumprimento respeitam períodos de quarentena. Consideram-se os seguintes períodos de quarentena:

- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras com entrada em incumprimento: 12 meses;
- Restantes operações com entrada em incumprimento: 3 meses.

Para além do período de quarentena, o retorno ao estatuto de crédito em cumprimento ocorre se forem cumpridos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Período mínimo de quarentena de 12 meses para créditos reestruturados e de 3 meses para os restantes créditos;
- Inexistência de incumprimento na CRC nos últimos 3 meses de todos os titulares do crédito. O incumprimento na CRC deve observar critério de materialidade de crédito vencido > 50€;
- No caso de operações com plano de pagamento não regular, o cliente paga pelo menos uma prestação durante o período de quarentena em incumprimento;
- Todas as operações devem cumprir uma quarentena de, pelo menos, 3 meses, incluindo as operações que se encontram em incumprimento por via do critério de contágio de clientes empresa;
- Inexistência de indícios de dificuldades financeiras significativos de todos os titulares do crédito.

Mediante a análise de risco de crédito do cliente/ contrato(s) na aplicação RECC, no caso dos clientes (ou créditos) que cumpram as seguintes condições:

- Créditos reestruturados, na medida em que devem ter uma análise de risco de crédito do cliente/ contrato, garantindo que a saída de incumprimento/ NPL de corre de uma análise especializada e prudente nas situações em que esteja previsto o pagamento de uma quantia fixa material ou pagamentos significativamente maiores no final do plano de reembolso, de acordo com as orientações da EBA (EBA/GL/2016/07);
- Clientes empresa com exposição no SICAM superior a 250.000€;
- Clientes que deixam de cumprir os critérios de seleção para análise individual (AI) de *stage*/ imparidade, em que o *stage* 3 (incumprimento/NPL) foi atribuído em contexto de análise individual, e que não apresentam critérios ativos de incumprimento.

Mediante desmarcação automática sem necessidade de análise na aplicação RECC, no caso dos clientes (ou créditos) que cumpram as seguintes condições:

- Clientes âmbito de análise individual (prevalecendo sobre os restantes critérios);
- Todos os créditos (não reestruturados) de clientes empresa com exposição no SICAM inferior ou igual a 250.000€;
- Todos os créditos (não reestruturados) dos restantes clientes.

Incorporação de informação forward looking

De acordo com a IFRS 9, devem ser definidos diversos cenários macroeconómicos por forma a obter um valor de perda esperada que reflita uma visão não enviesada e ponderada da realidade. Neste sentido, foram definidos 3 cenários macroeconómicos (base, pessimista e otimista) cujas projeções e respetivas probabilidades se encontram estabelecidas por uma das principais Agências de Notação Externa (ECAI).

Por contrato, foram calculados valores de imparidade para cada um dos três cenários macroeconómicos configurados. O cálculo das perdas tem por base os correspondentes fatores de risco por cenário. Adicionalmente, e de forma a obter uma estimativa de perda final, cada um dos cenários foi devidamente ponderado segundo a sua probabilidade de ocorrência.

Expected lifetime

No momento do reconhecimento inicial de um ativo financeiro são apuradas as perdas de crédito esperadas para 12 meses (*stage* 1). Entretanto, se o risco de crédito de um ativo financeiro ‘aumentar de forma significativa’ face ao momento inicial e a qualidade de crédito resultante desse aumento não for considerada como risco de crédito baixo (*stage* 2) ou caso se

verifique um aumento do risco de crédito de um ativo financeiro, ao ponto de este ser considerado ‘em imparidade’ (*stage 3*) são reconhecidas as perdas esperadas para a respetiva maturidade.

Ativos adquiridos ou originados com imparidade (“POCI”) são ativos financeiros com imparidade no momento do seu reconhecimento inicial (redução ao valor recuperável). Os ativos financeiros POCI são registados pelo justo valor no seu reconhecimento inicial e os juros são subsequentemente reconhecidos com base na taxa de juro efetiva ajustada das perdas de crédito. A perda de crédito esperada (“ECL”) é reconhecida/revertida na medida em que exista uma alteração subsequente na ECL.

Post Model Adjustment

Adicionalmente o GCA manterá um reforço de imparidade (*overlay*), tendo em consideração o atual contexto do Grupo Crédito Agrícola, as orientações de supervisores e a situação macroeconómica portuguesa e mundial, com impacto ao nível da imparidade da carteira de crédito, num conjunto de clientes/operações enquadrados nos seguintes domínios:

i. Incerteza macroeconómica marcada por tensões geopolíticas

Após a COVID-19, um conjunto de novos riscos emergentes tem sido identificado, designadamente ao nível do fornecimento de energia, cadeias de abastecimento em geral, inflação e riscos geopolíticos, que não se encontram a ser integralmente captados na série histórica sobre a qual são apurados os parâmetros de risco do modelo de quantificação de imparidade e/ou que podem não estar a ser devidamente ponderados na componente *forward-looking* do modelo.

ii. Riscos climáticos e ambientais

Os bancos devem começar a estimar o impacto dos riscos climáticos e ambientais nas perdas esperadas de crédito. Não obstante, a informação histórica disponível não permite a sua identificação e quantificação, existindo o risco dos atuais parâmetros subestimarem o seu efeito. Numa perspetiva de prudência e de *best effort basis*, entende-se que uma quantificação dos mesmos deverá integrar um *post-model adjustment* aos modelos em vigor no Banco.

iii. Estratégia de Gestão de NPL

Pretende-se antecipar no *overlay* de imparidade a potencial perda esperada decorrente da estratégia de redução de NPL prevista pelo GCA. Para o efeito, foram considerados como elegíveis para processo de venda/ abate ao ativo os contratos que: a) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50% no caso dos contratos sem colateral imobiliário (*unsecured*); b) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade.

iv. Revisão perímetro AI

Foi introduzido um *overlay* decorrente da alteração do perímetro da análise individual, conforme deliberado em sede de subcomité de imparidade.

v. Finding SICR

Foi introduzido um *overlay* relacionado com o apuramento do SICR (variação da PD) nos portefólios sem rating (e.g. *start-ups*, empresas sem fins lucrativos).

b) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados (JVAR);

- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características do fluxo de caixa do ativo; e
- (ii) do modelo de negócio.

No caso de as características contratuais dos fluxos de caixa de um ativo financeiro não respeitarem exclusivamente a capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*), o referido ativo será obrigatoriamente reconhecido e mensurado ao justo valor através de resultados.

Com base nesses fatores, o GCA classifica os seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

i) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transacionados em mercados ativos, adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que os ganhos e perdas decorrentes da valorização são reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos ativos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquias de justo valor da IFRS 13 no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “*discounted cash-flows*”. Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cash-flows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cash-flows* associados.

ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características dos fluxos de caixa respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e/ou a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada “outro rendimento integral acumulado”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos diretamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) “*ImpairmentStudio*” da Moody’s, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, que consideram, em particular, a notação de *rating*, o país, o setor empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efetuado com recurso ao modelo *MA Correlation model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos *spreads*, para calcular correlações entre soberanos. A imparidade calculada é contabilizada em rubrica específica no capital próprio por contrapartida de resultados.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a clientes.

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) através do denominado “*ECL Reporting Service*”, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, a partir de modelos desenvolvidos pela Moody’s e que consideram, em particular, a notação de *rating*, o país, o setor empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efetuado com recurso ao modelo *MA Correlation Model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos *spreads*, para calcular correlações entre soberanos.

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados, na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respetivos juros, através do método da taxa de juro efetiva.

Para os instrumentos financeiros de dívida mensurados ao custo amortizado foram definidos limites máximos de venda com base na frequência, montante e proximidade ao vencimento.

Os instrumentos de dívida incluem ainda os empréstimos titulados (ex. papel comercial) (Nota 2.4 b) – Imparidade de crédito).

Instrumentos de capital

O GCA considera Instrumentos de capital todos os ativos cuja classificação como capital próprio resulta da avaliação das características contratuais dos instrumentos, nos termos da IAS 32.

O GCA avalia todos os instrumentos de capital ao justo valor através de resultados, exceto quando o GCA elegeu, no reconhecimento inicial, a designação irrevogável de um instrumento de capital ao justo valor através de outro rendimento integral. A política do GCA é designar instrumentos de capital como JVAORI quando os mesmos são mantidos com objetivos diferentes de gerar retorno através da sua venda.

Quando esta opção é utilizada, os ganhos e perdas do justo valor são reconhecidos em “Outro Rendimento Integral Acumulado” não sendo subsequentemente reclassificados para resultados, inclusive na sua alienação. Os dividendos, quando representam retorno sobre o capital investido são reconhecidos em resultados no momento em que o direito ao seu recebimento é estabelecido.

Instrumentos financeiros derivados

Os itens que se qualificam como instrumentos financeiros derivados são instrumentos financeiros, ou outros contratos, que têm as seguintes características:

- a) O seu valor varia como consequência de alterações em variáveis específicas, tais como taxas de juros, preços de “*commodities*”, taxas de câmbio, etc. (se uma dada variável é de natureza não-financeira, não deve ser específica para uma das partes no contrato);
- b) Não exige investimento líquido inicial ou o investimento líquido inicial é menor do que o que seria necessário para outros tipos de contratos para os quais se esperaria um comportamento semelhante face a alterações nos fatores de mercado;
e
- c) O instrumento / contrato será liquidado numa data futura.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo justo valor na data da sua contratação, sendo subsequentemente mensurados ao justo valor através de resultados (os ganhos e perdas de justo valor do exercício são contabilizados nas rubricas de “Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido”. Adicionalmente, são refletidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respetivo valor nocional. O justo valor é apurado do seguinte modo:

- Com base em cotações obtidas em mercados ativos (por exemplo, no que respeita a futuros transacionados em mercados organizados);
- Com base em modelos que incorporam técnicas de valorização aceites no mercado, incluindo *cash-flows* descontados e modelos de valorização de opções.

Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de “Ativos financeiros detidos para negociação”. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de “Passivos financeiros detidos para negociação”.

Contabilidade de cobertura

Para que os instrumentos financeiros qualifiquem para efeitos de contabilidade de cobertura, os seguintes critérios devem ser integralmente cumpridos:

- A gestão tem de designar formalmente e documentar a relação de cobertura no início da cobertura. Tal inclui identificar

o instrumento de cobertura, o instrumento coberto (ou transação), a natureza do risco a ser coberto, e como a entidade irá avaliar a eficácia da cobertura, identificação de fontes de ineficácia, como o rácio de cobertura será determinado, e quais os objetivos e estratégias de gestão de risco do Grupo que justificam a contratação da cobertura;

- Tem de existir uma relação económica entre o instrumento de cobertura e o instrumento coberto, com a expectativa de que o valor do instrumento de cobertura e o valor do instrumento coberto se irão deslocar em sentidos opostos, como resultado dos pressupostos comuns subjacentes, ou do risco coberto;
- O risco de crédito não domina as variações de valor. Mesmo que exista uma relação económica, uma alteração no risco de crédito do instrumento de cobertura ou do instrumento coberto não deve ser de tal magnitude ao ponto de dominar as variações de valor que resultam da relação económica;
- Os rácios de cobertura designados são consistentes com a estratégia de gestão de risco. O rácio de cobertura é definido como a relação de cobertura entre a quantidade de instrumento de cobertura e a quantidade de instrumento coberto, quanto às suas proporções relativas.

A gestão documenta, na data inicial da relação de cobertura, a relação económica entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos, incluindo a condição dos instrumentos de cobertura virem ou não a compensar alterações nos fluxos de caixa dos instrumentos cobertos, de acordo com os objetivos de Gestão de Risco e estratégia definidos para contratar transações de cobertura.

Cobertura de justo valor ("fair value hedge"):

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo ("fair value hedge"), o valor de balanço desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado de forma a refletir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos cobertos atribuíveis ao risco coberto. Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura ou a entidade revoga a designação, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e os ativos e passivos cobertos deixam de ser ajustados pelas variações do seu justo valor. Caso o ativo ou passivo coberto corresponda a um instrumento mensurado ao custo amortizado, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efetiva e refletido em resultados de operações financeiras.

Restrições de reclassificações entre categorias de ativos financeiros, conforme IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, as reclassificações de instrumentos financeiros de dívida são muito pouco frequentes e ocorrem somente quando existe uma alteração do modelo de negócio da entidade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração em resultado de alterações internas ou externas com impacto significativo e demonstráveis a partes externas, nomeadamente quando a entidade inicia ou cessa uma atividade que seja significativa para as suas operações (e.g. quando a entidade adquiriu, alineou ou encerrou um segmento de atividade). Neste caso, a reclassificação é efetuada prospectivamente a partir da data de reclassificação, no período subsequente ao de reporte, não dando lugar à reexpressão de ganhos e perdas anteriormente reconhecidos em resultados no período subsequente ao de reporte

No caso de o GCA alterar um modelo de negócio e consequentemente proceder à reclassificação dos instrumentos financeiros impactados pela referida alteração, essa reclassificação segue o seguinte conjunto de princípios:

1. Se o GCA reclassificar um ativo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o seu justo valor é mensurado à data de

reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do ativo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido nos resultados.

2. Se o GCA reclassificar um ativo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o seu justo valor à data da reclassificação torna-se a sua nova quantia escriturada bruta.

3. Se o GCA reclassificar um ativo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do ativo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido em outro rendimento integral. A taxa de juro efetiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.

4. Se o GCA reclassificar um ativo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o ativo financeiro é reclassificado pelo seu justo valor à data da reclassificação. No entanto, o ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é removido do capital próprio e ajustado em função do justo valor do ativo financeiro à data da reclassificação. Como resultado, o ativo financeiro é mensurado à data de reclassificação como se tivesse sido sempre mensurado pelo custo amortizado. Este ajustamento afeta o outro rendimento integral, mas não afeta os resultados. A taxa de juro efetiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.

5. Se o GCA reclassificar um ativo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral, o ativo financeiro continua a ser mensurado pelo seu justo valor.

6. Se o GCA reclassificar um ativo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o ativo continua a ser mensurado pelo seu justo valor. O ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é reclassificado dos capitais próprios para os resultados como ajustamento de reclassificação à data da reclassificação.

Tanto a categoria de mensuração pelo custo amortizado como a categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral exigem que a taxa de juro efetiva seja determinada no reconhecimento inicial. Ambas as categorias de mensuração exigem igualmente que os requisitos de imparidade sejam aplicados do mesmo modo. Por conseguinte, quando uma entidade reclassifica um ativo financeiro entre a categoria de mensuração pelo custo amortizado e a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral:

a) O reconhecimento dos rendimentos com juros não é alterado e, por conseguinte, a entidade continua a aplicar a mesma taxa de juro efetiva;

b) A mensuração das perdas de crédito esperadas não se alterará, uma vez que ambas as categorias de mensuração aplicam a mesma abordagem no que se refere à imparidade. No entanto, se um ativo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral para a categoria de mensuração pelo custo amortizado, deve ser reconhecida uma provisão para perdas na forma de um ajustamento à quantia escriturada bruta do ativo financeiro a partir da data de reclassificação. Se um ativo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo custo amortizado para a categoria de mensuração pelo justo valor através de outro rendimento integral, a provisão para perdas deverá ser desreconhecida (e, assim, deixar de ser reconhecida como um ajustamento à quantia escriturada bruta), sendo, em vez disso, reconhecida como uma quantia por imparidade acumulada (de igual quantia) em outro rendimento integral e divulgada a partir da data de reclassificação.

Contudo, o GCA não é obrigado a reconhecer separadamente os rendimentos de juros ou os ganhos ou perdas por

imparidade resultantes de um ativo financeiro mensurado pelo justo valor através dos resultados. Consequentemente, quando uma entidade reclassifica um ativo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, a taxa de juro efetiva é determinada com base no justo valor do ativo à data da reclassificação.

c) Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desconhecimento. A anulação pode incidir sobre o ativo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Por conseguinte, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um ativo financeiro deve ser anulado (abatido ao ativo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fração do mesmo, é considerado irre recuperável. Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares indicadas a seguir: posições com atrasos prolongados no reembolso e posições objeto de processo de insolvência.

O GCA entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis, contabilizados em contas extrapatrimoniais. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, atualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de organização, incluindo ao nível do órgão de administração, assentem em informação atual, completa e coerente.

No âmbito do Plano Estratégico de Gestão de Créditos Não Produtivos, foram adotadas medidas específicas de anulação de créditos incobráveis. Neste contexto, pretende-se anular as posições em *Non-Performing Loans* (NPL) consideradas irre recuperáveis, tendo sido, para o efeito, considerados os contratos ('*secured*' ou '*unsecured*') que apresentam uma taxa de imparidade superior a 50%, independentemente do seu estado (regular ou vencido).

Surgem elegíveis para análise sobre uma possível anulação as exposições classificadas como crédito não produtivo e que sejam consideradas irre recuperáveis, de acordo com as seguintes características não cumulativas:

- 1) apresentam um grau de cobertura por imparidade superior a 50%, independentemente do seu estado (regular ou vencido), ou;
- 2) se encontram totalmente vencidos, independentemente do grau de cobertura por imparidade.

Deve-se, no entanto, salvaguardar os casos em que os clientes registem bom cumprimento no âmbito de acordos judiciais, PER (processo especial de revitalização) ou planos de insolvência que foram homologados e transitados em julgado, não sendo, desta forma, nestes casos, viável a sua anulação.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- (i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar; e
- (ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ou a existência de incumprimento por um período de tempo prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respetivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais (cfr. Carta Circular nº CC/2017/00000020), os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efetiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

d) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros, essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes, dívida emitida e passivos financeiros adquiridos com acordo de revenda, são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transação, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Com exceção dos derivados, os passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em “Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido”.

Os passivos financeiros adquiridos com acordo de revenda por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o custo de aquisição registado como empréstimos a outras instituições de crédito. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efetiva.

Considera-se uma modificação quando os termos contratuais de um passivo financeiro são substancialmente alterados, obrigando à extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. O novo passivo financeiro resultante da modificação é reconhecido pelo seu justo valor e qualquer diferença em relação ao valor contabilístico do passivo financeiro extinto, incluindo todos os custos e taxas associadas, reconhecida em resultados. Caso a modificação de um passivo financeiro não seja considerada substancial, o custo amortizado do passivo financeiro deve ser recalculado com base no valor presente dos fluxos de caixa contratuais futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva original associada. Todos os ganhos ou perdas que resultem deste recálculo deverão ser reconhecidos em resultados, sendo que todos os custos e taxas associadas à modificação serão amortizados durante o prazo remanescente do mesmo. Para determinar se a modificação de um passivo financeiro é significativa, o GCA considera avaliações quantitativas e qualitativas. No que diz respeito à avaliação quantitativa, considera-se substancial qualquer diferença entre os valores presentes dos fluxos de caixa da dívida original e da dívida modificada superior a 10%, sendo que o GCA efetua ainda uma análise qualitativa para identificar outros factos e circunstâncias não captados pela análise quantitativa. Adicionalmente, os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre categorias.

Responsabilidades com contratos de investimentos

As responsabilidades associadas a contratos de investimento em que o risco é suportado pelo tomador são valorizadas ao justo valor, determinado com base no justo valor dos ativos que integram a carteira de investimentos afeta a cada um dos produtos, deduzido dos correspondentes encargos de gestão, e registados na rubrica “Passivos financeiros de contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimentos”.

As responsabilidades com contratos de investimento são registadas (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos

de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

Desreconhecimento de passivos financeiros:

Uma entidade deve desreconhecer um passivo financeiro (ou uma parte de um passivo financeiro) do seu balanço quando, e apenas quando, este for extinto — isto é, quando a obrigação especificada no contrato for satisfeita ou cancelada ou expirar.

e) Ativos tangíveis

Os elementos do ativo tangível utilizados pelo GCA para o desenvolvimento da sua atividade são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos diretamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de ativos tangíveis podem eventualmente ser também reconhecidos como parte do custo de construção do ativo.

A depreciação do ativo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

Ativos tangíveis	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	4 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As vidas úteis dos ativos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

As despesas de investimento em obras, realizadas em edifícios que não sejam propriedade do GCA, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento, dos dois o mais baixo.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos ativos tangíveis, são efetuados testes de imparidade de forma a estimar o valor recuperável do ativo, e quando necessário, registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor deduzido dos custos de venda, e o valor de uso do ativo, sendo este último calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do ativo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados consolidados, na rubrica de “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido”.

f) Ativos intangíveis

O GCA regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos, quando o impacto esperado se reflete para além do exercício em que são realizados.

Os ativos gerados internamente, nomeadamente as despesas com desenvolvimento interno, são registados como gasto quando incorridos, sempre que não seja possível distinguir a fase da pesquisa da fase de desenvolvimento, ou não seja possível determinar com fiabilidade os custos incorridos em cada fase ou a probabilidade de fluírem benefícios económicos para o GCA.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 a 10 anos.

g) Ativos não correntes detidos para venda e Outros ativos (Ativos recebidos por recuperação de crédito)

O GCA regista em “Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” ou “Outros ativos” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação deduzido dos custos de venda. Os custos de venda são apurados com base no histórico de vendas. Os imóveis são registados nestas rubricas a partir do momento da celebração da escritura de dação, arrematação, outro.

Poderão ainda ser registados como “Ativos não correntes para grupos de alienação classificados como detidos para venda” imóveis anteriormente registados no ativo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele ativo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Para os “Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda” existe um contrato de promessa compra e venda assinado com o comprador ou uma proposta de venda. A expectativa de venda destes ativos é de 12 meses. Os restantes imóveis são contabilizados em “Outros Ativos”.

A valorização destes ativos e, por conseguinte, as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores” junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, as quais incorporam diversos pressupostos. Nas avaliações destes ativos são utilizados três métodos:

- Método de mercado

Este método determina uma estimativa do montante pelo qual se entende que uma determinada propriedade possa ser transacionada, após um período adequado de comercialização, entre um vendedor e um comprador interessados, em que ambas as partes atuam de forma esclarecida, prudente e não condicionada ou sem coação.

O valor do imóvel é determinado após análise de valores de transação e de oferta de propriedades comparáveis, obtidos através do conhecimento de mercado local e da recolha exaustiva de dados do mercado imobiliário que permitam conhecer a situação da oferta e da procura para imóveis semelhantes e que constituem fator decisivo no apuramento do valor de mercado do imóvel em avaliação.

- Método do rendimento

Neste método, o valor de mercado de uma propriedade corresponde ao valor atual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. Este método parte do princípio que a gestão e exploração do imóvel se baseia em princípios de legalidade, racionalidade e competência. A análise tem como objetivo a determinação da respetiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

- Método do custo

Neste método, a estimativa de valor de uma propriedade corresponde ao custo de construção de um imóvel que cumpra as mesmas funções e com iguais características, materiais e de tecnologia, a preços correntes de mercado. O valor apurado inclui o valor do terreno, os custos inerentes à construção e a margem de lucro de promoção do investimento, bem como inclui uma dedução que corresponde à depreciação, ou perda de valor do imóvel, que resulte de obsolescência física, funcional, económica ou ambiental ou de combinação entre eles.

A valorização dos “Outros ativos” e, por conseguinte, as perdas por imparidade, correspondem ao menor valor entre as avaliações realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores” junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, as quais incorporam diversos pressupostos conforme descrito nos parágrafos anteriores, deduzido dos custos de venda e a tabela de *haircuts*, através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

O GCA não reconhece mais-valias potenciais nestes ativos. As variações das perdas por imparidade de um ativo não corrente detido para venda, tal como as mais ou menos valias realizadas (na data de venda) são registadas em resultados na rubrica de “Lucros ou prejuízos com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas”. As variações das perdas por imparidade de imóveis reconhecidos em outros ativos são registadas em “(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)” e as mais ou menos valias realizadas em “Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros não mensurados ao justo valor através dos resultados, valor líquido”.

h) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos e este possa ser determinado com fiabilidade.

O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente.

Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos destinam-se a fazer face a:

- Responsabilidades com garantias prestadas e outros compromissos extrapatrimoniais, sendo determinadas com base numa análise do risco das operações e dos respetivos clientes; e,
- Contingências judiciais, fiscais, e outras resultantes da atividade do Grupo.

i) Garantias Financeiras

As garantias financeiras são os contratos pelos quais o emitente tem a obrigação de efetuar pagamentos específicos para reembolsar o credor pela dívida contraída quando um devedor específico incumpre com as suas obrigações de pagamento

contratuais, independentemente da forma como está instrumentada a obrigação (garantias, fianças, avales financeiros, contratos de seguro ou outros tipos de contrato).

Todas estas operações são registadas em rubricas extrapatrimoniais.

As garantias financeiras são analisadas periodicamente para determinar o risco de crédito a que se encontram expostas e, quando adequado, estimar o montante das imparidades a constituir. Neste processo, são aplicados critérios similares aos estabelecidos para quantificar as perdas por imparidade de instrumentos de dívida valorizados ao custo amortizado.

As imparidades constituídas para estes contratos são registadas na rubrica do balanço “Provisões”.

As dotações e reversões de imparidades são registadas na rubrica “Provisões ou reversão de provisões” da demonstração dos resultados.

j) Outros passivos subordinados

Os empréstimos subordinados estão registados na rubrica “Outros passivos financeiros” (Nota 17). Os empréstimos subordinados são relevados pelo seu custo amortizado.

k) Benefícios dos empregados

O GCA subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para o Crédito Agrícola (denominado por Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo) pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência. No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades das Instituições Signatárias do ACT com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

O plano de pensões, de benefício definido, prevê assim a possibilidade de pagamento das pensões fixadas pelo ACT em vigor, em caso de reforma antecipada, reforma por velhice, reforma por invalidez e sobrevivência, em complemento àquelas que forem atribuídas por regimes de Segurança Social.

Os benefícios pós-emprego dos colaboradores incluem ainda os cuidados médicos (SAMS), cujas responsabilidades são apuradas com base nos mesmos pressupostos que as responsabilidades com complementos de pensões. De acordo com a cláusula 116ª do referido ACT, constituem contribuições obrigatórias das instituições do Crédito Agrícola para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT, independentemente das pensões recebidas de regimes de Segurança Social. Os benefícios abrangem os familiares dos colaboradores, nos termos dos regulamentos internos adotados pelos SAMS.

Em dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos que forem celebrados a partir de 1 de janeiro de 2019.

Em 2019 aquele contrato constitutivo foi retificado de modo a clarificar que as responsabilidades com pré-reformas que passaram a ser cobertas pelo Fundo de Pensões incluem os respetivos encargos sociais obrigatórios e cuidados médicos pós-emprego.

A entidade gestora do Fundo de Pensões do GCA é a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

Para o apuramento das responsabilidades a financiar pelas respetivas quotas-partes do fundo de pensões do GCA realiza-se com periodicidade semestral uma avaliação atuarial com datas de referências de 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Para Caixas de Crédito Agrícola e demais instituições do Crédito Agrícola Associadas do Fundo de Pensões, esta

realiza-se com uma periodicidade anual. A nível consolidado a periodicidade é semestral, realizada com data de referência de 30 de junho e 31 de dezembro.

De acordo com o Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, os membros dos seus órgãos sociais não são abrangidos pelos benefícios acima descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido é calculado a partir das seguintes datas:

- Para as diuturnidades futuras e respetiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeitos de nível e diuturnidades; e
- Para o cálculo das percentagens do anexo V do ACT na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o fundo de pensões.

O valor atual das responsabilidades por serviços passados, bem como os correspondentes custos com serviços correntes, foram apurados com base no método “*Projected Unit Credit*”.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efetivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício é apurado em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

O Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no ativo.

As remensurações (ganhos e perdas atuariais; retorno dos ativos do plano, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (ativo) líquido de benefícios definidos; e qualquer variação do efeito do limite máximo de ativos, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (ativo) líquido de benefícios definidos) resultantes (i) das diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados e (ii) das alterações de pressupostos atuariais, são reconhecidas na sua totalidade como um rendimento integral do respetivo exercício em que ocorrem, sendo registadas numa rubrica de “outro rendimento integral acumulado”.

Os valores registados no exercício em resultados referem-se a:

- Custo do serviço: O custo do serviço inclui o custo dos serviços correntes, custo dos serviços passados e ganhos ou perdas aquando das liquidações, sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”; e
- Juro líquido: O juro líquido é determinado pela multiplicação da taxa de desconto pelo passivo (ativo) líquido de benefícios definidos (ambos determinados no início do período de relato anual, tendo em conta qualquer variação do passivo (ativo) líquido de benefícios definidos durante o período em consequência do pagamento de contribuições e benefícios), sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”.

Plano de contribuição definida (atividade seguradora)

De acordo com o n.º 1 da cláusula 52ª do Acordo Coletivo De Trabalho de 2020 (adiante também designado por ACT), ao qual a CA Vida e a CA Seguros (“Companhias”) aderiram, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE) n.º 21 de 8 de Junho de 2020, “todos os trabalhadores no ativo em efetividade de funções, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, beneficiarão de um plano individual de reforma, em caso de reforma por velhice ou por invalidez concedida pela Segurança Social, o qual integrará e substituirá quaisquer outros sistemas de atribuição de pensões de reforma

previstos em anteriores instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis à empresa”.

O plano de pensões é financiado através de uma adesão coletiva ao fundo de pensões aberto CA Reforma Garantida.

Tendo em conta o disposto no anexo VII do referido ACT, a CA Vida e a CA Seguros, efetuaram em 2025 contribuições para o Plano Individual de Reforma (PIR) de valor correspondente à taxa de 3,25% aplicada sobre o ordenado anual do trabalhador.

A primeira contribuição anual do empregador para o Plano Individual de Reforma verificar-se-á, para os trabalhadores em efetividade de funções, no ano seguinte àquele em que completem 2 anos de prestação de serviço efetivo na empresa.

No caso de o contrato de trabalho ter sido celebrado a termo resolutivo, a primeira contribuição anual do empregador apenas terá lugar no ano civil subsequente ao da conversão do contrato a termo em contrato de trabalho sem termo e cumprido que esteja o período de carência de 2 anos previsto acima.

O plano individual de reforma prevê a garantia de capital investido, sendo essa responsabilidade da entidade gestora. Trata-se de um plano de contribuição definida, sendo os benefícios pós-emprego recebidos pelos empregados determinados pelas contribuições pagas pela Companhia, juntamente com o retorno dos investimentos provenientes dessas mesmas contribuições. Consequentemente, os riscos atuarial e de investimento recairão nos empregados, sem prejuízo da garantia de capital investido, referida acima.

Dado que a obrigação das Companhias (CA Vida e CA Seguros) é determinada pelas quantias a serem contribuídas, a respetiva contabilização consiste em reconhecer um gasto anual, à medida que essas contribuições forem efetuadas.

Prémio de permanência (outros benefícios de longo prazo)

Ao abrigo da cláusula 44^a do ACT, as Companhias atribuirão aos Colaboradores, mediante o cumprimento de determinados requisitos definidos na mesma, prémios de permanência pecuniários (Colaboradores com idade inferior a 50 anos) ou a concessão de dias de licença com retribuição (Colaboradores com idade superior ou igual a 50 anos).

Quando o trabalhador completar um ou mais múltiplos de cinco anos de permanência na seguradora terá direito a um prémio pecuniário de valor equivalente a 50% do seu ordenado efetivo mensal. Após este completar 50 anos de idade e logo que verificados os períodos mínimos de permanência na empresa a seguir indicados, o prémio pecuniário será substituído pela concessão de dias de licença com retribuição em cada ano, de acordo com o esquema seguinte:

- a) Três dias, quando perfizer 50 anos de idade e 15 anos de permanência na seguradora;
- b) Quatro dias, quando perfizer 52 anos de idade e 18 anos de permanência na seguradora; e
- c) Cinco dias, quando perfizer 54 anos de idade e 20 anos de permanência na seguradora.

Benefícios de saúde

Os Colaboradores das seguradoras que se encontram no ativo beneficiam de um seguro de assistência médica, sendo os gastos resultantes deste benefício registados como gastos do ano.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são reconhecidos quando cessa o emprego antes da data normal de reforma, ou quando o empregado aceita a cessação de emprego em troca destes benefícios. A responsabilidade com benefício de

cessação de emprego é reconhecida na mais antiga das seguintes datas: na qual a entidade deixa de poder retirar a oferta dos benefícios, ou na qual a entidade reconhece os gastos de uma reestruturação no âmbito do registo das provisões. Os benefícios devidos a mais de 12 meses, após o final do período de reporte, são descontados para o seu valor presente.

l) Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no ativo que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efetivo serviço um prémio de antiguidade de valor igual a 1, 2 ou 3 meses da sua retribuição mensal efetiva (no ano da atribuição), respetivamente.

O Grupo Crédito Agrícola determina o valor atual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos atuariais pelo método “*Projected Unit Credit*”. Os pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de *rating* elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

O impacto dos desvios atuariais estimados em cada exercício é registado na Demonstração de resultados consolidados na rubrica de “Despesas administrativas – Despesas de pessoal”, ou “Outras receitas operacionais”, consoante a natureza do movimento do exercício.

m) Receitas de taxas e comissões

As receitas de taxas e comissões são reconhecidas em resultados quando a satisfação de uma obrigação de desempenho que beneficia o cliente é prestada.

À medida que os serviços são prestados, as receitas de taxas e comissões são reconhecidas em resultados no exercício a que se referem.

As receitas de taxas e comissões obtidas que sejam uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objetivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efetiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efetiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”); e,
- Comissões cobradas no momento da satisfação de uma obrigação de desempenho prestada (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito cobradas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efetiva em “Receitas de taxas e comissões” ou “Despesas de taxas e comissões”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de atos únicos.

n) Impostos sobre os lucros

As entidades pertencentes ao SICAM são tributadas individualmente, estando sujeitas ao regime fiscal geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC). Dentro do GCA existe também um grupo de entidades que é tributado ao abrigo do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) previsto no Código do IRC.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRCE.

Os impostos diferidos (ativos e passivos) representam o valor dos impostos a recuperar e/ou pagar em exercícios futuros devido a diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais de um ativo ou passivo reconhecido no balanço. Os créditos fiscais são igualmente registados como impostos diferidos ativos (ex. prejuízos fiscais), desde que a respetiva recuperabilidade esteja suportada.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os ativos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças temporárias dedutíveis resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a empresa mãe tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os ativos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros valorizados ao justo valor através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

O GCA tem em consideração as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento e, nessa medida, periodicamente avalia se existem situações em que a aplicação da legislação de IRC está sujeita a um tratamento fiscalmente incerto e se é provável que a Autoridade Tributária ou um Tribunal aceitem o tratamento fiscal adotado nas declarações fiscais das entidades que compõem o Grupo.

Enquanto grande grupo nacional, o Grupo Crédito Agrícola não antecipa qualquer impacto relevante da publicação da Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro, que veio criar o Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG), transpondo, para o sistema fiscal português, a Diretiva (UE) n.º 2022/2523, relativa à garantia de um imposto mínimo global de tributação de 15% para grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais com receitas globais consolidadas iguais ou superiores a 750 milhões de euros.

O RIMG aplica-se aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, exceto quanto ao imposto complementar pela UPTR (regra dos lucros insuficientemente tributados), o qual se aplica apenas aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025.

O Grupo Crédito Agrícola tem rendimentos anuais consolidados superiores a 750 milhões de euros em dois dos últimos quatro exercícios. Contudo, por incluir entidades constituintes localizadas em não mais do que seis jurisdições, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se excluído da aplicação das regras do Pilar Dois por um período transitório de cinco anos, ao abrigo do artigo 44.º do Anexo à Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro, pelo que não foi reconhecido qualquer valor a título de imposto complementar nas demonstrações financeiras do Grupo.

Nesta senda, o Grupo Crédito Agrícola tem vindo a acompanhar os desenvolvimentos legislativos ao nível do Pilar Dois (nomeadamente, em Portugal) para poder avaliar os potenciais impactos futuros nas demonstrações financeiras do Grupo.

A taxa de imposto utilizada no cálculo dos impostos diferidos não inclui qualquer estimativa dos futuros impactos da legislação Pilar Dois, conforme exceção introduzida à IAS 12 em 2023.

o) Locações

Contratos de locação – identificação dos ativos

No início do contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém uma locação. Para que um contrato seja considerado como uma locação, o mesmo deverá cumprir com três condições fundamentais:

- o contrato identifica um, ou mais, bens locados;
- a entidade obtém a maioria dos benefícios económicos decorrentes da utilização do ativo locado; e
- a entidade detém o direito de controlar o ativo subjacente, durante o período de vigência do contrato, por contrapartida do pagamento.

Como Locatário

De acordo com a IFRS 16, o passivo de locação é mensurado pelo valor presente do somatório dos pagamentos futuros a incorrer com o contrato de locação. Para descontar os pagamentos o Grupo deverá utilizar a taxa de juro implícita do contrato, considerando que é conhecida toda a informação para determiná-la. Caso a taxa implícita não seja determinável, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental, requerendo que a entidade desenvolva uma metodologia devidamente sustentada em informação interna e externa para o apuramento da mesma.

I. Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do ativo adicionado de todos os custos diretos iniciais do locador. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível para o locatário relacionada como o valor residual do ativo subjacente e/ou o montante de custos diretos incorridos pelo locador.

II. Taxa de juro incremental: é a taxa que um terceiro cobraria ao GCA num financiamento para aquisição de um ativo semelhante ao subjacente à locação, com condições similares, nomeadamente em termos de prazo e garantias. O apuramento das taxas de juro incrementais é segmentado por tipologia de ativo subjacente, tendo por base informação interna e externa.

Os pagamentos de rendas são atualizados utilizando a taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável.

Relativamente à maturidade do contrato de locação a considerar no cálculo do passivo de locação, o seu apuramento deverá tomar em consideração o período não cancelável do contrato, bem como o período abrangido por eventuais opções de extensão do prazo e/ou cancelamento antecipado, caso exista uma certeza razoável quanto ao seu exercício. Em situações em que existam opções de extensão e/ou cancelamento do prazo, compete à gestão avaliar a razoabilidade da sua ocorrência - conceito de “razoavelmente certo”, relativamente à sua futura decisão.

Para suportar a sua análise o GCA recorreu a dados internos e de mercado que poderão carecer de julgamento profissional, tais como:

- I. importância do ativo para a atividade do Grupo, inexistência de alternativas adequadas;
- II. benefícios económicos significativos para o Grupo no caso de exercer a opção de extensão/cancelamento do contrato, ou compra do ativo subjacente;
- III. eventuais custos associados ao cancelamento antecipado do contrato, custos de mudança e/ou devolução do ativo; e
- IV. comparação dos termos e condições do contrato com as condições atuais de mercado; entre outros dados considerados relevantes.

Enquanto locatário o GCA procede ao registo de um ativo sob direito de uso e um passivo de locação à data na qual o controlo sobre a utilização do ativo locado é transferido para o Grupo.

O passivo de locação é mensurado pelo valor presente das rendas futuras a incorrer com o contrato, descontando os pagamentos pela taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável. Quando a taxa implícita não esteja disponível ou não possa ser mensurada, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental de financiamento do Grupo, correspondendo à taxa que o locatário usaria para pagar os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante num ambiente económico com termos e condições comparáveis.

Os pagamentos considerados no apuramento do passivo de locação são: (i) pagamentos fixos (incluindo pagamentos que em substância são fixos), deduzidos de quaisquer valores recebíveis por incentivos de locação, (ii) pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados no momento em que são incorridos), (iii) o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que a entidade o irá exercer e (iv) pagamentos relativos a componentes não locação.

Os passivos da locação são subsequentemente atualizados, sendo aumentados para refletir os juros sobre o passivo de locação (utilizando o método da taxa de juro efetiva), e sendo reduzidos de modo a refletir os pagamentos efetuados.

O passivo é remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis: (i) alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão), (ii) alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra sobre o ativo subjacente, (iii) alteração do valor residual do ativo, ou (iv) alteração do termo do contrato. Caso se verifique uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra ou uma alteração do prazo do contrato (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a remensuração do passivo. Caso a modificação qualifique como uma locação separada, tal deverá dar lugar à quantificação

e reconhecimento de um novo ativo sob direito de uso, juntamente com o respetivo passivo de locação.

Quando o passivo de locação é reavaliado, a respetiva diferença proveniente da reavaliação é registada por contrapartida do ativo sob direito de uso, ou é registada em resultados se o valor contabilístico do ativo sob direito de uso tiver sido reduzido para zero.

O ativo sob direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo ao valor inicial do passivo de locação, ajustado por eventuais pagamentos ocorridos até a data de início, adicionado de quaisquer custos diretos iniciais incorridos e de uma estimativa de custos para desmontar e remover o ativo subjacente ou para restaurar o ativo subjacente ou o local no qual está localizado, deduzido de quaisquer incentivos de locação recebidos.

Posteriormente, o ativo sob direito de uso é depreciado usando o método linear, desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo de direito de uso ou o término do prazo da locação. Adicionalmente, o ativo sob direito de uso é periodicamente reduzido por perdas de imparidade, se aplicável, e ajustado caso sejam efetuadas remensurações ao passivo de locação.

Quando existem indicadores de perda de valor, são realizados testes de imparidade aos ativos de direito de uso, reduzindo o seu valor em situações de perdas por imparidade.

Sempre que o GCA incorre numa obrigação de desmantelamento e remoção de um ativo locado, restauração do local no qual este se encontra, ou restauração do ativo subjacente para a condição requerida pelos termos e condições da locação, é reconhecida uma provisão, de acordo com os termos da IAS 37. Os gastos são incluídos no ativo sob direito de uso relacionado.

Os incentivos de locação (ex.: períodos de locação sem rendas) são reconhecidos como elementos de mensuração de ativos sob direito de uso e passivos da locação, conforme tenham sido recebidos ou sejam a receber, respetivamente.

As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo da locação, nem do ativo sob direito de uso. Tais pagamentos são reconhecidos enquanto gastos no período no qual o evento ou condição que dá lugar aos pagamentos ocorre.

Expedientes práticos – Locações de curto prazo, baixo valor e separação de componentes

Tal como previsto na norma, o Grupo adotou os seguintes expedientes práticos, nomeadamente:

- Não reconhecimento do passivo de locação e respetivo direito de uso para contratos de locação (i) com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) ou (ii) em que o ativo subjacente tem um valor, no seu estado em novo, inferior a 5.000 Euros (baixo valor);
- Não separação da componente de não-leasing na estimativa do passivo de locação e correspondente direito de uso, mensurando por isso o passivo financeiro e o respetivo direito de uso considerando a totalidade do montante a incorrer com a operação; e
- Estes contratos são contabilizados em “Outras despesas administrativas”.

Os ativos por direito de uso estão incluídos no Balanço em “Ativos tangíveis” (Nota 12) e os Passivos de Locação em “Outros passivos” (Nota 19).

Como Locador

Quando o GCA é um sublocador, as contabilizações da locação principal e da sublocação são efetuadas como dois contratos separados. A sublocação é classificada como locação financeira ou operacional por referência ao ativo sob direito

de uso da locação principal.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo, direito de uso, no balanço relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro relativo à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira). No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

Quando um dado contrato inclui pagamentos de componentes de locação e outras, o Grupo Crédito Agrícola aplica a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes, para alocar a retribuição do contrato a cada componente, sendo apenas consideradas para efeitos de registo no âmbito da IFRS 16, as componentes de locação.

Locação financeira

Enquanto locador, os ativos alienados em regime de locação financeira são desreconhecidos do balanço, sendo registado um crédito concedido como “Crédito a clientes” (quantia equivalente ao valor de investimento líquido efetuado nos bens locados, juntamente com qualquer residual não garantido a favor do GCA), o qual é reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como rendimentos financeiros em “Receita de Juros”, com base numa taxa de retorno periódica constante, calculada sobre o valor do investimento líquido referido.

À data de entrada em vigor, um locador deve reconhecer os ativos detidos sob uma locação financeira na sua demonstração da posição financeira e apresentá-los como uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação.

Locação operacional

O locador deve reconhecer os pagamentos das locações operacionais como rendimento, quer numa base linear, quer noutra base sistemática. Deve aplicar outra base sistemática, se essa base for mais representativa do modelo em que o benefício do uso do ativo subjacente é diminuído. Os pagamentos são registados na Demonstração de resultados, na rubrica de “Outras receitas operacionais”

p) Contratos de seguro e contratos de investimento

Ramo não vida – atividade desenvolvida pela CA Seguros

O GCA emite contratos que incluem risco de seguro, ou seja, aceita um risco de seguro significativo de outra parte, mediante a aceitação de um valor (prémio), aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico que possa afetar adversamente o segurado. Este tipo de contrato encontra-se no âmbito da IFRS 17.

O GCA assegura numa base contínua a avaliação das características e componentes de novos contratos comercializados em linha com os requisitos definidos pela IFRS 17, com intuito de: (i) determinar se os mesmos constituem contratos de seguro, encontrando-se assim no âmbito da norma, (ii) identificar, quando aplicável, a necessidade de separar componentes desses mesmos contratos, e (iii) no caso de serem identificadas componentes distintas, assegurar o respetivo tratamento de acordo com normas contabilísticas aplicáveis (distintas da IFRS 17).

Todos os contratos emitidos pelo GCA têm risco significativo de seguro, pelo que são classificados como contratos de seguro no âmbito da IFRS 17. Nenhum dos contratos tem componentes de investimento (sujeito a IFRS 9), ou de serviços (sujeito a IFRS 15) distintas da componente de seguro. No que respeita à separação de componentes de seguro, o GCA considera que as várias componentes de seguro dos contratos que comercializa estão altamente interrelacionadas entre

si, não sendo separáveis e, consequentemente tratadas por outros normativos.

Ramo vida – atividade desenvolvida pela CA Vida

Os contratos de seguro são contratos segundo os quais o GCA assume um risco de seguro significativo da pessoa segura, aceitando compensá-la no caso de um acontecimento futuro incerto que a afete de forma adversa. Este tipo de contrato encontra-se no âmbito da IFRS 17 (seguros de vida puros).

Os contratos de investimento são contratos que envolvem exclusivamente risco financeiro. Estes contratos podem ainda ser diferenciados entre contratos puramente financeiros podendo o risco ser tomado pelo GCA ou pelo tomador de seguro e aqueles que possuem uma característica de participação discricionária (participação nos resultados).

Se os contratos de investimento forem puros ou o risco de investimento for suportado pelo tomador de seguro enquadram-se no âmbito da IFRS 9, se atribuírem características de participação discricionária enquadram-se no âmbito da IFRS 17 (Produtos de capitalização com taxas garantidas e com participação nos resultados).

Os contratos de resseguro são contratos de seguro emitidos por uma entidade (o ressegurador) para compensar outra entidade por sinistros decorrentes de um ou mais contratos de seguro emitidos por essa outra entidade. Os requisitos aplicáveis aos contratos de resseguro aplicam-se de igual forma, salvo ligeiras adaptações, aos contratos de resseguro.

No que respeito ao Ramo vida, os contratos de seguro, os contratos de resseguro e os contratos de investimento com características de participação discricionária, são reconhecidos e mensurados como se segue:

(i) Âmbito e separação de componentes

Nos termos da norma, encontram-se no âmbito da IFRS 17 os contratos de seguro, incluindo contratos de resseguro aceite, os contratos de resseguro cedido e os contratos de investimento com características de participação discricionária, caso a entidade também emita contratos de seguros.

No que respeita à separação de componentes, a IFRS 17 requer que as empresas de seguros identifiquem e separem componentes de serviço, componentes de investimento ou derivados embutidos de um contrato de seguro, contabilizando-os de acordo com as normas IFRS relevantes.

Relativamente à separação de componentes, o GCA não detém contratos onde tenham sido identificadas componentes de investimento ou componentes de derivados embutidos (sujeitos a IFRS 9), ou de serviços distintas da componente de seguro (sujeitos a IFRS 15), pelo que aplicou a IFRS 17 à totalidade dos contratos. Para contratos com características de participação discricionária, o GCA detém componentes de investimento não distintas.

(ii) Nível de agregação

De acordo com o disposto na norma, as empresas de seguros devem agregar contratos de seguro com base em três critérios: (i) portfolios – grupos de contratos expostos a riscos similares e geridos de forma conjunta, (ii) nível de onerosidade – os portfolios devem ser segmentados com base no nível de rentabilidade dos contratos (Onerosos; Rentáveis e Outros) e (iii) *cohorts* (contratos emitidos com um intervalo superior a 12 meses não podem pertencer ao mesmo grupo de contratos, pelo que as empresas de seguros devem estabelecer uma segmentação adicional de grupos de contratos com base na respetiva data de emissão).

O GCA analisou cada um dos níveis de agregação previstos na norma com vista a definir os grupos de contratos que melhor caracterizam a sua carteira.

Na identificação dos portfólios de contratos expostos a riscos similares e geridos de forma conjunta, o GCA considerou como principais *drivers* o tipo de produtos comercializados, as características dos produtos que justificam a sua gestão de forma conjunta ou separada, as características dos contratos que impliquem a adoção de diferentes modelos de mensuração ao nível da IFRS 17, a fronteira dos contratos e as segmentações já existentes (nomeadamente no âmbito de Solvência II).

Para produtos mensurados pelo modelo geral de mensuração ou pela abordagem da comissão variável, a classificação dos contratos como rentáveis ou onerosos no momento do seu reconhecimento inicial tem por base todos os respetivos *cash inflows* e *cash outflows* esperados, incluindo um ajustamento de risco e efeito do desconto, nos termos do previsto na norma.

O requisito da IFRS 17 relativo aos *cohorts* está sujeito a uma isenção opcional, resultado do endossamento da União Europeia em que a Comissão concede o direito de escolher aplicar ou não este requisito para determinados contratos. O GCA optou por não fazer uso desta isenção.

Tendo por base as características dos contratos do Grupo, em termos de gestão conjunta e similaridade dos riscos inerentes aos contratos, o GCA definiu os seguintes portfólios contabilísticos:



TAR_repricing: este portfólio abrange os contratos de seguro Temporários Anuais Renováveis ("TAR") com período de cobertura de 1 ano e sobre os quais o GCA tem o direito de alterar o valor da tarifa dos contratos aquando da renovação dos mesmos;

TAR_no_repricing: seguros temporários anuais renováveis com alargamento do prazo contratual, na medida em que o GCA renunciou do direito de alterar o valor da tarifa dos contratos aquando da renovação dos mesmos;

TAR_PCH Antigo: seguros temporários anuais renováveis com alargamento do prazo contratual associados ao produto "Protecção Crédito Habitação", os quais encontram-se tarifados com base numa taxa fixa e que o GCA renunciou do direito de alterar o valor da tarifa, aquando da renovação dos contratos;

Temporários: este portfólio abrange os seguros tradicionais temporários em caso de morte;

CA Proteção Fundo de Pensões: portfolio que abrange os contratos associados ao produto “CA Proteção Fundo de Pensões”. O GCA optou por isolar este produto num único portfolio, na medida em que se trata do único produto mensurado pelo modelo simplificado;

PPR com PR: seguros de planos de poupança reforma com possibilidade de participação nos resultados;

Capitalização com PR: seguros de capitalização com possibilidade de participação nos resultados.

(iii) Modelos de mensuração

A norma apresenta três novos modelos de mensuração que refletem uma extensão diferente da participação discricionária do tomador de seguro e da performance geral da seguradora.

A norma estabelece que o Modelo Geral de Mensuração (GMM) é o modelo que se aplica, por defeito, na mensuração dos contratos de empresas de seguros. No momento do reconhecimento inicial, a mensuração de grupos de contratos de acordo com este modelo tem por base os seguintes elementos: os fluxos de caixa ligados ao cumprimento dos contratos, que compreendem as estimativas de fluxos de caixa futuros esperados ao longo do período de cobertura do contrato, um ajustamento que reflita o valor temporal do dinheiro e os riscos financeiros relacionados com os fluxos de caixa futuros e um ajustamento de risco para risco não financeiro. O outro elemento é a margem de serviços contratuais (CSM), a qual representa o lucro não realizado do grupo de contratos. A mensuração subsequente deve corresponder à soma das responsabilidades por serviços futuros (LRC) e das responsabilidades por serviços passados (LIC).

A Abordagem da Comissão Variável (VFA) é uma adaptação do modelo geral obrigatória para contratos de seguro com características de participação direta. A norma prevê explicitamente que o VFA não se aplica na mensuração de contratos de resseguro. A abordagem da comissão variável representa uma metodologia mais adequada para a mensuração de contratos com características de participação direta, em comparação com a metodologia que está subjacente ao modelo geral, uma vez que contratos com participação direta nos resultados incluem uma componente de investimento significativa. São contratos ao abrigo dos quais as empresas de seguros providenciam ao tomador serviço *investment-related*, tendo em conta um conjunto de ativos subjacente e cobrando uma comissão variável (que varia com o justo valor dos ativos subjacentes).

A Abordagem de Imputação dos Prémios (PAA) corresponde a uma simplificação prevista na norma para a mensuração de grupos de contratos de seguro. Entre as principais vantagens do método simplificado, em termos contabilísticos, destaca-se o facto desta abordagem não requerer a identificação separada das componentes do modelo geral até que um sinistro ocorra. Esta abordagem traduz-se num resultado contabilístico análogo ao que resultava da abordagem do prémio não adquirido, que era considerada tradicionalmente para contratos de curta duração ao abrigo da IFRS 4. A adoção do modelo PAA é opcional para cada grupo de contratos de seguro que atenda aos critérios de elegibilidade considerados na norma.

O GCA aplica o Modelo GMM à maioria da sua carteira de responsabilidades, o Modelo PAA para o produto CA Proteção Fundo de Pensões e o Modelo VFA para os contratos de investimento com características de participação discricionária elegíveis como contratos de seguro com características de participação direta à luz dos critérios definidos na norma.

No que respeita às opções contabilísticas previstas pela norma no âmbito da aplicação do modelo simplificado, o GCA definiu as seguintes políticas contabilísticas:

- Reconhecer os fluxos de caixa de aquisição de seguros diretamente atribuíveis aos contratos como uma despesa à medida que o GCA incorre nesses custos;
- Não ajustar a *Liability for Remaining Coverage* (LRC) - Passivos de contratos de seguro de serviços futuros - para refletir

o valor temporal do dinheiro, uma vez que a Companhia não espera que o tempo entre o fornecimento de cada parte dos serviços e a data de vencimento do prémio relacionado seja superior a um ano, e dado que não existem componentes de financiamento associadas aos contratos do GCA;

- Não ajustar a *Liability for Incurred Claims* (LIC) - Passivos de contratos de seguro de serviços passados - para refletir o valor temporal do dinheiro e o efeito do risco financeiro, uma vez que o GCA não antecipa fluxos de caixa de sinistros a pagar num horizonte temporal que ultrapasse um ano em relação à data em que os sinistros ocorrem.

(iv) Fluxos de caixa e tratamento de despesas

Nos termos do disposto na norma, na determinação da fronteira de um contrato são considerados todos os direitos substantivos do tomador de seguro, quer existam por motivos contratuais, legais ou regulatórios; não são consideradas restrições sem substância comercial.

A obrigação substantiva de fornecer um serviço termina quando o GCA tem a capacidade de reavaliar os riscos de um tomador específico e, por consequência, pode estabelecer um preço ou ajustar os benefícios que refletem esses riscos, ou quando os dois critérios seguintes são satisfeitos: a seguradora tem o direito ou a capacidade de reavaliar os riscos do portfolio de contratos de seguro que o contrato contém e, por consequência, pode estabelecer um preço ou ajustar os benefícios que refletem esses riscos, e a tarifação dos prémios até à data da reavaliação dos riscos não tem em consideração os riscos relacionados com períodos futuros.

Nestes termos, os fluxos de caixa dentro dos limites de um contrato de seguro são aqueles que se relacionam diretamente com o cumprimento do contrato.

De acordo com o disposto na norma, as empresas de seguros deverão incluir no cálculo da estimativa dos fluxos de caixa futuros, os fluxos de caixa de aquisição de seguros, bem como os fluxos de caixa de despesas fixas e variáveis que se encontram diretamente atribuíveis aos contratos de seguro, aos grupos de contratos de seguro ou ao portfolio onde os grupos de contratos de seguro se encontram inseridos. Assim, os custos do GCA foram alvo de análise no sentido de determinar que custos poderiam ser enquadráveis como diretamente atribuíveis aos contratos e aqueles a classificar como não diretamente atribuíveis.

O GCA definiu uma matriz de imputação de custos às várias funções, analisando natureza dos custos, tendo adotado a metodologia descrita a seguir:

- Identificar quais as contas de custos que podem ser consideradas como diretamente atribuíveis (o saldo da conta será considerado em 100% como um gasto atribuível).
- Identificar quais as contas de custos que não podem ser consideradas como diretamente atribuíveis (o saldo da conta será considerado em 100% como um gasto não atribuível).
- As restantes contas de custos foram alvo de análise de maior detalhe, dado que uma parte do saldo será considerada como gasto atribuível e outra como gasto não atribuível. Para se determinar a percentagem de gastos atribuíveis e não atribuíveis foi efetuado um questionário às diversas áreas do GCA, em que os colaboradores indicaram a proporção do tempo que dedicavam às funções de sinistros, de aquisição, administrativas, de investimentos atribuíveis e não atribuíveis aos contratos no âmbito da IFRS17, de fundos de pensões e outras não relacionadas com a atividade seguradora. A percentagem obtida neste questionário foi aplicada às contas referidas anteriormente.

(v) Ajustamento de Risco

A norma estabelece que uma entidade deve ajustar o cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros, de forma a refletir a compensação que a entidade exige para suportar a incerteza acerca da quantia e da tempestividade dos fluxos de caixa resultante de riscos não financeiros. Não está prevista uma metodologia específica para a derivação do ajustamento de risco, estabelecendo a norma, em alternativa, que deve ser utilizado julgamento por parte de cada entidade para determinar qual a técnica mais adequada para estimar esta métrica. Sem prejuízo, são estabelecidos alguns princípios a que a derivação do ajustamento de risco deve atender, nomeadamente, o ajustamento de risco deve ser explícito, capturar apenas riscos não financeiros, refletir o benefício de diversificação esperado e a perceção de cada entidade quanto ao grau de aversão ao risco.

A norma prevê ainda que na seleção da técnica mais adequada para estimar o ajustamento de risco, uma empresa de seguros deve considerar se a técnica fornece divulgação concisa e informativa que permita aos *stakeholders* comparar o desempenho da entidade com o de outras.

Sendo a norma baseada em princípios de alto nível no que respeita à mensuração do ajustamento de risco, a quantificação deste indicador obriga à análise e seleção de um conjunto de opções metodológicas por cada seguradora.

O GCA aplicou a metodologia *Value at Risk* (VaR) para o apuramento do ajustamento de risco da provisão para cobertura remanescente. O *Value at Risk* (nível de confiança) consiste no percentil correspondente da distribuição de probabilidades do valor atual dos fluxos de caixa futuros. A metodologia do VaR permite a seleção, a priori, do nível de confiança pretendido pelo GCA para o nível de prudência a considerar no cálculo da melhor estimativa das responsabilidades dos grupos de contratos, obtendo assim um ajustamento de risco que implicitamente corresponderá ao nível de confiança definido. Tendo por base o facto do GCA adotar a fórmula padrão de Solvência II no cálculo do requisito de capital de solvência, a qual tem subjacente uma distribuição Normal na derivação do perfil de risco das empresas de seguros, como sinergia do Solvência II o GCA assumiu igualmente uma distribuição Normal na determinação do nível de confiança associado ao cálculo do ajustamento de risco. O nível de confiança considerado adequado poderá variar entre os 70% e os 80%, sendo o nível de confiança *target* desejado de 75%. No ano de 2025 o nível de confiança foi de 80%.

(vi) Taxa de desconto

A norma estabelece que uma entidade deve ajustar as estimativas dos fluxos de caixa futuros de modo a refletir o valor temporal do dinheiro, bem como os riscos financeiros associados a esses fluxos de caixa, caso estes não estejam refletidos nas estimativas dos fluxos de caixa.

A norma define, assim, os três principais requisitos para a aplicação do desconto nos fluxos de caixa futuros: A curva de desconto deve (i) refletir o valor temporal do dinheiro, as características dos fluxos de caixa e as características de liquidez dos contratos de seguro; (ii) ser consistente com os preços de mercado observáveis de instrumentos com fluxos de caixa cujas características são consistentes com as do contrato de seguro (em termos de timing, divisa e liquidez) e (iii) excluir o efeito de fatores que influenciam os preços de mercado observáveis, mas que não afetam os fluxos de caixa futuros dos contratos de seguro.

A norma não é prescritiva em relação ao método para estimar as taxas de desconto, mas vem estabelecer um conjunto de princípios gerais para as taxas que devem ser consideradas no desconto das responsabilidades das empresas de seguros, nomeadamente, que as estimativas da taxa de desconto sejam coerentes com outras estimativas usadas para mensurar os contratos de seguro, para evitar duplas contabilizações ou omissões.

A IFRS 17 não exige nenhuma técnica de estimação em particular ou preferencial por defeito para determinar as taxas de desconto. Em todo o caso, prevê que ao aplicar uma técnica de estimação, as empresas de seguros devem maximizar a

utilização de *inputs* observáveis e refletir toda a informação suportável e razoável em variáveis não mercantis disponíveis, evitando o uso excessivo e deliberado de recursos e esforço (internos ou externos), refletir as condições atuais do mercado, numa perspetiva de participante e aplicar julgamento ao grau de semelhança entre as características dos contratos de seguro e as características dos instrumentos financeiros para os quais os preços de mercado são observáveis e, em caso de identificação de diferenças, os preços observados deverão ser ajustados em conformidade. A norma propõe dois métodos para determinar as taxas de desconto para fluxos de caixa de contratos de seguro que não variam com base no retorno dos itens subjacentes: a abordagem ascendente (“*bottom-up*”) ou a abordagem descendente (“*top-down*”).

O GCA aplicou a abordagem ascendente (“*bottom-up*”) para a derivação das taxas de desconto, que consiste na respetiva determinação ajustando uma curva de rendimento livre de risco líquido para refletir as diferenças entre as características de liquidez dos instrumentos financeiros que estão na base das taxas praticadas no mercado e as características de liquidez dos contratos de seguro.

No que respeita à abordagem de alocação sistemática a adotar no reconhecimento desses rendimentos e custos e considerando o facto dos fluxos de caixa a pagar aos tomadores do seguro não se alterarem significativamente por via de alterações de riscos financeiros, o GCA reconheceu contabilisticamente as variações decorrentes de alterações do efeito do valor temporal e do risco financeiro tendo por base a abordagem de alocação *locked-in*, ou seja:

- O efeito do desconto incluído no cálculo do valor atual dos fluxos de caixa tendo por base a taxa de desconto *locked-in* corresponde à taxa na data de reconhecimento inicial do contrato, cujo acréscimo do juro é reconhecido em resultado da componente financeira;
- A diferença relativa ao efeito do desconto calculado com base na taxa atual e a taxa *locked-in* é reconhecida em reserva da componente financeira.

Tendo por base as características de iliquidez e a duração das responsabilidades dos contratos de seguros, o GCA aplicou as seguintes curvas de desconto para descontar os fluxos de caixas dos passivos de contratos de seguro e de resseguro relativos a serviços futuros:

Maturidades	Curva de Desconto	
	30.06.2026	31.12.2025
1	2,75%	2,21%
2	2,76%	2,31%
3	2,79%	2,53%
4	2,76%	2,77%
5	2,80%	2,92%
6	2,92%	3,06%
7	3,04%	3,24%
8	3,19%	3,35%
9	3,17%	3,44%
10	3,52%	3,58%
15	3,74%	3,71%
20	3,27%	3,65%
30	3,27%	3,45%

(vii) Margem de serviços contratuais (CSM)

A CSM é uma componente do ativo (no caso de contratos de resseguro) ou do passivo (no caso dos contratos de seguro) de um grupo de contratos, que representa o lucro ou rentabilidade esperada desse grupo de contratos que determinada empresa de seguros irá reconhecer à medida que presta serviços. Trata-se de um indicador muito relevante para a monitorização da criação de valor no GCA.

A CSM é um novo conceito introduzido pela IFRS 17 que procura, em alternativa a reconhecer um ganho imediato no início da contratação de determinado grupo de contratos, que exista um reconhecimento faseado da rentabilidade dos contratos ao longo do tempo, de forma explícita, com base no padrão de serviços prestados. Nos termos da norma, não é permitido o reconhecimento do lucro de determinado contrato quando o mesmo é emitido, passando a ser exigido que este seja reconhecido ao longo da duração do contrato.

A norma estabelece que uma parte do valor da CSM para um grupo de contratos de seguro seja reconhecida nos resultados em cada período, de modo a refletir os serviços dos contratos de seguro provenientes do grupo de contratos de seguro nesse período. A CSM é um dos elementos dos “*building blocks*” do modelo geral de mensuração (GMM), bem como da mensuração dos contratos pela abordagem da comissão variável (VFA), com as adaptações previstas na norma.

À medida que os serviços são prestados, em cada momento de reporte, parte da CSM é libertada, de forma a reconhecer em ganhos e perdas – mais concretamente na rubrica de “Resultados de contratos de seguros”, o lucro de determinado grupo de contratos.

Para efeitos desta libertação da CSM, as empresas de seguros devem quantificar as unidades de cobertura a considerar em cada período de reporte, as quais refletem a quantidade de benefícios e a duração da cobertura esperada dos contratos no grupo, por exemplo, o montante da CSM que deverá ser reconhecido em resultados em determinado período pelos serviços prestados nesse período.

Relativamente aos contratos mensurados pelo VFA, o GCA não exerceu a opção de não ajustar a margem de serviços contratuais para ter em conta algumas alterações nos fluxos de caixa ligados ao cumprimento dos contratos.

No caso dos grupos de contratos de seguro mensurados pelo PAA, o rendimento do período corresponde ao montante das receitas de prémios esperados imputadas ao período, com base na passagem do tempo.

(viii) Rendimento ou Perda da componente financeira

Os rendimentos e perdas da componente financeira compreendem a variação dos valores contabilísticos dos grupos de contratos de seguro proveniente do efeito do valor temporal do dinheiro e de alterações do valor temporal do dinheiro (mencionado na norma como “*interest accretion*”) e do efeito do risco financeiro e de alterações no risco financeiro (efeito decorrente de alterações no pressuposto das taxas de desconto e/ou inflação), mas excluindo quaisquer alterações deste tipo no caso de grupos de contratos de seguro com características de participação direta, em que há lugar a ajustamento da margem de serviços contratuais.

Nos termos da norma, os valores contabilísticos a que se refere o ponto anterior correspondem aos valores contabilísticos do passivo de cobertura remanescente (LRC) e do passivo para sinistros ocorridos (LIC), cujas alterações descritas acima deverão ser reconhecidas como rendimentos e perdas da componente financeira.

As empresas de seguros possuem a opção contabilística de divulgar os rendimentos e perdas da componente financeira de serviços passados e presentes em ganhos e perdas ou desagregá-los em ganhos e perdas e Outro Rendimento Integral (OCI) através de uma alocação sistemática. A opção contabilística é realizada ao nível dos portfólios e deve respeitar o requisito de consistência entre as políticas contabilísticas definido pelo parágrafo 13 do IAS 8, pelo que todos os grupos de

contratos pertencentes a um mesmo portfolio terão de aplicar a mesma opção contabilística. As empresas de seguros devem também ter em consideração a opção selecionada na mensuração de ativos em IFRS 9, para cada grupo de contratos, de forma a evitar *mismatches* contabilísticos no presente e/ou no futuro.

No que respeita ao efeito do risco financeiro na componente relativa ao ajustamento de risco, as empresas de seguros não são obrigadas a desagregar a alteração do risco financeiro nesta variável entre o resultado de contratos de seguro e o resultado da componente financeira dos contratos de seguro. Se não fizer essa discriminação, a empresa de seguros deve incluir a totalidade da alteração do ajustamento pelo risco para o risco não financeiro no resultado de contratos de seguro.

Tendo por base o objetivo de reduzir ao máximo o eventual *mismatch* contabilístico entre as opções contabilísticas tomadas para efeito da mensuração do passivo (pela IFRS 17) e as opções contabilísticas tomadas para os ativos que cobrem esses passivos (pela IFRS 9), a CA Vida exerceu a opção de desagregação dos rendimentos e perdas da componente financeira entre ganhos e perdas e OCI para a totalidade dos portfolios de contratos de seguro. Na componente relativa ao ajustamento de risco, o GCA optou por desagregar a alteração do risco financeiro nesta variável entre o resultado de contratos de seguro e o resultado da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro.

Os requisitos da norma IFRS 17 dizem respeito quer a contratos de resseguro aceite, quer a contratos de resseguro cedido, sendo que os requisitos para contratos de resseguro aceite são semelhantes aos requisitos aplicáveis a contratos de seguro direto emitidos e os contratos de resseguro cedido apresentam requisitos que são modificados face aos requisitos para contratos de seguro direto.

O GCA adotou os mesmos requisitos aplicáveis aos contratos de seguro, com as devidas adaptações, aos contratos de resseguro cedido.

q) Ativos e/ou passivos de contratos de seguro

Ramo Vida

Os ativos ou passivos de contratos de seguro correspondem à soma das rubricas “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro do ramo Vida – De serviços” e “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro do ramo Vida – De serviços passados”. Quando a soma destas duas rubricas corresponde a uma responsabilidade negativa ao nível dos portfolios IFRS 17 é reconhecido um ativo de contratos de seguro, caso contrário, é reconhecido um passivo de contratos de seguro.

As responsabilidades de contratos de resseguro do ramo Vida são igualmente mensuradas pelo GMM.

- Responsabilidades relativas a serviços futuros

Os passivos de contratos de seguro do ramo Vida relativos a serviços futuros correspondem à melhor estimativa das responsabilidades estimadas para a cobertura remanescente dos contratos de seguro.

O Modelo Geral de Mensuração (GMM) é o modelo aplicado, por defeito, na mensuração dos contratos de empresas de seguros. No momento do reconhecimento inicial, a mensuração de grupos de contratos de acordo com este modelo tem por base os seguintes elementos:

- (i) estimativas de fluxos de caixa futuros esperados ao longo do período de cobertura do contrato

A estimativa dos fluxos de caixa futuros esperados de cada contrato de seguro é apurada tendo por base os seguintes princípios de mensuração:

- Inclui todos os fluxos de caixa abrangidos pela fronteira de cada contrato;
- Incorpora de forma não enviesada e imparcial toda a informação razoável e disponível, não tendo a empresa de

seguros que suportar custos excessivos para avaliar o montante, o *timing* e a incerteza desses fluxos de caixa futuros;

- Reflete a perspectiva do GCA (desde que as estimativas de variáveis de mercado sejam consistentes com os preços observáveis dessas mesmas variáveis);
 - Reflete a informação existente na data de mensuração;
 - São mensurados de forma explícita, isto é, de forma separada do efeito do desconto e do ajustamento de risco.
- (ii) um ajustamento que reflita o valor temporal do dinheiro e os riscos financeiros relacionados com os fluxos de caixa futuros (curva de desconto)

A curva de desconto deve (i) refletir o valor temporal do dinheiro, as características dos fluxos de caixa e as características de liquidez dos contratos de seguro; (ii) ser consistente com os preços de mercado observáveis de instrumentos com fluxos de caixa cujas características são consistentes com as do contrato de seguro (em termos de *timing*, divisa e liquidez) e (iii) excluir o efeito de fatores que influenciam os preços de mercado observáveis, mas que não afetam os fluxos de caixa futuros dos contratos de seguro.

Na derivação da curva de desconto o GCA aplica a abordagem “*bottom-up*”, a qual corresponde à estrutura temporal de taxas de juro sem risco divulgada mensalmente pela EIOPA adicionada de um prémio de iliquidez apurado com base nos instrumentos financeiros (obrigações *government* e *corporate*) da CA Vida.

Tendo por base o objetivo de reduzir o eventual *mismatch* contabilístico entre as opções contabilísticas tomadas para efeito da mensuração do passivo (pela IFRS 17) e as opções contabilísticas tomadas para os ativos de cobertura dos passivos (pela IFRS 9), o GCA no ramo Vida exerceu a opção de desagregação dos rendimentos e custos da componente financeira entre ganhos e perdas e outro rendimento integral para a totalidade dos portfolios de contratos de seguro.

- (iii) um ajustamento de risco para risco não financeiro

O ajustamento de risco corresponde à compensação necessária para suportar a incerteza sobre o montante e *timing* dos fluxos de caixa resultantes do risco “não financeiro”.

A técnica de estimação aplicada pelo GCA no apuramento do ajustamento de risco do ramo Vida é o *Value at Risk*, considerando um nível de confiança de 80%.

Relativamente ao efeito do risco financeiro na componente do ajustamento de risco, o GCA optou por efetuar a discriminação da componente financeira entre ganhos e perdas e outro rendimento integral.

- (iv) uma margem de serviços contratuais (CSM), a qual representa o lucro não realizado do grupo de contratos

No momento do reconhecimento inicial, a CSM corresponde à diferença líquida entre o valor atual dos fluxos de caixa de entrada e os fluxos de caixa de saída e o ajustamento de risco, não podendo ser negativa. Caso a CSM de determinado grupo de contratos seja negativa no momento do reconhecimento inicial, esse mesmo grupo é oneroso e as perdas são reconhecidas de imediato em resultados.

A CSM é constituída ao nível do grupo de contratos IFRS 17 (sendo esta a unidade de conta a considerar), i.e., a combinação portfolio, grupo de rentabilidade (rentável, sem possibilidade significativa de se tornar oneroso ou oneroso) e *cohort*.

Na mensuração subsequente, ou seja, a cada momento de relato a CSM é apurada de forma a capturar os seguintes efeitos:

- Contratos novos adicionados os grupos de contratos (*new business*);
- Acréscimo de juros: o juro aplicado à CSM é calculado com base na curva de desconto determinada no momento do

reconhecimento inicial do grupo de contratos, denominada de taxa *locked-in*;

- Alteração dos fluxos de caixa ligados ao cumprimento dos contratos relativos a serviços futuros, que inclui essencialmente (i) ajustamentos de experiência decorrentes de prémios e de fluxos de caixa de aquisição; (ii) alterações de estimativas decorrentes de alteração de pressupostos não financeiros (mortalidade, resgates, anulações, entre outros) e (iii) alterações no ajustamento de risco que se relaciona com serviços futuros; e
- Receita a libertar em resultados devido à transferência de serviços no exercício. A libertação da CSM é determinada com base em unidades de cobertura (capitais seguros no caso dos produtos de risco e reserva matemática para produtos financeiros com participação), as quais refletem a quantidade de benefícios e a duração da cobertura esperada dos contratos no grupo.

Na mensuração da CSM existem diferenças entre a aplicação do GMM e do VFA, as quais se resumem na seguinte tabela:

	Modelo Geral	Modelo VFA
Efeito de novos contratos adicionados ao grupo	✓	✓
Efeito do acréscimo de juros	✓	✗
Efeito das alterações no justo valor dos itens subjacentes	✗	✓
Alteração nos fluxos de caixa ligados relativos a serviços futuros	✓	✓
Receita devido à transferência de serviços no período	✓	✓

O GCA reconhece lucros e despesas para as seguintes alterações no valor contabilístico da LRC:

- Réditos de contratos de seguro – para a redução da LRC em função dos serviços prestados durante o período;
- Gastos de contratos de seguro - para perdas em grupos de contratos onerosos e reversões de eventuais perdas; e
- Resultado da componente financeira – para o efeito do valor temporal do dinheiro e o efeito do risco financeiro (ex. inflação)

No que respeita o Modelo Simplificado (PAA), a CA Vida definiu as seguintes políticas contabilísticas:

- Reconhece os custos de aquisição diretamente atribuíveis aos contratos como uma despesa à medida que esses custos são incorridos. O valor da LRC corresponde assim ao valor dos prémios recebidos, sem dedução de quaisquer custos atribuíveis;
- Não ajusta para refletir o valor temporal do dinheiro, uma vez que o GCA não espera que o tempo entre o fornecimento de cada parte dos serviços e a data de vencimento do prémio relacionado seja superior a um ano, e dado que não existem componentes de financiamento associadas aos contratos do GCA.

- Responsabilidades relativas a serviços passados

Os passivos de contratos de seguro do ramo Vida relativos a serviços passados correspondem à melhor estimativa das responsabilidades com sinistros ocorridos pela conjugação de dois métodos. O primeiro baseia-se numa análise caso a caso, determinando os sinistros ocorridos e ainda por liquidar. O segundo consiste na aplicação de métodos estatísticos

que calculam a provisão dos sinistros ocorridos, mas não declarados, à data de balanço e eventuais custos associados (“IBNR”).

- Responsabilidades com contratos de investimentos

As responsabilidades associadas a contratos de investimento em que o risco é suportado pelo tomador são valorizadas ao justo valor, determinado com base no justo valor dos ativos que integram a carteira de investimentos afeta a cada um dos produtos, deduzido dos correspondentes encargos de gestão, e registados na rubrica “Passivos financeiros de contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimentos”.

As responsabilidades com contratos de investimento são registadas (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva.

Ramo Não Vida

Os ativos ou passivos de contratos de seguro correspondem à soma das rubricas “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida – De serviços futuros” e “Outros passivos - Passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida – De serviços passados”. Quando a soma destas duas rubricas corresponde a uma responsabilidade negativa ao nível dos portfolios IFRS 17 então é reconhecido um ativo de contratos de seguro, caso contrário é reconhecido um passivo de contratos de seguro.

As principais políticas contabilísticas e bases de mensuração dos passivos de contratos de seguro são as seguintes:

- Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros

Os passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida relativos a serviços futuros correspondem à melhor estimativa das responsabilidades estimadas para a cobertura remanescente dos contratos de seguro.

O GCA reconhece os custos de aquisição diretamente atribuíveis aos contratos como uma despesa à medida que esses custos são incorridos. O valor da *Liability for Remaining Coverage* (LRC) corresponde assim ao valor dos prémios recebidos, sem dedução de quaisquer custos atribuíveis. O valor da LRC não é ajustado para reflectir o valor temporal do dinheiro, uma vez que o GCA não espera que o tempo entre o fornecimento de cada parte dos serviços e a data de vencimento do prémio relacionado seja superior a um ano, e dado que não existem componentes de financiamento associadas aos contratos do GCA.

- Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados

Para o apuramento dos passivos de contratos de seguro relativos serviços passados ou provisão para sinistros ocorridos, o modelo geral requer que este tipo de responsabilidades corresponda à soma dos seguintes elementos:

- Estimativas de fluxos de caixa futuros esperados referentes à prestação do serviço no passado

Os fluxos de caixa futuros esperados relativos a serviços passados correspondem aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não participados (“IBNR”) e aos custos diretos e indiretos associados à sua regularização. A provisão para sinistros IBNR é estimada pela Companhia com base na experiência passada, informação disponível e pela aplicação de métodos estatísticos.

Para a determinação desta provisão, é efetuada uma análise aos sinistros em curso no final de cada exercício e a consequente estimativa da responsabilidade existente nessa data. No ramo acidentes de trabalho, na parte não relativa a pensões, e no ramo automóvel, aplicam-se métodos determinísticos e estocásticos para o cálculo desta provisão.

Para o cálculo da provisão para sinistros IBNR, nos ramos automóvel, acidentes de trabalho, acidentes pessoais, habitação,

comércio e serviços e responsabilidade civil (exploração e geral), foram efetuadas estimativas atuariais, baseadas em triangulações de valores pagos, tendo em conta as características específicas de cada ramo. Para os restantes ramos, aplicou-se uma taxa genérica de 4% ao valor dos custos com sinistros do exercício relativos a sinistros declarados, para provisionar a responsabilidade com sinistros a serem participados após o fecho do exercício. A provisão para custos de gestão de sinistros é calculada utilizando o método do custo médio.

Nos termos requeridos pela norma, a estimativa de fluxos de caixa incorpora de forma não enviesada e imparcial toda a informação razoável e disponível, não tendo a empresa de seguros que suportar custos excessivos para avaliar o montante, o *timing* e a incerteza desses fluxos de caixa futuros; reflete a perspetiva do GCA (desde que as estimativas de variáveis de mercado sejam consistentes com os preços observáveis dessas mesmas variáveis); reflete a informação existente na data de mensuração; são mensurados de forma explícita, isto é, de forma separada do efeito do desconto e do ajustamento de risco;

No caso particular da modalidade de Acidentes de Trabalho, os fluxos de caixa correspondem às responsabilidades com pensões obrigatoriamente remíveis e não obrigatoriamente remíveis bem como às responsabilidades de assistências vitalícias. Estas responsabilidades incluem IBNR.

- Ajustamento que reflita o valor temporal do dinheiro e os riscos financeiros relacionados com os fluxos de caixa futuros (curva de desconto)

A curva de desconto deve (i) refletir o valor temporal do dinheiro, as características dos fluxos de caixa e as características de liquidez dos contratos de seguro; (ii) ser consistente com os preços de mercado observáveis de instrumentos com fluxos de caixa cujas características são consistentes com as do contrato de seguro (em termos de *timing*, divisa e liquidez) e (iii) excluir o efeito de fatores que influenciam os preços de mercado observáveis, mas que não afetam os fluxos de caixa futuros dos contratos de seguro.

Na derivação da curva de desconto o GCA aplica a abordagem “*bottom-up*”, a qual corresponde à estrutura temporal de taxas de juro sem risco divulgada mensalmente pela EIOPA adicionada de um prémio de iliquidez apurado com base nos instrumentos financeiros (essencialmente, obrigações *government* e *corporate*) do GCA.

Tendo por base o objetivo de reduzir o eventual *mismatch* contabilístico entre as opções contabilísticas tomadas para efeito da mensuração do passivo (pela IFRS 17) e as opções contabilísticas tomadas para os ativos de cobertura dos passivos (pela IFRS 9), o GCA exerceu a opção de desagregação dos rendimentos e custos da componente financeira entre ganhos e perdas e outro rendimento integral para a totalidade dos portfólios de contratos de seguro.

Tendo por base as características de iliquidez das responsabilidades dos contratos de seguro explorados pelo GCA, e dada a duração das responsabilidades desses mesmos contratos, o GCA aplica uma curva de desconto para a modalidade de Acidentes de Trabalho distinta da que aplica para os restantes ramos.

- Ajustamento de risco para risco não financeiro

O ajustamento de risco corresponde à compensação necessária para suportar a incerteza sobre o montante e *timing* dos fluxos de caixa resultantes do risco “não financeiro”.

O GCA aplicou a metodologia *Value at Risk* (VaR) para o apuramento do ajustamento de risco da provisão para cobertura remanescente. A metodologia do VaR permitiu a seleção, *a priori*, do nível de confiança pretendido pelo GCA para o nível de prudência a considerar no cálculo da melhor estimativa das responsabilidades dos grupos de contratos, obtendo assim um ajustamento de risco que implicitamente corresponderá ao nível de confiança definido. O nível de confiança do ajustamento de risco definido foi de 80% considerando uma perspetiva de *ultimate view*. Relativamente ao nível de confiança do ramo Automóvel – Responsabilidade Civil, o mesmo reflete um percentil de 90% à data de referência deste relatório. O GCA tem a intenção de o alinhar com todos os outros ramos/produtos.

Relativamente ao efeito do risco financeiro na componente do ajustamento de risco, o GCA optou por efetuar a discriminação da componente financeira entre outro rendimento integral e ganhos e perdas.

- Ativos de contratos de resseguro relativos a serviços futuros e serviços passados

São determinados aplicando os critérios descritos acima para o seguro direto, tendo em consideração as percentagens de cessão ao resseguro, bem como outras cláusulas constantes nos tratados de resseguro em vigor.

r) Ativos e/ou passivos de contratos de resseguro

Os ativos ou passivos de contratos de resseguro correspondem à soma das rubricas “Outros ativos - Ativos de contratos de resseguro do ramo Vida – De serviços futuros” e “Outros ativos - Ativos de contratos de resseguro do ramo Vida – De serviços passados”. Quando a soma destas duas rubricas corresponde a uma responsabilidade positiva ao nível dos portfolios IFRS 17 (tratado de resseguro) então é reconhecido um ativo de contratos de resseguro, caso contrário é reconhecido um passivo de contratos de resseguro.

s) Ativos contingentes

Os ativos contingentes surgem devido a eventos inesperados ou não planeados, dos quais surge a possibilidade de uma entrada de um benefício económico. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras a menos que a entrada do benefício económicos seja considerada praticamente certa. Se a entrada do benefício económico for provável, será referida nas notas explicativas sobre o correspondente ativo contingente.

Os ativos contingentes estão sujeitos a avaliação contínua para assegurar que a sua evolução seja adequadamente refletida nas demonstrações financeiras.

t) Classificação dos fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento:

Atividades operacionais – são as principais atividades produtoras de rédito e outras atividades que não sejam de investimento ou financiamento;

Atividades de investimento – reflete a aquisição e alienação de ativos a longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa; e

Atividades de financiamento – são as atividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Os fluxos de caixa relacionados com locações são apresentados do seguinte modo:

- a) Os pagamentos das componentes de capital dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de atividades de financiamento;
- b) Os pagamentos das componentes de juros são igualmente classificados como fluxos de caixa de atividades de financiamento; e

- c) Locações de curto prazo, pagamentos de locações de ativos de valor imaterial e pagamentos variáveis de locação que não estão incluídos na mensuração dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de atividades operacionais.

O Grupo, na atividade seguradora, classifica os fluxos de caixa para compra e alienação de ativos de investimento nos seus fluxos de caixa operacionais, dado que as compras têm origem nos fluxos de caixa associados ao início de contratos de seguro e de investimento, líquido dos fluxos de caixa para pagamentos de benefícios de seguro e sinistros, bem como de benefícios de contratos de investimento.

u) Capital

Os títulos de capital nominativos são contabilizados no capital social. Os Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola preveem as condições de exoneração dos associados assim como a entrada de novos sócios (ver Nota 21). Quanto às restantes empresas do Grupo, o respetivo capital é anulado em virtude dos ajustamentos de consolidação (ver nota 4).

v) Justo valor dos instrumentos financeiros

Como previsto na norma IFRS 13 os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado ativo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados ativos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado.

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização.

w) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação e não sujeitos a riscos de flutuação de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito.

x) Relato por segmentos

De acordo com a IFRS 8 – Segmentos Operacionais é efetuada a divulgação da informação financeira por segmentos operacionais.

Um segmento operacional é uma componente:

- (a) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos;
- (b) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da Entidade para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e
- (c) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O GCA optou por relatar a informação pelos seguintes segmentos: banca comercial/de retalho, gestão de fundos de investimento e patrimónios, atividade seguradora e outros (Nota 50).

3. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS ASSOCIADAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras do GCA são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada, as metodologias e modelos desenvolvidos e aprovados pelo Grupo bem como as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa venha, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são os seguintes:

3.1. Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

O GCA (SICAM) efetua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade, tendo por base o modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola (ver Notas 9 e 18).

As estimativas dependem do julgamento profissional do Conselho de Administração Executivo quanto à avaliação da situação económico-financeira dos clientes e respetiva capacidade em cumprir com os planos financeiros, à estimativa dos *cash-flows* futuros que a entidade irá gerar, bem como na determinação dos montantes respeitantes aos colaterais associados às operações de crédito concedidas.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo, são objeto de análise individual para avaliar a necessidade de registo de perdas por imparidade.

Adicionalmente, aplica-se a análise coletiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objeto de análise individual, através da alocação por segmentos com características homogéneas, sendo estimadas perdas, cujo

cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de ativos. Os créditos analisados individualmente e para os quais não se tenha verificado a existência objetiva de imparidade, surgem avaliados na vertente coletiva para o efeito de apuramento da perda por imparidade.

O modelo de quantificação de imparidade encontra-se harmonizado com os modelos analíticos (e.g. *rating* e *scoring*) utilizados na gestão interna do risco de crédito, assim como, sempre que aplicável, com a respetiva segmentação (e.g. cliente, produto, tipo de colateral, relação entre o financiamento e o valor dos colaterais (LTV)), promovendo a estimação mais consistente dos parâmetros de risco, aplicada na vertente coletiva. Existe, igualmente, um procedimento especializado para exposições com colaterais financeiros.

O modelo de perda esperada permite reconhecer as perdas de crédito esperadas ao longo da vida para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, considerando todo o leque de informação, desde que razoável e suportável, inclusive com base em estimativas económicas futuras (abordagem prospetiva / *forward looking*).

O processo de avaliação da carteira de crédito a clientes e das responsabilidades extrapatrimoniais, de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida, é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, as notações de risco, as taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento. Os modelos são regularmente revistos e validados, bem como os *inputs* incluídos nos modelos, de modo a reduzir quaisquer diferenças entre as estimativas das perdas de crédito apuradas e a experiência real com perdas de crédito.

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas e apresentadas nas notas 9 e 18, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

Na valorização de instrumentos financeiros, e na ausência de cotação, o justo valor é obtido através de metodologias de valorização nomeadamente:

1. estimativa do valor contabilístico do Capital Próprio;
2. avaliação pela metodologia de “*Discounted Cash Flows*”, de acordo com uma abordagem do “*Adjusted Present Value*” (APV); e
3. avaliação por múltiplos com base num *benchmark* de empresas semelhantes com contas divulgadas publicamente, ajustado de fator de menor transacionalidade no mercado (DLOM).

Estas valorizações correspondem à melhor estimativa do justo valor dos referidos instrumentos na data do balanço (ver Notas 7 e 46).

3.3. Benefícios a empregados

As responsabilidades com complemento de pensões de reforma e sobrevivência são estimadas utilizando pressupostos atuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efetuadas. A análise de sensibilidade efetuada pelo GCA quanto a alterações de pressupostos encontra-se na Nota 45.

A alteração dos pressupostos enunciados poderiam ter impacto nos valores determinados e apresentados na nota 45, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.4. Imposto sobre o rendimento

A determinação do montante global de impostos sobre o rendimento requer determinadas interpretações e estimativas. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre o rendimento, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício e evidenciados na Nota 14.

Este aspeto assume relevância acrescida relativamente ao reconhecimento dos ativos por impostos diferidos, os quais pressupõem a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas. Para o efeito, foram estimados os resultados tributáveis futuros do GCA, tendo por base as projeções económico-financeiras realizadas, apesar da incerteza existente em algumas das variáveis que incorporam tais projeções. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de ajustamento ao valor do ativo por impostos diferidos em exercícios futuros (ver Nota 14).

3.5 Valorização e classificação de imóveis (Outros ativos)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e, quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, considerando ainda as intenções da gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade (ver Notas 15 e 18). São ainda considerados para o justo valor dos imóveis os custos de venda estimados pelo GCA tendo em consideração o histórico suportado.

Dando seguimento ao previsto na Carta Circular n.º 21/2023, publicada a 5 de junho de 2023 e n.º 50/2024, publicada a 28 de novembro de 2024, o Grupo Crédito Agrícola definiu tabelas de *haircuts* adicionais a aplicar aos imóveis recebidos em recuperação de créditos através da qual a imparidade poderá ser agravada em função da antiguidade do imóvel na carteira do GCA. O intervalo de *haircuts* aplicado situa-se entre 0% a 70%.

Assim, o valor contabilístico destes imóveis corresponde ao menor entre: valor da avaliação deduzido dos custos de venda ou ao valor aplicando os *haircuts* definidos e o valor de aquisição.

O Grupo orienta a sua atividade tendo por base um Plano de Desinvestimento em Imóveis, aprovado pelo Conselho de Administração Executivo, que se encontra em bom cumprimento.

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de avaliação poderiam resultar em níveis diferentes do justo valor dos ativos imobiliários, reconhecidos e apresentado na nota 15, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.6 Imparidade de imóveis de serviço próprio

Os imóveis de serviço próprio encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de eventuais perdas por imparidade. As avaliações dos imóveis de serviço próprio, utilizadas na realização dos testes de imparidade, foram efetuadas com o pressuposto da continuidade das operações e utilizando o método do custo da reposição depreciado (ver Nota 12).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de avaliação poderiam resultar em níveis diferentes de imparidade dos ativos imobiliários reconhecidos e apresentados na nota 12, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.7 Responsabilidades relativas a contratos de seguro e de investimento com características de participação discricionária (Passivos de contratos de seguro - Ramo Vida)

As responsabilidades futuras decorrentes de contratos de seguro e de investimento com características de participação discricionária são registadas em Outros passivos na rubrica "Passivos de contratos de seguro do ramo Vida – De serviços futuros".

As responsabilidades de serviços futuros relativas aos produtos Vida tradicionais são determinadas tendo por base vários pressupostos nomeadamente mortalidade, longevidade e taxa de juro, aplicáveis a cada uma das coberturas. Os pressupostos utilizados baseiam-se na experiência passada do GCA e do mercado. Estes pressupostos poderão ser revistos se for determinado que a experiência futura venha a confirmar a sua desadequação.

Quando existem sinistros, qualquer montante pago ou que se estime pagar é reconhecido como perda nos resultados. O GCA estabelece provisões para pagamento de sinistros decorrentes dos contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária.

Na determinação das responsabilidades relativas a passivos dos contratos de seguros e de investimento com participação nos resultados, o GCA avalia periodicamente as suas responsabilidades utilizando metodologias atuariais e tomando em consideração as coberturas de resseguro respetivas. As provisões são revistas periodicamente pela função atuarial.

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de mensuração das responsabilidades relativas a passivos de contratos de seguro poderiam resultar em níveis diferentes de responsabilidade reconhecidos e apresentados na Nota 18, com o consequente impacto nos resultados do Grupo. Ver análises de sensibilidade na Nota 47.

3.8 Mensuração do Passivo de Locação

As opções de prorrogação e rescisão constantes dos contratos de locação foram consideradas no cálculo do passivo da locação de diversas locações de equipamentos e imóveis do GCA. Estas opções são utilizadas para maximizar a flexibilidade operacional em termos da gestão de contratos. A maioria destas opções são exercíveis apenas pelo GCA, e não pelo respetivo locador.

Para os novos contratos de leasing celebrados durante o primeiro semestre de 2026 foram consideradas as taxas de juro implícitas.

3.9 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes a cada processo. Pressupostos e julgamentos distintos teriam impacto na determinação do montante das provisões, as quais são apresentadas na nota 18.

3.10 Passivos de contratos de seguros (Ramo Não Vida)

Os passivos decorrentes de contratos de seguro são registados em Outros passivos na rubrica de "passivos de contratos de seguro dos ramos não vida". As responsabilidades foram determinadas tendo por base o normativo aplicável (IFRS 17)

De referir também que a mensuração do passivo por serviço de seguro no ramo de acidentes de trabalho incorpora diversos pressupostos, cuja eventual alteração poderia afetar significativamente os valores registados em balanço.

(1) FENACAM detém 97,45% do seu próprio capital. (2) Consolidação por método de equivalência patrimonial (influência significativa).
Data: 30/06/2026

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	30-jun-26					
	Capitais Próprios	Ativo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação direta	Participação efetiva	Método de consolidação
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ⁽¹⁾	2.770.243	27.287.843	122.770	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	711.135	16.142.608	28.327	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de ativos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.	1.899	4.362	321	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	1.947	4.352	(291)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	8.641	10.176	(182)	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	7.580	14.039	432	99,45%	99,45%	Integral
Fundos de investimento						
FIAIFSP CA Imobiliário	61.351	64.628	(508)	99,99%	99,99%	Integral
FIAIF ImoValorCA	5.415	5.559	(43)	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	20.106	20.122	82	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	68.500	310.653	1.096	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	159.938	973.579	4.841	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	141.256	141.746	953	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	8.235	118.424	8.235	100,00%	99,82%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	80.546	138.861	7.321	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	142.121	149.121	10.036	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	805	4.507	448	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	14.421	21.841	1.551	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial
Arrábidoshopping - SIC Imobiliária Fechada, S.A.	85.919	138.930	4.085	30,00%	29,84%	Eq. Patrimonial
Gaiashopping – SIC Imobiliária Fechada, S.A.	101.376	176.120	3.014	30,00%	29,84%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 30 de junho de 2026 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

⁽¹⁾ Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

	31-dez-25					
	Capitais Próprios	Ativo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação direta	Participação efetiva	Método de consolidação
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ⁽¹⁾	2.648.234	26.373.583	271.656	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	679.341	15.526.635	28.498	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de ativos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.	2.168	4.569	593	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	2.238	4.616	(786)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	8.823	10.587	850	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	7.148	14.260	460	99,45%	99,45%	Integral
Fundos de investimento						
FIAIFSP CA Imobiliário	61.859	64.768	3.598	99,99%	99,99%	Integral
FIAIF ImoValorCA	5.458	5.597	157	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	20.024	20.038	484	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	76.816	298.085	9.760	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	159.155	868.958	7.144	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	140.160	140.810	2.007	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	-	101.574	-	100,00%	99,82%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	73.225	138.283	5.787	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	140.559	147.574	8.922	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	357	3.978	(1.402)	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	15.773	23.727	2.902	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 31 de dezembro de 2025 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

⁽¹⁾ Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	30-jun-25					
	Capitais Próprios	Ativo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação direta	Participação efetiva	Método de consolidação
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (1)	2.540.597	25.311.020	162.845	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	665.903	15.171.725	13.177	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de ativos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.	1.900	3.204	325	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	1.737	6.106	(287)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	8.515	11.519	508	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	7.085	10.203	390	99,45%	99,45%	Integral
Fundos de investimento						
FIAIFSP CA Imobiliário	76.183	79.054	(578)	99,91%	99,91%	Integral
FIAIF ImoValorCA	7.179	7.301	(122)	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	20.065	20.082	331	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	70.454	296.199	5.411	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	157.980	882.995	8.408	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	138.781	139.144	766	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	8.809	117.581	8.809	100,00%	99,82%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	140.689	142.443	6.344	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	73.783	149.689	9.052	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	1.271	5.070	(488)	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	14.749	21.984	1.879	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 30 de junho de 2025 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

(1) Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

As sedes e atividades de negócio das entidades do Grupo são as seguintes:

A Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, a Crédito Agrícola S.G.P.S. S.A., a Crédito Agrícola Imóveis, Sociedade Imobiliária Unipessoal, Lda. e a CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda. têm sede na Rua Castilho, n.º 233 – 1099-004 Lisboa.

Constitui objeto da Caixa Central a concessão de crédito e a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária.

A Crédito Agrícola Seguros, S.A., com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, dedica-se à atividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com exceção dos ramos aéreo, crédito e cauções).

A Crédito Agrícola Vida, S.A., com sede na Rua Castilho, nº 233, 1099-004 Lisboa, dedica-se à atividade de seguros para o ramo vida, sendo o local principal dos negócios na Rua de Campolide nº372, Lisboa.

O CA Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, com sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora, foi constituído como unidade de serviços auxiliares ao GCA, tendo como objeto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as atividades individuais e de grupo dos seus Agrupados.

A CA Informática – Serviços de Informática, S.A. tem sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora e tem como objeto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de seleção de *software* e *hardware*, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultadoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos.

A Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda. tem por objeto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda.

A FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, tem sede na Rua Professor Henrique Barros, Edifício Sagres, 7.º Piso - 2685-338 Prior Velho, e o seu objeto social consiste na representação e no

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de atividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo.

O FIAIFSP CA Imobiliário é um fundo de investimento imobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A., e tem sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 7, Sala 706, 1070-274 Lisboa.

O FIAIF Imovalor CA é um fundo de investimento imobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A., e tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

O FIM CA Institucionais é um fundo de investimento mobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A. que tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

A atividade da CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda. consiste na prestação, exclusivamente às instituições participantes no seu capital social, a quem com elas esteja em relação de domínio ou de grupo e, em geral, às instituições pertencentes ao Grupo Crédito Agrícola, de serviços acessórios aos respetivos objetos principais, nomeadamente a detenção e/ou gestão de valores mobiliários de qualquer natureza, incluindo unidades de participação em organismos de investimento coletivo e fundos de qualquer natureza e participações sociais, bem como a prestação, em geral, de serviços de assessoria económico-financeira ou estratégica especializada, a prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direção e gestão de empresas e a elaboração de estudos económico-financeiros.

A Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e a Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, esta com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, têm como objeto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA.

A Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A., com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, tem como atividade principal a gestão de organismos de investimento coletivo. Exerce ainda a atividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários.

A Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) tem sede na Rua Castilho, N° 233/233-A 1099-004 Lisboa e o seu objeto social consiste na adoção e implementação de medidas de recuperação e de assistência às suas Associadas que experimentem dificuldades financeiras, em termos de liquidez ou de solvabilidade, bem como as demais diligências constantes do seu Regulamento Interno.

A RNA Seguros de Assistência S.A. tem sede na Alameda Fernão Lopes, 16, 6º, Miraflores, 1495-190 Algés e tem como atividade principal a prestação de serviços, gestão, assistência e consultadoria a pessoas e bens no ramo de qualquer sinistro.

A Arrábidasshopping – SIC Imobiliária Fechada, S.A. tem sede no Lugar do Espido, Via Norte, 4470 Maia, Porto e tem como objeto social a exploração, administração e gestão de Centros Comerciais, promoção, coordenação, desenvolvimento e gestão imobiliária, prestação de serviços, nomeadamente de engenharia, arquitetura e mandatos, compra e venda, arrendamento, subarrendamento e outros tipos de contratos de utilização de bens imóveis, compra de imóveis para revenda.

A GaiaShopping – SIC Imobiliária Fechada, S.A tem sede no Lugar do Espido, Via Norte, 4470 Maia, Porto e tem como objeto social a exploração, administração e gestão de Centros Comerciais, promoção, coordenação, desenvolvimento e gestão imobiliária, prestação de serviços, nomeadamente de engenharia, arquitetura e mandatos, compra e venda, arrendamento, subarrendamento e outros tipos de contratos de utilização de bens imóveis, compra de imóveis para revenda.

5. CAIXA, SALDOS DE CAIXA EM BANCOS CENTRAIS E OUTROS DEPÓSITOS À ORDEM

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
Dinheiro em caixa	134.139	158.728
Saldos de caixa em bancos centrais (sem juros)	849.497	1.421.519
Outros depósitos à ordem (sem juros)	59.981	42.719
Juros	38	67
	1.043.653	1.623.033

A variação do valor de depósitos à ordem junto do Banco de Portugal entre 31 de dezembro de 2025 e 30 de junho de 2026 é essencialmente justificada pela normal gestão das reservas mínimas de caixa ao longo do período de manutenção de reservas e por parqueamentos temporários de liquidez associados a movimentos de recomposição da carteira de ativos financeiros.

A taxa média de remuneração dos outros depósitos à ordem é próxima de 0%.

6. ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, a decomposição dos Ativos e Passivos financeiros detidos para negociação, era a seguinte:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Ativos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	1.001	989
Emitidos por não residentes	18.476	177.653
	19.477	178.642
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
Swaps de taxa de juro	12.971	19.157
Opções de taxa de juro	46	29
	32.493	197.828
 <u>Passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
Swaps de taxa de juro	12.666	18.812
Opções de taxa de juro	28	11
	12.694	18.823

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

O impacto decorrente das variações de justo valor dos ativos e passivos financeiros detidos para negociação é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido” (ver Nota 31).

A variação ocorrida nesta rubrica decorre das propostas de investimento que a Direção Financeira da Caixa Central ou a CA Gest, no caso das carteiras de Caixas Associadas sob gestão discricionária, consideram adequadas face à conjuntura do mercado e no quadro da política e de limites aprovados e em vigor. Estas propostas são de curto prazo e decorrem da própria volatilidade do mercado.

A exposição por país dos saldos de instrumentos de dívida é como se apresenta:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Títulos de Dívida Pública</u>		
Alemanha	444	159.608
Espanha	436	1.246
Bélgica	1.522	1.517
Itália	1.037	1.051
Outros (Luxemburgo e França)	1.298	1.315
Valor de balanço - Dívida Pública	4.738	164.737
<u>Outros emissores</u>		
Títulos de dívida	14.739	13.905
Total Outros emissores	14.739	13.905
Total Instrumentos de dívida detidos para negociação	19.477	178.642

O detalhe das Operações cambiais, Swaps de taxa de juro e instrumentos de dívida é como se segue:

	30-jun-26			
	Valor Nocial	Ativo	Passivo	Líquido
<u>Operações cambiais a prazo</u>				
<u>Forwards</u> cambiais				
Compras	693	0	(0)	(0)
Vendas	693	-	-	-
	1.386	0	(0)	(0)
<u>Swaps</u>				
Swaps de taxa de juro	1.140.943	12.971	(12.666)	305
<u>Opções</u>				
Opções de taxa de juro				
Compras	4.427.232	46	(28)	17
Vendas	77.232	-	-	-
	4.504.464	46	(28)	17
<u>Obrigações</u>				
Títulos de dívida	19.350	19.477	-	19.477
Totais	5.666.143	32.493	-12.694	19.799

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	31-dez-25			
	Valor Nominal	Ativo	Passivo	Líquido
<u>Operações cambiais a prazo</u>				
<u>Forwards</u> cambiais				
Compras	444	0	(0)	0
Vendas	443	-	-	-
	887	0	(0)	0
<u>Swaps</u>				
Swaps de taxa de juro	1.112.234	19.157	(18.812)	345
<u>Opções</u>				
Opções de taxa de juro				
Compras	4.227.769	29	(11)	18
Vendas	77.769	-	-	-
	4.305.538	29	(11)	18
<u>Obrigações</u>				
Títulos de dívida	179.300	178.642	-	178.642
Totais	5.597.959	197.828	-18.823	179.005

A distribuição, por prazos residuais, do valor nominal dos instrumentos de dívida e dos instrumentos financeiros derivados contratados em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 detalha-se do seguinte modo:

	30-jun-26					Total
	<= 3 meses	> 3 meses e <= 6 meses	> 6 meses e <= 1 ano	> 1 ano e <= 5 anos	> 5 anos	
<u>Operações cambiais a prazo</u>						
<u>Forwards</u> cambiais						
Compras	693	-	-	-	-	693
Vendas	693	-	-	-	-	693
	1.386	-	-	-	-	1.386
<u>Swaps</u>						
Swaps de taxa de juro	-	35.000	7.000	273.786	825.157	1.140.943
<u>Opções</u>						
Opções de taxa de juro	400.000	700.000	3.250.000	154.464	-	4.504.464
<u>Obrigações</u>						
Títulos de dívida	-	-	3.550	15.800	-	19.350
Totais	401.386	735.000	3.260.550	444.050	825.157	5.666.143

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	31-dez-25					
	<= 3 meses	> 3 meses e ≤ 6 meses	> 6 meses e ≤ 1 ano	> 1 ano e ≤ 5 anos	> 5 anos	Total
<u>Operações cambiais a prazo</u>						
<i>Forwards</i> cambiais						
Compras	444	-	-	-	-	444
Vendas	443	-	-	-	-	443
	887	-	-	-	-	887
<u>Swaps</u>						
<i>Swaps</i> de taxa de juro	-	942	35.000	245.331	830.961	1.112.234
<u>Opções</u>						
Opções de taxa de juro	1.450.000	1.600.000	1.100.000	155.538	-	4.305.538
<u>Obrigações</u>						
Títulos de dívida	-	-	-	19.300	160.000	179.300
Totais	1.450.887	1.600.942	1.135.000	420.168	990.961	5.597.959

Os intervalos dos indexantes associados aos derivados correspondem à Euribor 1 mês, 3 meses e 6 meses.

A variação entre 31 de dezembro de 2025 e 30 de junho de 2026 dos montantes de *Swaps* de taxa de juro devem-se às alterações do seu justo valor.

O movimento dos títulos de dívida detidos para negociação ocorrido nos primeiros seis meses do ano de 2026 e 31 de dezembro de 2025 é como se segue:

31-dez-25		2026								30-jun-26		
Natureza	Saldo Inicial		Aquisições		Alienações		Maturidades		Juros/ Amortização prêmio desconto	Variações de Justo Valor	Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor			Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	179.300.000	178.642	6.948.995.000	6.936.997	(7.108.645.000)	(7.099.240)	(300.000)	(300)	2.260	1.117	19.350.000	19.477
Total - Ativos Financeiros detidos para negociação	179.300.000	178.642	6.948.995.000	6.936.997	(7.108.645.000)	(7.099.240)	(300.000)	(300)	2.260	1.117	19.350.000	19.477

31-dez-24		2025								31-dez-25		
Natureza	Saldo Inicial		Aquisições		Alienações		Maturidades		Juros/ Amortização prêmio desconto	Variações de Justo Valor	Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor			Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Dívida	180.150.000	179.812	6.254.300.000	6.268.813	(6.254.800.000)	(6.271.730)	(350.000)	(350)	4.111	(2.015)	179.300.000	178.642
Total - Ativos Financeiros detidos para negociação	180.150.000	179.812	6.254.300.000	6.268.813	(6.254.800.000)	(6.271.730)	(350.000)	(350)	4.111	(2.015)	179.300.000	178.642

O impacto decorrente das variações de justo valor dos ativos e passivos financeiros detidos para negociação é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido” (ver Nota 31) e as “Receitas de Juros” destes ativos (ver Nota 25).

7. ATIVOS FINANCEIROS NÃO NEGOCIÁVEIS OBRIGATORIAMENTE CONTABILIZADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

	30-jun-26	31-dez-25
Títulos		
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	9.990	10.413
Emitidos por não residentes	36.247	39.185
	<u>46.237</u>	<u>49.598</u>
Instrumentos de capital próprio	146.025	80.651
	<u>192.261</u>	<u>130.249</u>

O impacto decorrente das variações de justo valor dos ativos e passivos financeiros é apresentado na rubrica “Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido” (ver Nota 32).

Não existem colaterais recebidos ou hipotecas constituídas sobre os instrumentos de capital próprio.

A exposição por país dos saldos de instrumentos de dívida é como se apresenta:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Títulos de Dívida Pública</u>		
Portugal	75	74
Espanha	2.315	2.334
Itália	2.277	2.411
Outros (Alemanha, França, Roménia e Bélgica)	2.253	2.284
Valor de balanço - Dívida Pública	<u>6.919</u>	<u>7.103</u>
<u>Outros emissores</u>		
Títulos de dívida	39.317	42.495
Valor de balanço - Outros emissores	<u>39.317</u>	<u>42.495</u>
Total Títulos de dívida OJVAR	<u>46.237</u>	<u>49.598</u>

O movimento dos ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados – instrumentos de capital ocorrido no primeiro semestre de 2026 e 31 de dezembro de 2025 é como se segue:

Natureza	31-dez-25		Aquisições		2026		Reembolsos		Variações de Justo Valor	30-jun-26	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	14.212.088	80.651	6.210.198	62.051	(68.087)	(449)	(185.317)	(185)	3.958	20.168.882	146.025
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	14.212.088	80.651	6.210.198	62.051	(68.087)	(449)	(185.317)	(185)	3.958	20.168.882	146.025

Natureza	31-dez-24				2025				Variações de Justo Valor	31-dez-25	
	Saldo Inicial		Aquisições		Alienações		Reembolsos			Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	14.633.167	80.576	910.304	9.100	(11.653)	(546)	(1.319.730)	(10.138)	1.659	14.212.088	80.651
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	14.633.167	80.576	910.304	9.100	(11.653)	(546)	(1.319.730)	(10.138)	1.659	14.212.088	80.651

A variação é essencialmente explicada pela aquisição, no primeiro semestre de 2026, de Unidades de Participação do CA Mais Capital – Fundo de Investimento Imobiliário Aberto.

8. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	90.779	113.795
Emitidos por não residentes	818.675	823.139
	909.454	936.934

A imparidade dos títulos ao justo valor através de outro rendimento integral é de 397 milhares de euros (dezembro de 2025: 419 milhares de Euros), conforme Nota 22. A movimentação de imparidade ocorrida no ano poderá ser verificada na Nota 18.

A exposição por país dos instrumentos de dívida é como se apresenta:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Títulos de Dívida Pública</u>		
Portugal	60.444	84.373
Espanha	126.154	126.849
Itália	149.323	150.151
Bélgica	211.081	234.985
Outros (Alemanha, França, Roménia, etc)	184.657	212.616
Valor de balanço - Dívida Pública	731.659	808.975
<u>Outros emissores</u>		
Títulos de dívida	177.796	127.959
Valor de balanço - Outros emissores	177.796	127.959
Total Ativos financeiros ao JVAORI	909.454	936.934

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	30-jun-26	31-dez-25
Imparidade Reservas		
Dívida pública	(233)	(283)
Outros emissores	(164)	(136)
Total	(397)	(419)

Por prazos residuais, a carteira é composta pelos seguintes prazos:

	30-jun-26	31-dez-25
Até três meses	231.760	26.585
Entre três meses e um ano	32.753	304.686
Entre um ano e três anos	128.700	125.887
Entre três e cinco anos	210.285	115.826
Mais de cinco anos	305.956	363.950
Totais	909.454	936.934

O detalhe dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral pela hierarquia de justo valor da IFRS 13 é apresentado na nota 46.

A imparidade dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral encontra-se refletida no capital próprio. Ver movimentação na Nota 18.

Em 31 de dezembro de 2025 e 30 de junho de 2026 todos os títulos de dívida incluídos nesta carteira encontram-se no *stage* 1 de imparidade. Ver movimentação de imparidade na Nota 18.

As mais-valias e menos-valias potenciais da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registadas no ativo por contrapartida de “variação de justo valor dos instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral” no capital próprio. Os impactos em capitais próprios encontram-se descritos na Nota 22.

Não existem instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral dados como colateral.

As mais-valias realizadas encontram-se detalhadas na Nota 30.

9. ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
Títulos de dívida	13.370.842	12.284.426
Aplicações	27.583	38.668
Empréstimos e adiantamentos a clientes	13.450.939	12.775.758
Total Ativos Financeiros ao Custo Amortizado	26.849.364	25.098.852

9.1 Títulos de Dívida

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
Instrumentos de dívida		
Emitidos por residentes	2.169.605	1.972.305
Emitidos por não residentes	10.369.138	9.597.437
	12.538.743	11.569.742
Juros a receber	124.680	82.394
Imparidade acumulada	(4.047)	(3.611)
	12.659.376	11.648.525
Titulado		
Papel Comercial	716.327	638.660
Juros de Papel Comercial	595	198
Comissões recebidas a diferir	(2.888)	(2.616)
	714.035	636.242
Imparidade acumulada	(2.569)	(341)
	13.370.842	12.284.426

A movimentação ocorrida nos instrumentos de dívida ao custo amortizado durante o primeiro semestre de 2026 e no exercício de 2025 é como se segue (valor bruto de exposição, sem juros a receber):

Natureza	31-dez-25						2026		Amortização prémio / juros	Var. ajustamento de cobertura	30-jun-26	
	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante			Quantidade	Valor de balanço
Instrumentos de Dívida	11.983.495.952	11.569.742	1.480.987.023	1.467.169	(12.353.023)	(12.353)	(552.428.786)	(552.429)	(6.718)	73.332	12.899.701.166	12.538.743
Total - Ativos Fin. ao CA	11.983.495.952	11.569.742	1.480.987.023	1.467.169	(12.353.023)	(12.353)	(552.428.786)	(552.429)	(6.718)	73.332	12.899.701.166	12.538.743

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Natureza	31-dez-24						2025		Amortização prêmio / juros	Var. ajustamento de cobertura	31-dez-25	
	Saldo Inicial		Aquisições		Alienações		Maturidades				Saldo Final	
	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante			Quantidade	Valor de balanço
Instrumentos de Dívida	10.727.309.875	10.452.972	2.008.966.000	2.004.440	(40.000)	(40)	(752.739.923)	(752.740)	(14.241)	(120.650)	11.983.495.952	11.569.742
Total - Ativos Fin. ao CA	10.727.309.875	10.452.972	2.008.966.000	2.004.440	(40.000)	(40)	(752.739.923)	(752.740)	(14.241)	(120.650)	11.983.495.952	11.569.742

O valor nominal dos títulos ao custo amortizado, a 30 de junho de 2026, é de 12.900 milhões de Euros e a 31 de dezembro de 2025 era de 11.983 milhões de Euros.

O ajustamento acumulado relativo às variações no justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto referente às relações de cobertura de justo valor a 30 de junho de 2026 é de -499 milhões de Euros (o valor de 31 de dezembro de 2025, de -572 milhões de Euros) conforme apresentado na Nota 10.

A política de investimento do GCA determina que devem ser observados limites máximos de 10% nos rácios de vendas anuais em montante e em quantidade de títulos da carteira. Durante o primeiro semestre de 2026 e no ano de 2025 as alienações de títulos da carteira ao custo amortizado não ultrapassaram os limites definidos.

Em 30 de junho de 2026, existem instrumentos de dívida ao custo amortizado dados como colateral, no montante de 806.278 milhares de Euros (dezembro 2025: 747.081 milhares de Euros).

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado, excluindo juros a receber, imparidade e ajustamento de cobertura apresentam os seguintes prazos contratuais residuais a 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025:

	30-jun-26	31-dez-25
Até três meses	210.201	23.837
Entre três meses e um ano	296.092	698.703
Entre um ano e três anos	1.960.396	1.805.348
Entre três e cinco anos	2.650.732	1.695.047
Mais de cinco anos	7.920.271	7.919.089
Totais	13.037.693	12.142.025

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

A exposição por país dos principais saldos de instrumentos de dívida é como se apresenta:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Títulos de dívida Pública</u>		
Portugal	1.801.880	1.676.514
Espanha	3.440.758	3.521.955
Itália	1.084.652	1.094.004
Bélgica	2.161.453	1.696.702
França	747.070	684.555
Outros	334.884	232.608
Valor de balanço (bruto) s/ juro corrido	9.570.697	8.906.338
Juros a receber	99.717	54.278
Imparidade	(2.632)	(2.271)
Total dívida pública	9.667.782	8.958.345
Outros emissores	2.968.046	2.663.404
Juros a receber	24.962	28.116
Imparidade	(1.415)	(1.340)
Total Outros emissores	2.991.594	2.690.180
Total Instrumentos de Dívida ao Custo Amortizado	12.659.376	11.648.525

Em 30 de junho de 2026, os instrumentos de dívida emitidos por residentes dizem respeito essencialmente a dívida pública portuguesa, no montante de 1.801.880 milhares de Euros.

Relativamente a não residentes dizem essencialmente respeito a dívida pública espanhola, belga e italiana no montante de 3.440.758 milhares de Euros, 2.161.453 milhares de euros e 1.084.652 milhares de euros, respetivamente. Os títulos de dívida de outros emissores referem-se na sua totalidade a títulos de dívida corporativa.

Todos os instrumentos de dívida ao custo amortizado encontram-se classificados no *stage 1* do modelo do ECL.

Ver adicionalmente movimentação da imparidade na Nota 18.

9.2 Aplicações

	30-jun-26	31-dez-25
Aplicações:		
Depósitos	17.559	8.507
Empréstimos	10.000	30.000
Outras aplicações	22	25
Juros a receber de empréstimos	10	160
	<u>27.590</u>	<u>38.692</u>
Imparidade de aplicações	(8)	(24)
Total de Aplicações	<u>27.583</u>	<u>38.668</u>

A variação da rubrica é explicada essencialmente pela liquidação de um depósito de 20 milhões de Euros em março de 2026.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

9.3 Empréstimos e adiantamentos a clientes

	30-jun-26	31-dez-25
Carteira de crédito:		
Empréstimos à habitação	4.179.101	3.960.911
Empréstimos com e sem garantia real	7.964.358	7.589.420
Contratos de locação financeira		
Clientes	336.211	332.857
Créditos em conta corrente		
Clientes	513.321	473.288
Descobertos em depósitos à ordem		
Outros residentes	3.887	3.655
Crédito ao consumo	621.404	602.801
Outros créditos		
Cartões de crédito	57.451	56.935
Outros créditos a clientes	3.696	4.956
Modificações	(17.813)	(19.087)
	<u>13.661.616</u>	<u>13.005.735</u>
Juros a receber	46.127	46.820
Comissões associadas ao custo amortizado		
Despesas com encargo diferido	8.212	7.589
Receitas com rendimento diferido	(38.746)	(37.059)
Total crédito não vencido	<u>13.677.209</u>	<u>13.023.085</u>
Crédito e juros vencidos		
Crédito vencido	114.056	81.435
Juros vencidos	7.129	5.998
Total crédito e juros vencido	<u>121.185</u>	<u>87.433</u>
Imparidade acumulada	(347.454)	(334.760)
Total Carteira de Crédito a Clientes	<u>13.450.939</u>	<u>12.775.758</u>
Total de Dívida ao Custo Amortizado (Nota 9.1)	13.370.842	12.284.426
Total Ativos Financeiros ao custo amortizado	<u>26.849.364</u>	<u>25.098.852</u>

Em 30 de junho de 2026 a imparidade acumulada, no montante de 347,5 milhões de Euros, inclui aproximadamente 38,2 milhões de euros (26,1 milhões de euros em dezembro de 2025) que resulta do apuramento de uma imparidade adicional "overlay".

A variação ocorrida deve-se essencialmente ao aumento da carteira de crédito habitação e empréstimos com e sem garantia real.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

A composição da rubrica de crédito a clientes (vincendo e vencido) sem o crédito titulado (papel comercial) apresentado na nota 9.1 e excluindo juros, comissões, ajustamentos de créditos modificados e amortização prémio de empréstimos, de acordo com o tipo de garantia, é a seguinte:

	30-jun-26	31-dez-25
Crédito vincendo:		
Crédito com garantias reais	10.251.770	9.850.676
Crédito sem garantias	1.702.708	1.638.048
Crédito com garantias pessoais	1.735.453	1.547.634
	<u>13.689.931</u>	<u>13.036.358</u>
Crédito vencido:		
Crédito com garantias reais	85.797	62.703
Crédito sem garantias	11.570	8.240
Crédito com garantias pessoais	16.690	10.492
	<u>114.056</u>	<u>81.435</u>
	<u>13.803.987</u>	<u>13.117.793</u>
Justo Valor das garantias reais	<u>16.702.952</u>	<u>9.656.716</u>

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, não existia crédito vencido sem imparidade conforme se verifica no quadro abaixo:

	30-jun-26	31-dez-25
Crédito Vencido com imparidade	114.056	81.435
Juro vencido com imparidade	7.129	5.998
	<u>121.185</u>	<u>87.433</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, os prazos residuais dos créditos a clientes (excluindo Papel Comercial – nota 9.1) e excluindo juros, comissões e ajustamentos de créditos modificados e amortização prêmio de empréstimos) apresenta a seguinte estrutura:

	30-jun-26	31-dez-25
Até três meses	328.303	378.481
Entre três meses e um ano	665.444	555.542
Entre um ano e três anos	1.243.185	1.149.118
Entre três anos e cinco anos	1.487.890	1.341.614
Mais de cinco anos	10.042.347	9.667.132
Sem prazo	36.818	25.906
	13.803.987	13.117.793

A antiguidade dos saldos de crédito vencido com imparidade, sem juros, para o primeiro semestre de 2026 é a seguinte:

	30-jun-26
Até três meses	11.727
Entre três meses e um ano	5.829
Entre um ano e três anos	48.309
Entre três anos e cinco anos	41.603
Mais de cinco anos	6.588
	114.056

O Grupo Crédito Agrícola não realizou durante o exercício qualquer operação de titularização da sua carteira de crédito.

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 o GCA possui cerca de 843.318 milhares de Euros e 857.010 milhares de Euros, respetivamente, de contratos de crédito abatidos ao ativo, que por ser considerada remota a sua recuperação, são contabilizados em rubricas extrapatrimoniais (ver Nota 20).

A variação da rubrica de perdas de imparidade durante o primeiro semestre de 2026 e 31 de dezembro de 2025 é como se apresenta na Nota 18. O restante impacto em resultados (receitas de juros) encontra-se descrito na Nota 25.

10. DERIVADOS - CONTABILIDADE DE COBERTURA

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
Swaps - Risco de Taxa de Juro	627.127	681.036
Ativo	627.127	681.036
Swaps - Risco de Taxa de Juro	(111.604)	(90.382)
Passivo	(111.604)	(90.382)
	515.523	590.653

O detalhe dos ativos registados no Balanço é o seguinte:

30-jun-26		Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
Produto derivado	Ativo/passivo financeiro associado	Nocional	Justo valor ⁽¹⁾	Variação JV ano	Componente de justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
Interest rate swap	Instrumentos de dívida	7.351.771	507.758	(64.120)	(498.950)	72.379	7.582.068
Interest rate swap	Empréstimos com e sem garantia real	300.000	10.095	(730)	(10.503)	1.034	303.769
Interest rate swap	Dívida emitida	300.000	-2.330	(2.299)	2.567	2.795	304.559
Total			515.523	(67.149)		76.208	

1) Inclui juro corrido

31-dez-25		Instrumento de cobertura			Instrumento coberto		
Produto derivado	Ativo/passivo financeiro associado	Nocional	Justo valor ⁽¹⁾	Variação JV ano	Componente de justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
Interest rate swap	Instrumentos de dívida	7.351.771	576.210	121.591	(572.283)	(120.650)	7.577.373
Interest rate swap	Empréstimos com e sem garantia real	300.000	10.825	9.277	(11.537)	(8.258)	303.209
Interest rate swap	Dívida emitida	300.000	3.618	(778)	228	228	303.874
Total			590.653	130.090		(128.680)	

1) Inclui juro corrido

O detalhe dos valores nocionais estimados dos derivados efetivos, pelo seu prazo de maturidade em 30 de junho de 2026:

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	>2032 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro							
Valor nocional	131.500	273.500	731.850	668.500	486.468	817.000	4.839.500
	131.500	273.500	731.850	668.500	486.468	817.000	4.839.500

O detalhe dos valores nocionais estimados dos derivados efetivos, pelo seu prazo de maturidade em 31 de dezembro de 2025:

	2026	2027	2028	2029	2030	2031	>2032 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro							
Valor nocional	550.100	285.853	731.150	663.500	517.168	769.500	4.434.500
	550.100	285.853	731.150	663.500	517.168	769.500	4.434.500

No âmbito da sua gestão do risco de taxa de juro, o GCA contratou um conjunto de IRS com o objetivo de mitigar o impacto no justo valor dos instrumentos financeiros de dívida, na carteira de crédito e no empréstimo obrigacionista emitido em

janeiro de 2025, resultante das variações da taxa de juro, sendo por isso expectável que o justo valor do respetivo IRS evolua inversamente ao justo valor do instrumento coberto. Neste sentido e uma vez que todos os requisitos da IFRS 9 foram endereçados, o GCA aplicou a contabilidade de cobertura, nomeadamente a cobertura do tipo “*fair value hedge*”.

As taxas de juros trocadas destes *swaps* são Euribor a 6 meses. A variação desta rubrica é essencialmente justificada pela diferença das Euribor. Em 30 de junho de 2026, as maturidades destes *swaps* variam entre 1 e 14 anos.

11. INVESTIMENTOS EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

A 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>30-jun-26</u>	<u>31-dez-25</u>
Rede Nacional de Assistência, SA	2.809	3.072
Arrábidashopping - SIC Imobiliária Fechada, SA	25.776	-
Gaiashopping – SIC Imobiliária Fechada, SA	30.413	-
	<u>58.997</u>	<u>3.072</u>

Durante o primeiro semestre de 2026, relativamente à estrutura do grupo, ocorreu a integração de duas novas entidades no perímetro das demonstrações financeiras consolidada: Arrábidashopping - SIC Imobiliária Fechada, S.A. e Gaiashopping – SIC Imobiliária Fechada, S.A., contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial.

Em 30 de junho de 2026, o valor reconhecido em resultados “Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial” foi de 3.738 milhares de Euros.

Os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras desta empresa encontram-se resumidos na Nota 4.

12. ATIVOS TANGÍVEIS

12.1 Ativos fixos tangíveis

Durante o primeiro semestre do ano de 2026, os Ativos tangíveis decresceram 3,4 milhões de Euros, decorrente essencialmente de aquisições e amortizações.

A movimentação dos Ativos tangíveis referentes ao ano de 2025 pode ser lida no Relatório e Contas de 2025.

13. ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante o primeiro semestre do ano de 2026, os Ativos intangíveis decresceram 3,1 milhões de Euros, decorrente essencialmente de aquisições e amortizações.

A movimentação dos Ativos intangíveis referentes ao ano de 2025 pode ser lida no Relatório e Contas de 2025.

14. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 detalham-se do seguinte modo:

	30-jun-26	31-dez-25
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	53.939	56.293
Por prejuízos fiscais reportáveis	2	130
	<u>53.940</u>	<u>56.424</u>
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(6.514)	(5.934)
	<u>(6.514)</u>	<u>(5.934)</u>
	<u>47.426</u>	<u>50.489</u>
Ativos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	36.435	38.804
	<u>36.435</u>	<u>38.804</u>
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	(58.222)	(28.283)
	<u>(58.222)</u>	<u>(28.283)</u>
	<u>(21.787)</u>	<u>10.521</u>

A 30 de junho de 2026, o saldo líquido dos ativos e passivos por impostos correntes ascende a um saldo credor de 21.787

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

milhares de Euros.

O montante registado na rubrica "Imposto sobre o rendimento a recuperar" respeita, essencialmente, ao valor a recuperar apurado na Declaração Modelo 22 de IRC referente ao período de tributação de 2025 das entidades do Grupo Crédito Agrícola, cujo reembolso ainda não tinha sido efetuado em 30 de junho de 2026.

A estimativa de IRC, reportada a 30 de junho de 2026, das entidades do Grupo Crédito Agrícola, bem como os montantes relativos às retenções na fonte efetuadas durante o exercício de 2026, encontram-se refletidos na rubrica "Passivos por impostos correntes".

Para efeitos do cálculo do imposto corrente, foram utilizadas as taxas em vigor previstas na legislação fiscal, mais concretamente (i) a taxa geral de IRC de 19% (20% em 2025), (ii) a taxa máxima de derrama municipal (1,5%) e (iii) as taxas de derrama estadual, que variam em função do lucro tributável apurado (entre 3% e 9%). De notar que a publicação da Lei n.º 64/2025, de 7 de novembro, introduziu alterações em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, reduzindo as taxas gerais de IRC para 19% no exercício de 2026, para 18% no exercício de 2027 e para 17% no exercício de 2028 e seguintes.

Para efeitos do cálculo dos impostos diferidos, foram utilizadas as taxas de imposto que se julga refletirem a realização daqueles ativos e passivos. Adicionalmente, foi considerada em 30 de junho de 2026 uma taxa média de 20,5% (20,5% em dezembro 2025) para efeitos dos ajustamentos de consolidação a realizar relativamente aos ativos e passivos por impostos diferidos.

No quadro abaixo detalham-se os montantes (gastos e/ou ganhos) associados a impostos sobre o rendimento registados em resultados a 30 de junho de 2026 e a 30 de junho de 2025, bem como a respetiva carga fiscal de imposto em cada um dos períodos, a qual é medida pela relação entre o gasto líquido com impostos sobre o rendimento e o resultado antes de impostos.

	30-jun-26	30-jun-25
Impostos correntes		
Impostos sobre os lucros do exercício	44.525	45.776
Correcções de impostos de exercicios anteriores	206	7.440
	<u>44.731</u>	<u>53.216</u>
Impostos diferidos		
Registo e reversão de diferenças temporárias	2.736	(4.206)
Prejuízos fiscais reportáveis	99	456
	<u>2.835</u>	<u>(3.750)</u>
Total de impostos reconhecidos em resultados	<u>47.566</u>	<u>49.466</u>
Resultado antes de impostos	216.080	221.852
Carga fiscal	<u>22,01%</u>	<u>22,30%</u>

Tal como mostra o quadro acima, o GCA apresenta uma taxa efetiva de imposto de 22,01% em 30 de junho de 2026, a

qual se deve ao desempenho positivo da atividade do GCA no ano com impacto nos resultados apurados e ao impacto da aplicação do regime fiscal respeitante às imparidades do crédito previsto na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, pela generalidade das Caixas Agrícolas.

15. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Outros ativos</u>		
Outras disponibilidades	78	123
Ouro e outros metais preciosos	665	634
Aplicações - contas-caução	1.980	1.962
Sector Público e Administrativo		
IVA a recuperar	10	642
IMT - reembolsos pedidos	218	221
Outros valores a receber	145	173
Devedores por capital não realizado	1	1
Despesas de crédito vencido	2.989	3.033
Despesas de crédito em contencioso	1.884	2.142
Bonificações a receber	4.009	3.615
Devedores diversos - adiantamentos	2.438	2.108
Clientes de locação financeira	275	365
Outros ativos por recuperação de crédito	203.241	221.524
<i>dos quais imóveis</i>	200.969	219.263
Outros imóveis	3.309	3.458
Ativos de contratos de seguro do ramo Vida	27.380	28.026
Ativos de contratos de resseguro dos ramos Vida e Não Vida	48.725	32.065
Outros devedores diversos	58.348	25.429
	355.696	325.520

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Rendimentos a receber

Por compromissos irrevogáveis assumidos	391	399
Por serviços bancários prestados	3.443	3.609
Outros rendimentos a receber	2.877	58
	6.710	4.066

Despesas com encargo diferido

Seguros	985	906
Rendas e alugueres	168	151
Outras	15.814	11.793
	16.966	12.851

Valores a regularizar

Posição Cambial	0	69
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	3.744	227
Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)	57.296	80.218
Compensação de valores	29	28
Margin Call	62.602	68.688
Facturação SIBS	422	476
Acordos protocolares	1.602	4.638
Economato	4.878	599
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	1.703	443
Outras operações a regularizar	21.127	14.905
	153.404	170.290
	532.776	512.727

Imparidade - Outros Ativos

Outros ativos-P/recuperação crédito	(112.863)	(126.277)
<i>dos quais imóveis</i>	(112.135)	(125.548)
Outros imóveis	(1.710)	(1.632)
Devedores e outras aplicações	(16.566)	(16.783)
	(131.139)	(144.692)
	401.638	368.035

O valor registado na rubrica de “Outros ativos por recuperação de crédito”, respeita essencialmente a imóveis que, apesar de haver intenção de venda, não podem estar classificados como “Ativos não correntes detidos para venda”.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

A variação dos “Outros ativos por recuperação de crédito” deve-se essencialmente a alienações ocorridas no primeiro semestre de 2026:

	31-dez-25			Entradas/Saídas			Imparidade (nota 18)				30-jun-26		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações de imparidade	Reposições de imparidade	Utilização de imparidade	Transferências	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis por recuperação de crédito e outros imóveis	222.721	(127.180)	95.540	5.384	(26.212)	2.385	(1.650)	126	16.056	(1.197)	204.278	(113.845)	90.434
	222.721	(127.180)	95.540	5.384	(26.212)	2.385	(1.650)	126	16.056	(1.197)	204.278	(113.845)	90.434

A hierarquia de justo valor a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos ativos é nível 3.

Os saldos da rubrica “Outros devedores diversos” são explicados pelo registo de valores em aberto para com devedores por serviços prestados pelas entidades do Grupo a terceiros, ainda não regularizados, os quais em 30 de junho de 2026 ascendem a 58.348 milhares de euros (dezembro de 2025: 25.429 milhares de euros).

O Grupo Crédito Agrícola avalia o risco de crédito dos saldos a receber de terceiros com base numa avaliação do histórico da contraparte, como por exemplo, do cumprimento dos seus pagamentos junto do Grupo, assim como de uma análise do cumprimento dos pagamentos futuros.

A redução dos valores da *Margin Call* deve-se à alocação de liquidez para esta atividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas. Em 30 de junho de 2026, as contrapartes desses montantes ativos são o *Commerzbank*, no montante de 62,5 milhões de Euros e o *Citi Bank Europe*, no montante de 0,1 milhões de Euros. Com referência a 31 de dezembro de 2025, a contraparte é o *Commerzbank* no montante de 68,1 milhões de Euros, o Banco Santander no montante de 0,1 milhões de Euros e o *Citi Bank Europe*, no montante de 0,5 milhões de Euros.

A rubrica “Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)” corresponde ao montante imobilizado nas caixas ATM, a aguardar regularização por parte da SIBS.

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui movimentos às contas dos correspondentes de depósitos à ordem, nomeadamente em moeda estrangeira realizados por clientes do Grupo Crédito Agrícola, que ficam a aguardar a data-valor do movimento para serem executados. Estes montantes foram regularizados na sua maioria no início de julho e janeiro de 2026, respetivamente.

A rubrica de “rendimentos a receber – por serviços bancários prestados” deve-se essencialmente a comissões de colocação e comercialização dos Fundos (não pertencentes ao GCA) que apenas foram liquidados no início de julho.

A imparidade de Devedores refere-se essencialmente a contencioso, em que o *stage* de imparidade é de nível 3.

Os montantes relativos a ativos de contratos de seguro e resseguro dos ramos Vida e Não Vida, podem ser observados na nota 47.

16. ATIVOS NÃO CORRENTES E GRUPOS PARA ALIENAÇÃO CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
Imóveis		
Imóveis recebidos em recuperação de crédito	5.949	10.441
Equipamentos recebidos em recuperação de crédito	659	592
Outros ativos	590	593
	7.198	11.626
Imparidade (Nota 18)		
Imparidade imóveis	(2.102)	(3.659)
Imparidade equipamentos e outros ativos	(643)	(633)
	(2.746)	(4.293)
	4.452	7.333

Assim, o valor líquido destes ativos pode ser resumido em:

	30-jun-26	31-dez-25
Imóveis	3.847	6.781
Equipamentos e outros ativos	606	553
	4.452	7.333

O movimento dos imóveis contabilizados em ativos não correntes detidos para venda durante o primeiro semestre de 2026 e no exercício de 2025 é apresentado da seguinte forma:

	31-dez-25			Entradas/Saídas			Imparidade (nota 18)				30-jun-26		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações de imparidade	Reposições de imparidade	Utilização de imparidade	Transferências	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Ativos não correntes detidos para venda:													
Imóveis	10.441	(3.659)	6.781	-	(2.107)	(2.385)	(3)	-	363	1.197	5.949	(2.102)	3.847
	10.441	(3.659)	6.781	-	(2.107)	(2.385)	(3)	-	363	1.197	5.949	(2.102)	3.847
	31-dez-24			Entradas/Saídas			Imparidade (nota 18)				31-dez-25		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Aquisições	Alienações	Transferências	Dotações de imparidade	Reposições de imparidade	Utilização de imparidade	Transferências	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Ativos não correntes detidos para venda:													
Imóveis	5.701	(1.456)	4.245	-	(2.199)	6.938	(109)	20	843	(2.957)	10.441	(3.660)	6.781
	5.701	(1.456)	4.245	-	(2.199)	6.938	(109)	20	843	(2.957)	10.441	(3.660)	6.781

A hierarquia de justo valor da IFRS 13 a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos ativos é nível 3.

17. PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Depósitos</u>		
Empréstimos de Outras Instituições de Crédito	9.631	5.263
Depósitos de clientes		
À ordem	11.702.601	11.399.100
A prazo	8.525.131	8.490.818
Depósitos de poupanças	4.023.167	3.871.430
Cheques e ordens a pagar	32.108	10.200
Outros recursos de clientes	34	35
Juros a pagar/receber	45.553	48.772
	<u>24.338.225</u>	<u>23.825.620</u>
 <u>Títulos de dívida emitidos</u>		
Títulos emitidos	800.000	550.000
Ajustamento de cobertura	(2.567)	(228)
Juros	11.370	20.423
	<u>808.803</u>	<u>570.196</u>
 <u>Outros passivos financeiros</u>		
Empréstimos	5.000	6.250
Juros a pagar	17	64
	<u>5.017</u>	<u>6.314</u>
	<u>25.152.045</u>	<u>24.402.130</u>

17.1 Depósitos

Depósitos

O aumento da captação de depósitos a prazo e de poupanças de clientes, com taxas de remuneração mais atrativas, justificam essencialmente a variação da rubrica de depósitos.

17.2 Títulos de dívida emitidos

Em 31 de dezembro de 2025 o resumo das emissões em vigor são como se apresenta:

Montante milhares moeda original	Moeda	Montante milhares EUR	Data de início	Data de reembolso antecipado	Data de reembolso	Taxa cupão até penúltimo ano	Taxa último ano
200.000	EUR	200.000	04/07/2023	3 anos	4 anos	8,38%	Euribor 3M + 4,974%
50.000	EUR	50.000	08/08/2023	3 anos	4 anos	8,38%	Euribor 3M + 4,974%
300.000	EUR	300.000	29/01/2025	4 anos	5 anos	3,625%	Euribor 3M + 1,35%
		550.000					

Em janeiro de 2026, decorreu uma emissão de novas obrigações de dívida sénior preferencial social, no montante de 500,0 milhões de euros com um cupão anual de 3,250%, bem como uma operação concomitante de oferta de aquisição das obrigações emitidas em 2023, a qual resultou na recompra de 176,0 milhões de euros (de um total de 250,0 milhões de euros). Posteriormente, em 26 de fevereiro de 2026, o Crédito Agrícola informou ter concluído uma operação adicional de recompra, de 20,6 milhões de euros das referidas obrigações, reunindo assim as condições para o exercício da respetiva *clean-up call*, o que veio a ocorrer em 2 de março de 2026, permitindo o cancelamento das restantes obrigações emitidas em 2023.

Assim, em 30 de junho de 2026 o resumo das emissões em vigor são como se apresenta:

Montante milhares moeda original	Moeda	Montante milhares EUR	Data de início	Data de reembolso antecipado	Data de reembolso	Taxa cupão até penúltimo ano	Taxa último ano
500.000	EUR	500.000	29/01/2026	4 anos	5 anos	3,250%	Euribor 3M + 0,880%
300.000	EUR	300.000	29/01/2025	4 anos	5 anos	3,625%	Euribor 3M + 1,35%
		800.000					

18. PROVISÕES E IMPARIDADES

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades do Grupo Crédito Agrícola durante primeiro semestre de 2026 e no exercício de 2025 foi o que se demonstra nos quadros abaixo.

Descritivo	31-dez-25		2026			30-jun-26		Recuperação de créditos e de juros	Valias na venda de créditos
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final			
Imparidades									
Imparidade para Ativos ao JVAORI (Notas 8 e 22)	419	77	(100)	-	-	397	-	-	-
Imparidade para Ativos ao custo amortizado (Nota 9)	338.737	262.565	(244.653)	(2.572)	-	354.078	(16.169)	-	-
dos quais:									
Crédito e Papel Comercial (sem juros stage 3)		257.638	(240.984)						
Juros stage 3		2.852	(2.013)						
Títulos (sem papel comercial)		2.075	(1.640)						
Instituições de Crédito		0	(16)						
Outras imparidades:									
- Ativos não Correntes Delitos para Venda (Notas 16 e 43)	4.293	40	(133)	(363)	(1.091)	2.746	-	-	-
- Outros ativos (Nota 15)	144.692	1.991	(617)	(16.018)	1.091	131.138	-	-	-
- Ativos fixos tangíveis (Nota 12)	12.974	165	(114)	(52)	-	12.973	-	-	-
	501.114	264.837	(245.617)	(19.005)	-	501.332	(16.169)	-	-
Provisões									
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	18.133	23.063	(21.475)	-	-	19.721	-	-	-
- Outras provisões	40.386	1.065	(1.355)	(4.999)	-	35.097	-	-	-
	58.518	24.128	(22.829)	(4.999)	-	54.820	-	-	-
Total	559.632	288.965	(268.446)	(24.004)	-	556.151	(16.169)	-	-

Descritivo	31-dez-24		2025			31-dez-25		Recuperação de créditos e de juros	Valias na venda de créditos
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Saldo final			
Imparidades									
Imparidade para Ativos ao JVAORI (Notas 8 e 22)	392	160	(133)	-	-	419	-	-	-
Imparidade para Ativos ao custo amortizado (Nota 9)	325.750	462.621	(397.499)	(52.135)	-	338.737	(24.525)	-	(183)
dos quais:									
Crédito e Papel Comercial (sem juros stage 3)		452.371	(385.200)						
Juros stage 3		5.237	(6.338)						
Títulos (sem papel comercial)		4.943	(5.874)						
Instituições de Crédito		70	(87)						
Outras imparidades:									
- Ativos não Correntes Delitos para Venda (Notas 16 e 43)	2.222	170	(22)	(1.036)	2.957	4.293	-	-	-
- Outros ativos (Nota 15)	180.264	11.936	(1.876)	(42.789)	(2.844)	144.692	-	-	-
- Ativos fixos tangíveis (Nota 12)	12.878	2.258	(1.901)	(148)	(114)	12.974	-	-	-
	521.506	477.145	(401.430)	(96.108)	(0)	501.114	(24.525)	-	(183)
Provisões									
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	14.485	29.331	(25.684)	-	-	18.133	-	-	-
- Outras provisões	38.645	19.227	(10.540)	(6.944)	-	40.386	-	-	-
	53.130	48.558	(36.224)	(6.944)	-	58.518	-	-	-
Total	574.636	525.703	(437.654)	(103.052)	(0)	559.633	(24.525)	-	(183)

Conforme resulta do quadro acima, verificou-se no primeiro semestre de 2026 um aumento das imparidades para ativos ao custo amortizado de cerca de 15,3 milhões de Euros. Deste montante, 14,9 milhões de Euros dizem respeito a crédito a clientes, tendo resultado essencialmente de abates e da evolução do risco associado à carteira de crédito, cuja avaliação foi realizada por aplicação dos critérios do modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola, tal como descritos na nota 2.4 a) Imparidade de crédito, do presente documento. Do valor remanescente, que se cifra numa reversão em cerca de 0,4 milhões de Euros, refere-se ao reforço de imparidade em títulos de dívida.

De salientar que os reforços e reposições de imparidade para juros de ativos financeiros ao custo amortizado em *stage 3* encontram-se reconhecidos na margem financeira. Desta forma, a movimentação do ano ocorrida ao nível da imparidade dos ativos financeiros ao custo amortizado incorpora um reforço de 0,8 milhares de Euros na margem financeira (dezembro de 2025: reversão de 1,1 milhares de Euros).

19. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	30-jun-26	31-dez-25
<u>Credores e outros recursos</u>		
Recursos - conta cativa	3.897	3.314
Recursos - conta caução	8.996	8.158
Outros recursos	10.051	7.524
Sector Público e Administrativo		
Retenção de impostos na fonte	14.065	12.979
Contribuições para a Segurança Social	5.293	5.141
IVA a pagar	1.329	2.599
Outros impostos	1.394	1.225
Cobranças por conta de terceiros	183	417
Contribuições para outros sistemas de saúde	980	941
Passivos financeiros de contratos de seguros	210.613	70.530
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	533.322	561.411
Passivos de contratos de seguro do ramo Não Vida	189.799	170.799
Credores diversos		
Credores por fornecimento de bens e serviços	13.871	21.955
Credores - cartões de crédito	1.336	1.296
Outros credores	37.005	29.768
Adiantamentos recebidos	4.211	4.048
Passivo de locação	16.625	18.996
	1.052.971	921.102
<u>Responsabilidades com pensões e outros benefícios (Nota 45)</u>		
Responsabilidades totais	151.517	142.644
Valor patrimonial do fundo de pensões	(144.570)	(141.611)
	6.947	1.034
<u>Encargos a pagar</u>		
Por gastos com pessoal		
Provisões para férias e subsídio de férias	23.027	29.300
Prémio de antiguidade (Nota 45)	17.514	16.067
Outros	12.937	7.373
Por outras despesas administrativas	52	84
Outros	19.982	9.701
	73.512	62.526

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

<u>Receitas com rendimento diferido</u>		
Comissões sobre garantias prestadas e créditos irrevogáveis	3.271	3.239
Rendas	17	27
Outras	384	538
	3.671	3.803
<u>Valores a regularizar</u>		
Posição cambial	10	-
Margin call	617.498	671.636
Câmara compensação multibanco - trânsito real time	24.638	12.987
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	3.743	225
Compensação de valores	1.940	2.136
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	45	58
Outras operações a regularizar - acordos protocolares	0	3.329
Outras operações a regularizar	76.054	70.374
	723.929	760.743
	1.861.031	1.749.208

Em 30 de junho de 2026, o saldo da rubrica “Credores e outros recursos – Passivos financeiros de contratos de seguros” respeita a contratos emitidos pela CA Vida em que apenas existe transferência de risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária e a contratos em que o risco de investimento é do tomador de seguro. A variação é essencialmente explicada pelo lançamento de um novo produto, o CA Vida Garantia 8, cuja maturidade é de 8 anos e 1 dia (a 30 de junho de 2026 o valor ascende a 141 milhões de Euros).

O valor mais significativo em “Outros passivos” respeita à rubrica de “*Margin call*”. A diminuição dos valores da *Margin Call* deve-se à flutuação da alocação de liquidez para esta atividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas. As contrapartes desses montantes passivos são essencialmente o *Commerzbank* (383 milhões de Euros), o *BBVA* (234 milhões de Euros) e o *JP Morgan* (0,1 milhões de Euros).

A rubrica de “Outras operações a regularizar – transf. electrónicas” é referente a transferências bancárias a expedir na respetiva data-valor, através do Banco de Portugal.

Os valores a regularizar que constam na rubrica “Outras operações a regularizar – acordos protocolares”, cujos saldos respeitam a valores cobrados a clientes ao abrigo dos acordos protocolares celebrados entre esta e outras entidades, foram regularizados nos primeiros dias de janeiro de 2026, respetivamente.

O montante da câmara de compensação de multibanco apresenta um aumento face ao ano anterior e decorre essencialmente das transações efetuadas com cartão multibanco no final do ano, tendo a compensação sido efetuada no dia útil seguinte.

Por fim, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui movimentos às contas *Nostro*, nomeadamente em moeda estrangeira, que ficam a aguardar a data-valor do movimento. A maior parte daquele montante respeita a operações com data-valor do início de janeiro de 2026 e de 2025, respetivamente, regularizando-se as operações nesse momento.

Os valores relativos a passivos de contratos de seguro dos ramos Vida e Não Vida podem ser observados na nota 47.

20. EXTRAPATRIMONIAIS

Apresentam-se no quadro abaixo as rubricas extrapatrimoniais associadas a garantias prestadas, compromissos irrevogáveis e outras responsabilidades por serviços prestados:

	30-jun-26	31-dez-25
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	244.768	241.806
Créditos documentários abertos	332	983
Activos dados em garantia - títulos	794.440	733.328
Outros passivos eventuais	5.353	5.353
Compromissos perante terceiros		
Por linhas de crédito:		
Compromissos irrevogáveis	2.034.884	1.904.535
Compromissos revogáveis	499.787	484.244
Compromissos irrevogáveis por compra e venda de títulos	180.053	-
Por subscrição de títulos	92.676	129.858
Responsabilidade potencial para com o Sistema de indemnização aos investidores	2.044	2.044
Responsabilidades por prestação de serviços		
Depósito e guarda de valores	2.403.587	2.187.548
Valores administrados pela instituição	1.699.615	1.625.276
Valores recebidos para cobrança	18.768	22.615
Outras	82	454
	7.976.389	7.338.043

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, a rubrica extrapatrimonial de “Ativos dados em garantia - títulos” inclui o valor dos títulos incluídos na *pool* de colateral depositada junto do Banco de Portugal para garantia de operações de financiamento junto do Eurosistema. Esta rubrica inclui ainda títulos dados em garantia para cobertura de operações de reporte contratadas junto de outras instituições financeiras não residentes.

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025 o GCA possui cerca de 843.318 milhares de Euros e 857.010 milhares de Euros, respetivamente, de contratos de crédito abatidos ao ativo, que por ser considerada remota a sua recuperação, são contabilizados em rubricas extrapatrimoniais.

A totalidade do saldo da rubrica “Compromissos perante terceiros – Por subscrição de títulos” corresponde à tomada firme de papel comercial.

Durante o ano de 2025 ocorreu o processo de cisão das responsabilidades relativamente ao Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo das Caixas Agrícolas que não pertencem ao SICAM.

Por fim, é igualmente relevante mencionar neste âmbito as potenciais responsabilidades com o Fundo de Resolução, do qual é parte integrante o SICAM, conforme descrito na nota 49 deste Anexo. À data não há registo de passivos contingentes.

21. CAPITAL

O capital estatutário do Grupo Crédito Agrícola, dividido e representado por títulos de capital nominativos, com o valor nominal unitário de 5 Euros é de 2.006.024 milhares de Euros em 30 de junho de 2026.

Com a publicação do novo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, em Diário de República (Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de junho), conforme mencionado na Nota Introdutória, procedeu-se à adequação dos Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola ao novo Regime Jurídico que, no limite, deveriam ser alterados até à data da realização da primeira assembleia geral obrigatória que se realizasse no exercício de 2010, conforme mencionado nas disposições transitórias constantes no Artigo 5º do decreto-lei n.º 142/2009 de 16 de junho. Dessa forma, no decorrer do ano de 2009 e início de 2010, os Estatutos das CCAM foram alterados e aprovados em Assembleia Geral, de forma a sujeitar a uma decisão da Assembleia Geral a exoneração dos associados, motivo pelo qual se manteve a classificação como capital, nos termos da IAS 32, dos títulos nominativos das Caixas Agrícolas subscritos pelos seus associados, com exceção dos que se enquadram na definição de passivo, de acordo com a IAS 32.

De acordo com os Estatutos das Caixas Agrícolas, as condições de exoneração dos associados são as seguintes:

- Até ao dia trinta e um de outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida ao Conselho de Administração, de acordo com as seguintes condições:
 - Terem decorrido, pelo menos, três anos desde a data da realização dos títulos de capital;
 - O reembolso não implicar a redução do capital social para valor inferior ao capital mínimo previsto nos estatutos, nem implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixados por lei ou pelo Banco de Portugal em relação à Caixa Agrícola.
- A exoneração torna-se efetiva após a aprovação pela Assembleia Geral que deliberar sobre o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado;
- O associado exonerado, bem como o que tenha reduzido a sua participação têm direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos termos do número sete do artigo oitavo dos estatutos, podendo, no entanto, o Conselho de Administração mandar suspender o reembolso conforme previsto no número oito do mesmo artigo oitavo;
- O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pelo Conselho de Administração.

No primeiro semestre de 2026, verificaram-se aumentos de capital (incorporação de reservas, entrada de novos sócios e dividendos convertidos em capital) no montante de 150.220 milhares de Euros e, em sinal contrário, que correspondem a saída de associados no montante de -4.298 milhares de Euros.

Decorrente de Assembleias Gerais realizadas pelas diversas Caixas Associadas, são efetuados aumentos de capital por incorporação de reservas, o que origina os movimentos de transferência de saldos de reservas para realizar aumentos de capital social.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, o capital estatutário correspondia aos associados das seguintes Caixas Agrícolas:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	30-jun-26	31-dez-25
CCAM Costa Azul, CRL	104.556	94.410
CCAM de Vale de Sousa e Baixo Tâmega, CRL	96.814	85.984
FACAM	84.218	84.218
CCAM Centro Litoral, CRL	83.721	83.536
CCAM Alto Douro, CRL	75.258	75.213
CCAM da Serra da Estrela, CRL	72.186	65.273
CCAM Batalha, CRL	66.751	63.469
CCAM Açores, CRL	68.818	61.551
CCAM do Noroeste, CRL	56.313	56.216
CCAM Alto Cávado e Basto, CRL	55.337	50.223
CCAM Beira Douro e Lafões, CRL	56.907	48.765
CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL	48.411	44.147
CCAM Terras Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL	47.093	43.058
CCAM Terras do Arade, CRL	48.321	42.619
CCAM de Alcobaça, Carfaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém, CRL	48.817	42.170
CCAM P. Varzim, V. Conde e Esposende, CRL	44.400	39.894
CCAM C. da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	43.595	39.344
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	36.471	32.667
CCAM Alentejo Sul, CRL	34.422	31.943
CCAM de Terras de Viriato, CRL	33.458	30.820
CCAM Lourinhã, CRL	32.107	29.100
CCAM do Baixo Mondego, CRL	26.191	26.178
CCAM do Sotavento Algarvio, CRL	25.425	25.391
CCAM Vale do Dão e Alto Vouga, CRL	25.936	23.872
CCAM Vila Verde e Terras do Bouro, CRL	24.608	22.166
CCAM Região do Fundão e Sabugal, CRL	24.913	21.843
CCAM Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos, CRL	22.721	20.928
CCAM da Beira Baixa (Sul), CRL	22.247	20.395
CCAM Alenquer, CRL	21.935	20.347
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	21.856	19.333
CCAM do Guadiana Interior, CRL	22.244	19.281
CCAM Médio Ave, CRL	20.249	17.992
CCAM Douro e Côa, CRL	20.102	15.135
CCAM Aljustrel e Almodovar, CRL	20.045	18.535
CCAM Oliveira do Bairro, Albergaria e Sever, CRL	19.874	18.743
CCAM Salvaterra de Magos, CRL	19.801	17.230
CCAM Douro e Sabor, CRL	19.419	18.139
CCAM Área Metropolitana do Porto, CRL	19.255	17.621
CCAM Terras de Santa Maria, CRL	19.029	17.310
CCAM de São Teotónio, CRL	18.438	18.397
CCAM Albufeira, CRL	18.391	18.277
CCAM da Terra Quente, CRL	18.086	18.081
CCAM de Pernes e Alcanhões, CRL	17.242	16.000
CCAM Alentejo Central, CRL	16.778	16.446
CCAM Elvas, Campo Maior e Borba, CRL	15.586	14.516
CCAM de Cantanhede e Mira, CRL	15.445	15.406
CCAM do Baixo Vouga, CRL	15.351	14.926
CCAM da Zona do Pinhal, CRL	15.183	14.758
CCAM Paredes, CRL	14.781	13.842
CCAM Coimbra, CRL	14.765	14.758
CCAM da Bairrada e Aguiçeira, CRL	13.522	13.472
CCAM do Ribatejo Sul, CRL	13.382	12.392
CCAM Beira Centro, CRL	13.158	12.590
CCAM Porto de Mós, CRL	12.937	11.193
CCAM Cadaval, CRL	12.578	12.161
CCAM Loures, Sintra e Litoral, CRL	12.367	10.661
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	11.609	11.573
CCAM do Norte Alentejano, CRL	11.535	10.419
CCAM Coruche, CRL	10.671	10.652
CCAM Costa Verde, CRL	10.231	10.227
CCAM do Algarve, CRL	10.202	7.695
CCAM Azambuja, CRL	9.834	8.756
CCAM Estremoz, Monforte e Arronches, CRL	9.315	9.282
CCAM Vagos, CRL	8.557	8.391
CCAM Entre Tejo e Sado, CRL	8.555	6.562
CCAM Oliveira de Azeméis e Estarreja, CRL	8.058	8.050
CCAM Sobral de Monte Agraço, CRL	7.873	7.773
CCAM de Moravia, CRL	7.771	7.785
	2.006.024	1.860.102

22. OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL ACUMULADO, LUCROS RETIDOS E RESERVAS

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, as rubricas de outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas têm a seguinte decomposição:

	30-jun-26	31-dez-25
Reservas resultantes da valorização ao justo valor		
Variação JV de ativos financeiros ao JVAORI		
Valias potenciais	(69.618)	(70.662)
Imparidade	397	419
Impostos diferidos	10.397	9.618
Variação JV de ativos financeiros ao JVAORI	(58.825)	(60.625)
Reservas de reavaliação de ativos tangíveis	(656)	(668)
Reserva da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro	29.955	34.572
Reservas	1.105.177	973.300
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido (Nota 45)	(47.658)	(41.825)
Lucros retidos	89.857	80.256
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	168.477	288.965
	1.286.328	1.273.976

A variação do justo valor dos títulos mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral é reconhecida no capital, sendo calculado imposto diferido sobre esta variação.

A movimentação do outro rendimento integral acumulado em 30 de junho 2026 e 31 de dezembro de 2025 é com se segue:

	31-dez-25	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	Outros	30-jun-26
Elementos que não serão reclassificados em resultados							
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	(41.825)	(5.833)	-	-	-	-	(47.658)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados							
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(60.625)	998	46	(23)	780	-	(58.825)
Reserva da componente financeira dos contratos de seguros	34.573	-	-	-	-	(4.618)	29.955
Outro rendimento integral acumulado	(67.878)						(76.527)
	31-dez-24	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	Outros	31-dez-25
Elementos que não serão reclassificados em resultados							
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	(37.202)	(4.624)	-	-	-	-	(41.825)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados							
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(61.447)	4.185	(228)	27	(3.161)	-	(60.625)
Reserva da componente financeira dos contratos de seguros	29.356	-	-	-	-	6.217	34.573
Outro rendimento integral acumulado	(70.293)						(67.878)

Em 30 de junho de 2026, o GCA pagou dividendos, no montante de 3,1 milhões de Euros, estando refletido na variação da rubrica de “Reservas” 2,9 milhões de Euros.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	30-jun-26	31-dez-25
Reserva legal	675.463	614.501
Reserva estatutária	2.128	2.086
Reserva especial	64.402	53.105
Reserva livres	300.070	241.279
Reserva para formação e educação cooperativa	12.088	10.745
Reserva para mutualismo	7.667	7.085
Reservas por diferenças no reembolso de capital	7	7
Reservas p/remun.títulos de capital em exerc.seguintes	3.229	3.395
Reservas por direitos de capital dos associados	1.302	1.120
Outras reservas	38.820	39.976
	<u>1.105.177</u>	<u>973.300</u>

A rubrica de “Outras reservas” respeita a reservas de excedentes, não existindo restrições quanto à sua utilização.

Reserva legal

A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas do exercício. Nos termos do artigo 33º dos estatutos das Caixas a reserva legal é anualmente creditada, no mínimo, com 20% dos excedentes anuais líquidos e quaisquer outras prestações das associadas para o mesmo fim, até que o seu montante seja igual ao capital.

Reserva para formação e educação cooperativa

A reserva para formação e educação cooperativa, destina-se a financiar despesas com programas de formação técnica, cultural e cooperativa das associadas, dirigentes e empregados do GCA, é reforçada no máximo com 2,5% dos excedentes anuais líquidos e ainda com as importâncias que, a qualquer título, forem obtidas para aquela finalidade.

Reserva para mutualismo

A reserva para mutualismo, destina-se a custear ações de entreajuda e auxílio mútuo de que careçam associados ou empregados, sendo creditada, no máximo, com 2,5% dos excedentes anuais líquidos.

Reservas de reavaliação

Esta rubrica inclui a reserva de reavaliação do imobilizado. Esta reserva não poderá ser distribuída, podendo, no caso decorrente da reavaliação do imobilizado, ser utilizada para aumentos de capital ou cobertura de prejuízos, à medida do seu uso (amortização) ou alienação dos bens a que respeita.

Reserva da componente financeira dos contratos de seguro e resseguro

A reserva da componente financeira dos contratos de seguro inclui os rendimentos ou gastos de contratos de seguro e de resseguro que resultem de uma alteração dos ativos e/ou passivos de contratos de seguro e de resseguro que resultem do efeito do risco financeiro e de alterações no risco financeiro.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Os valores da reserva de componente financeira Vida encontram-se desdobrados por portfólio conforme quadro abaixo:

Portfólio	30-jun-26	31-dez-25
Capitalização com Participação Resultados	11.306	11.949
PPR com Participação de Resultados	38.530	42.853
TAR c/Repricing	(402)	(396)
TAR s/Repricing	(27.574)	(28.923)
Temporário	4	3
TAR PCH Antigo	(122)	(120)
Total	21.743	25.366

Os valores da reserva de componente financeira Não Vida de seguro direto e de resseguro encontram-se desdobrados por segmentos conforme quadro abaixo:

	30-jun-26		31-dez-25	
	Reserva comp financ Seg. Directo	Reserva comp financ Seg. Resseguro	Reserva comp financ Seg. Directo	Reserva comp financ Seg. Resseguro
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	7.717	-	8.810	-
Acidentes pessoais	6	-	3	-
Doença	3	(3)	2	(2)
Incêndio e outros danos	16	2	2	(0)
Automóvel:				
Responsabilidade civil	431	(6)	367	(5)
Outras coberturas	7	0	0	0
Marítimo, aéreo e transportes	-	-	-	-
Responsabilidade civil geral	39	(1)	30	(0)
Outros	21	(21)	14	(15)
Total	8.240	(28)	9.229	(22)

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

23. LUCRO CONSOLIDADO

A determinação do lucro consolidado, com referência a 30 de junho de 2026 e 2025 pode ser resumida como se segue:

	30-jun-26	30-jun-25
Lucro do exercício das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e FACAM ⁽¹⁾	123.724	163.611
Lucro do exercício da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	28.327	13.177
	152.051	176.788
Anulações e ajustamentos de consolidação no SICAM (*)	(2.724)	(27.964)
Resultado líquido do SICAM	149.327	148.824
Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros S.A.	4.841	8.408
Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.	1.096	5.411
Crédito Agrícola SGPS S.A.	7.321	6.344
Fenacam - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	(182)	508
Crédito Agrícola Informática - Serviços de Informática S.A.	432	390
Crédito Agrícola Serviços - ACE ⁽²⁾	8.235	8.809
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A	321	325
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda	448	(488)
Crédito Agrícola Seguros e Pensões SGPS S.A.	10.036	9.052
FII ImoValor CA	(43)	(122)
CA Imóveis, Unipessoal Lda	(291)	(287)
FII CA Imobiliário	(508)	(578)
FIM CA Institucionais	82	331
Resultado líquido das restantes empresas do Grupo	31.788	38.102
Anulação da desvalorização das UPs dos Fundos Inv Imobiliários registadas no exercício	371	332
Resultados da aplicação da equivalência patrimonial a empresas associadas	691	142
	1.062	474
Ajustamentos de relações intragrupo e anulações de saldos comuns:		
Ajustamento de provisões sobre prestações suplementares da CA SGPS na CCCAM GI e CA Imóveis	(157)	776
Anulação das comissões de intermediação de seguros pagas às CCAMs e CCCAM	5.447	1.229
Anulação dos prémios de seguros cobrados a empresas do Grupo CA	925	871
Anulação de dividendos intra-grupo	(19.223)	(17.358)
Anulação da faturação emitida entre entidades do Grupo CA	(1.737)	(521)
Ajustamento de imóveis de Fundos de Investimento imobiliários	874	451
Outros ajustamentos de consolidação	209	(462)
	(13.661)	(15.014)
	168.515	172.386
Resultados atribuível a interesses não controlados	(37)	(156)
Lucro consolidado do exercício do Grupo Crédito Agrícola	168.477	172.231

⁽¹⁾ Este valor resulta da soma do Resultado líquido de todas as Caixas pertencentes ao SICAM e FACAM.

⁽²⁾ No final de cada exercício, o resultado do ACE é repartido na faturação às entidades do Grupo, de forma proporcional ao total facturado nesse mesmo exercício.

(*) Diz essencialmente respeito a um reforço de imparidade (*overlay*) não alocado por operação, tendo sido registado no perímetro consolidado.

24. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

O valor das participações de terceiros em empresas do Grupo Crédito Agrícola, em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, tem a seguinte distribuição por entidade:

	30-jun-26			31-dez-25		
	% efetiva	Balanco	Demonstração dos resultados	% efetiva	Balanco	Demonstração dos resultados
Crédito Agrícola Seguros	2,62%	(1.794)	(29)	2,62%	2.012	(256)
FIM Alternativo CA Institucionais	1,21%	(243)	(1)	1,21%	242	(6)
Crédito Agrícola Informática	0,55%	(42)	(2)	0,55%	39	(3)
Crédito Agrícola Vida	0,07%	(111)	(3)	0,07%	111	(5)
Crédito Agrícola Seguros e Pensões	0,02%	(28)	(2)	0,02%	28	(2)
Fenacam	0,02%	(2)	0	0,02%	2	(0)
FIAIFSP CA Imobiliário	0,01%	(6)	0	0,01%	6	(0)
		<u>(2.226)</u>	<u>(37)</u>		<u>2.440</u>	<u>(271)</u>

Os dados financeiros destas entidades podem ser verificados na Nota 4.

25. RECEITAS DE JUROS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Juros de ativos financeiros detidos para negociação</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	265	221
Títulos de dívida emitidos por não residentes	1.996	2.183
Swaps de taxa de juro	15.000	17.019
	<u>17.260</u>	<u>19.423</u>
<u>Juros de ativos financeiros não neg. obrigatoriamente contabilizados ao JVAR</u>		
Títulos de dívida	859	1.141
	<u>859</u>	<u>1.141</u>
<u>Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	5.595	4.779
Títulos de dívida emitidos por não residentes	2.843	654
	<u>8.438</u>	<u>5.433</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Juros de ativos financeiros ao custo amortizado</u>		
Juros de títulos ao custo amortizado		
Títulos de dívida emitida por residentes	23.911	20.830
Títulos de dívida emitidos por não residentes	92.086	70.079
Juros de aplicações em outras instituições de crédito		
Aplicações em instituições de crédito no país	397	961
Juros de crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Crédito Interno		
Empresas e administrações públicas		
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	109	145
Empréstimos	133.844	148.227
Créditos em conta corrente	10.199	12.274
Descobertos em depósitos à ordem	515	575
Operações de locação financeira		
Mobiliária	3.051	3.639
Imobiliária	2.543	2.944
Cartão de crédito	118	116
Papel comercial	9.762	10.295
Particulares		
Habitação	58.013	64.760
Consumo	20.364	21.187
Outras finalidades		
Empréstimos	14.505	18.042
Créditos em conta corrente	535	709
Descobertos em depósitos à ordem	159	197
Operações de locação financeira	373	442
Outros créditos	8	12
Crédito externo		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	655	939
Papel comercial	317	378
Particulares		
Habitação	3.961	4.627
Consumo		
Cartão de crédito	51	45
Outros créditos	780	794
Outras finalidades		
Empréstimos	151	166
Descobertos em depósitos à ordem	182	205
Amortização do prémio das operações de crédito	(437)	(437)
Juros de crédito vencido	3.593	3.379
	379.747	385.533
Juros de disponibilidades no Banco de Portugal	25	-
Juros de derivados	61.701	62.973
Outros juros e rendimentos similares	13.078	20.212
	481.108	494.715

A variação da rubrica de “Receitas de juros” é essencialmente explicada pelo aumento de juros de títulos em cerca de 25,1 milhões de Euros, compensado pela diminuição de juros de empréstimos a empresas e administrações públicas em cerca de 14,4 milhões de Euros.

26. DESPESAS COM JUROS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Juros de passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Juros de passivos detidos para negociação	14.881	16.857
	14.881	16.857
<u>Juros de passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</u>		
Juros de recursos de outras instituições de crédito		
No país	79	150
No estrangeiro	3.468	1.720
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	72.618	98.651
Juros de empréstimo obrigacionista	21.506	17.501
	97.671	118.022
<u>Juros de derivados de cobertura</u>		
Swaps de taxa de juro - cobertura	31.127	18.105
	31.127	18.105
<u>Outros passivos</u>		
Juros de locação	241	245
Outros juros e encargos	8.819	8.023
	9.060	8.269
	152.739	161.253

A variação da rubrica de “Despesas com juros” é essencialmente explicada pela diminuição dos juros em recursos de clientes e outros empréstimos em cerca de 26,0 milhões de Euros. Em sentido contrário, observou-se um aumento da despesa com juros relativos a derivados de cobertura em cerca de 13,0 milhões de Euros.

27. RECEITA DE DIVIDENDOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Dividendos de activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados</u>		
Instrumentos de capital emitidos por residentes	1.442	423
Instrumentos de capital emitidos por não residentes	100	812
	1.542	1.234

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o valor respeitante a dividendos recebidos de títulos emitidos por residentes, respeita a instrumentos de capital.

O valor de dividendos de títulos emitidos por residentes respeita essencialmente aos títulos do Fundo CA Mais Capital no montante de 1,2 milhões de Euros.

28. RECEITA DE TAXAS E COMISSÕES

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Por garantias prestadas</u>		
Garantias e avales	2.168	2.239
Créditos documentários abertos	13	13
	2.181	2.252
<u>Por compromissos assumidos perante terceiros</u>		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	5.613	5.344
Outros compromissos irrevogáveis	76	7
	5.690	5.352

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

<u>Por serviços prestados</u>		
Depósito e guarda de valores	1.980	1.958
Cobrança de valores	278	298
Transferência de valores	5.677	4.135
Gestão de cartões	29	31
Anuidades	9.072	8.366
Montagem de operações	2.543	2.356
Operações de crédito		
Outras operações de crédito	18.151	17.122
Outros serviços prestados		
Outras comissões interbancárias	1.070	1.044
Comissões de intermediação	-	-
Colocação e comercialização	4.781	4.519
Comissões interbancárias - cartões	23.813	23.774
Outros	3.184	2.752
	<u>70.578</u>	<u>66.355</u>
<u>Por operações realizadas por conta de terceiros</u>		
Sobre títulos		
Em operações de Bolsa	84	67
Em operações fora de Bolsa	32	37
	<u>115</u>	<u>104</u>
<u>Outras comissões recebidas</u>	20.992	20.542
<i>das quais Manutenção de conta</i>	13.508	12.157
	<u>99.556</u>	<u>94.605</u>

A variação ocorrida na rubrica de "Receita de taxas e comissões" é essencialmente explicada pelo crescimento das rubricas de transferências de valores (+1,5 milhões de Euros face a junho 2025), operações de crédito (+1,0 milhões de Euros face a junho 2025), outras comissões recebidas – manutenção de conta (+1,4 milhões de Euros face a junho 2025) e anuidade (+0,7 milhões de Euros face a junho 2025).

29. DESPESAS DE TAXAS E COMISSÕES

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Por garantias recebidas</u>	6	273
<u>Por serviços bancários prestados por terceiros</u>		
Depósito e guarda de valores	871	633
Cobrança de valores	3	1
Administração de valores	66	71
Cartões	10.310	10.100
Outras	223	186
	<u>11.479</u>	<u>11.264</u>
 <u>Por operações realizadas por terceiros</u>	 801	 840
	<u>801</u>	<u>840</u>
<u>Outras comissões pagas</u>		
Comissões de intermediação	-	0
Outras	2.786	4.105
	<u>2.786</u>	<u>4.105</u>
	<u>15.065</u>	<u>16.209</u>

As despesas de taxas e comissões não apresentam variações significativas face ao período homólogo.

30. GANHOS OU PERDAS COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS, VALOR LÍQUIDO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos	(45)	109
	<u>(45)</u>	<u>109</u>
<u>Ativos financeiros ao custo amortizado</u>		
Títulos	1	0
Outros	45	53
	<u>44</u>	<u>53</u>
	<u>1</u>	<u>163</u>

As alienações de títulos da carteira ao custo amortizado e ao JVAORI foram efetuadas dentro dos limites definidos na Política de Investimento do GCA.

31. GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO, VALOR LÍQUIDO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	30-jun-26			30-jun-25		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Ativos e passivos financeiros detidos para negociação						
Instrumentos de dívida	8.446	(11.230)	(2.784)	4.358	(1.694)	2.664
Derivados de negociação	2.316	(3.457)	(1.141)	43.123	(50.888)	(7.765)
Totais	10.762	(14.688)	(3.926)	47.481	(52.582)	(5.101)

Os ganhos e perdas em instrumentos de dívida respeitam a mais-valias e menos-valias obtidas na alienação de títulos de dívida, os quais na sua grande maioria de emissores públicos estrangeiros, assim como ganhos e perdas resultantes das flutuações de justo valor dos instrumentos detidos.

O valor líquido dos Instrumentos de dívida inclui menos-valias realizadas de 3.091 milhares de Euros relativos a alienações e um ganho potencial não realizada de 1.117 milhares de Euros.

32. GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS FINANCEIROS NÃO NEGOCIÁVEIS OBRIGATORIAMENTE CONTABILIZADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS, VALOR LÍQUIDO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	30-jun-26			30-jun-25		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Ativos e passivos financeiros não negociáveis						
Instrumentos de capital e unidades de participação	6.253	(2.121)	4.133	4.501	(3.161)	1.340
Instrumentos de dívida	2.345	(175)	2.170	3.840	(32)	3.808
Totais	8.598	(2.295)	6.302	8.341	(3.192)	5.149

33. GANHOS OU PERDAS DA CONTABILIDADE DE COBERTURA, VALOR LÍQUIDO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	30-jun-26			30-jun-25		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Swaps - Cobertura risco taxa juro	160.057	(227.206)	(67.149)	61.652	(16.696)	44.955
Elemento coberto	244.666	(168.458)	76.208	17.861	(63.050)	(45.189)
Totais	404.723	(395.664)	9.059	79.513	(79.746)	(233)

Os ganhos e perdas registados nesta rubrica respeitam a swaps de taxa de juro e à variação no justo valor do elemento coberto atribuível ao risco coberto (ver Nota 10 – Derivados de cobertura).

34. DIFERENÇAS CAMBIAIS (GANHOS OU PERDAS), VALOR LÍQUIDO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Resultados de reavaliação cambial</u>		
Operações cambiais à vista	798	1.005
	798	1.005

Os resultados registados nesta rubrica respeitam à reavaliação cambial dos ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira e de operações cambiais à vista.

Sendo operações cambiais à vista, as operações em causa vencem-se num prazo inferior ou igual a dois dias úteis.

35. GANHOS OU PERDAS COM O DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS NÃO FINANCEIROS, VALOR LÍQUIDO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
Resultados em ativos não financeiros		
Outros ativos tangíveis	(60)	(121)
Outros ativos	8.750	9.714
	8.690	9.594

A variação é essencialmente explicada pela alienação de imóveis classificados na rubrica de “Outros Ativos”, ver nota 15.

36. RESULTADOS DE CONTRATOS DE SEGUROS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
Resultados de contratos de seguros	49.712	55.854
	49.712	55.854

Os resultados de contratos de seguros (resultados de contratos de seguro e resultados da componente financeira dos contratos de resseguro) atingiu cerca de 49,7 milhões de Euros, menos 6,1 milhões de Euros do que no ano anterior, apresentando a seguinte decomposição por ramo:

	30-jun-26	30-jun-25
Ramo Vida	16.022	18.102
Ramo Não Vida	33.690	37.752
	49.712	55.854

O Ramo Não Vida diminuiu cerca de 4,1 milhões de Euros, explicado essencialmente pelo aumento dos custos com sinistros associados às intempéries ocorridas no primeiro trimestre de 2026, nomeadamente a tempestade *Kristin*.

37. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
Rendas	532	770
Reembolso de despesas	605	461
Reembolso do Adicional sobre Setor Bancário	26	-
Rendimentos da prestação de serviços diversos	2.513	2.755
Ganhos relativos a exercícios anteriores	970	604
Outros	3.671	4.402
	8.318	8.992

O saldo da rubrica de “Outras receitas operacionais” não apresenta variações significativas face ao período homólogo

38. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
Quotizações e donativos	1.350	1.163
Anulação de juros vencidos	86	79
Contribuição sobre o setor bancário	7.162	6.765
Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário	-	181
Outros impostos	2.835	2.366
Outros encargos e gastos operacionais relativos a exercícios anteriores	471	582
Gastos a reembolsar SIBS/SBE	6.138	5.912
Outros encargos e gastos operacionais	3.397	4.489
	21.440	21.536

Os valores mais relevantes na rubrica de “Outras despesas operacionais” diz respeito à contribuição sobre o setor bancário no montante de 7,2 milhões de Euros (2025: 6,8 milhões de Euros) e aos gastos a reembolsar SIBS/SBE no montante de 6,1 milhões de Euros (2025: 5,9 milhões de Euros).

39. DESPESAS DE PESSOAL

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Salários e vencimentos</u>		
Órgãos de Gestão e Fiscalização	18.422	16.259
Empregados	105.202	99.861
	<u>123.624</u>	<u>116.121</u>
<u>Encargos sociais obrigatórios</u>		
Fundos de Pensões (Nota 45)	3.648	2.768
Encargos relativos a remunerações		
Segurança Social	22.634	21.921
SAMS	4.773	4.556
Outros	43	42
Seguros de acidentes de trabalho	346	332
Outros encargos obrigatórios	144	167
	<u>31.588</u>	<u>29.787</u>
<u>Outros custos com pessoal</u>		
Indemnizações contratuais	29	154
Outros	1.566	1.691
	<u>1.595</u>	<u>1.845</u>
	<u>156.807</u>	<u>147.752</u>

As “Despesas de pessoal” aumentaram face ao período homólogo, essencialmente decorrente do aumento do número de colaboradores, de salários e vencimentos.

40. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Com fornecimentos</u>		
Água, energia e combustíveis	2.913	2.766
Material de consumo corrente	412	372
Material de higiene e limpeza	130	128
Publicações	80	38
Material para assistência e reparação	30	23
Outros fornecimentos de terceiros	1.030	826
	<u>4.595</u>	<u>4.153</u>
<u>Com serviços</u>		
Rendas e alugueres	1.140	987
Conservação e reparação	4.205	3.575
Comunicações	3.219	3.127
Publicidade e edição de publicações	7.446	5.831
Deslocações, estadas e representação	2.414	2.293
Seguros	954	852
Formação de pessoal	390	212
Transportes	2.028	1.935
Serviços especializados:		
Informática	14.750	11.996
Avenças e honorários	6.244	4.382
Segurança, vigilância e limpeza	2.820	2.450
Informações	3.379	2.904
Mão de obra eventual	172	147
Judiciais, contencioso e notariado	955	734
Bancos de dados	102	95
Outros serviços especializados:		
Serviços multibanco	1.165	1.152
Avaliadores externos	1.710	1.805
Outros serviços de terceiros	20.133	18.778
	<u>73.227</u>	<u>63.257</u>
	<u>77.821</u>	<u>67.409</u>

As Outras despesas administrativas aumentaram face ao período homólogo, essencialmente devido ao aumento dos encargos com serviços especializados, nomeadamente informática (+2,8 milhões de Euros) e avenças e honorários (+1,9 milhões de Euros), associado ao esforço continuado de transformação digital e capacitação operacional, com custos de marketing e publicidade (+1,6 milhões de Euros), reflexo da aposta na promoção da marca CA junto das comunidades onde se insere.

41. CONTRIBUIÇÕES EM NUMERÁRIO PARA FUNDOS DE RESOLUÇÃO E SISTEMAS DE GARANTIAS DE DEPÓSITOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
Contribuições para o Fundo Único de Resolução	-	-
Contribuições para o Fundo de Resolução	2.385	2.225
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos	132	123
	2.517	2.349

42. GANHOS OU PERDAS DE MODIFICAÇÃO, VALOR LÍQUIDO

Esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Modificados</u>		
Ativos financeiros pelo custo amortizado	1.275	(5.200)
	1.275	(5.200)

Decorrente das modificações contratuais efetuadas aos contratos de crédito no primeiro semestre de 2026 e à especialização dos montantes apurados no ano anterior, foi apurado um montante de 1,3 milhões euros a reconhecer em ganhos do ano.

43. LUCROS OU PREJUÍZOS COM ATIVOS NÃO CORRENTES E GRUPOS PARA ALIENAÇÃO CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA NÃO ELEGÍVEIS COMO UNIDADES OPERACIONAIS DESCONTINUADAS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-jun-26	30-jun-25
<u>Resultados de ativos não correntes detidos para venda</u>		
Ganhos e perdas realizadas	(26)	11
Reforços e reversões de imparidade	93	(126)
	<u>67</u>	<u>(115)</u>

Ver adicionalmente a Nota 18 – Provisões e Imparidade, com a movimentação de imparidade ocorrida no primeiro semestre de 2026.

44. ENTIDADES RELACIONADAS

As entidades relacionadas correspondem aos órgãos sociais das Caixas Agrícolas que integram o Grupo Crédito Agrícola.

Para além dos membros dos Órgãos de Gestão, Administração e Fiscalização e dos elementos-chave de gestão, são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa. Dada a especificidade do Grupo Crédito Agrícola, importa ressaltar que não existem entidades que exercem, direta ou indiretamente, controlo ou influência significativa sobre a gestão e política financeira da Caixa Central.

Os benefícios atribuídos aos Órgãos de Gestão (executivos e não-executivos) constam da respetiva Política de Remuneração.

Todas as transações realizadas entre partes relacionadas são efetuadas a condições de mercado.

Com referência a 30 de junho de 2026, os ativos, passivos, custos e proveitos do Grupo sobre entidades relacionadas são analisados como se segue:

30-jun-26	Ativos financeiros ao custo amortizado - empréstimos	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado - Depósitos	Extrapatrimoniais
Conselho de Administração	322	906	10
Conselho Geral e de Supervisão	137	377	12
Conselho Superior	1	1.202	16
	Receita com juros	Despesas com juros	Despesas de Pessoal
Conselho de Administração	5	2	1.430
Conselho Geral e de Supervisão	0	1	396
Conselho Superior	2	7	120

As remunerações aos Órgãos de Gestão (executivo e não executivos) dizem respeito a salários.

No caso do Conselho Geral e de Supervisão acresce a esta remuneração o direito à utilização de equipamentos de serviço e ao reembolso das despesas de serviço em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

Aos Membros do Conselho de Administração Executivo pode ser atribuída remuneração variável, sendo esta definida pelo Conselho Geral e de Supervisão, de acordo com a avaliação do desempenho global do Conselho de Administração Executivo efetuada pelo Órgão de Fiscalização e sob parecer do Comité de Remunerações.

Para utilização estrita no âmbito das suas funções são atribuídos aos Membros do Conselho de Administração Executivo cartão de crédito, telemóvel e viatura de serviço, sem prejuízo de terem direito ao reembolso de despesas em que os referidos Membros justificadamente incorram no exercício das suas funções.

No caso de existirem Administradores “deslocados” acresce subsídio de renda ou pagamento da Caixa Central da totalidade ou parte da renda do imóvel para que ali se alojem para efeitos do desempenho das respetivas funções e enquanto as mesmas durarem.

45. PENSÕES DE REFORMA E CUIDADOS DE SAÚDE

Para determinação das responsabilidades por serviços passados das entidades do GCA participantes no fundo de pensões relativas a empregados no ativo e a reformados/pensionistas foram efetuados estudos atuariais pela Companhia de Seguros Crédito Agrícola Vida, S.A., tendo sido o último efetuado com referência a junho de 2026.

Os pressupostos demográficos, financeiros e taxas de revalorização de salários para a Segurança Social utilizados no cálculo das responsabilidades a 30 de junho de 2026 mantiveram-se inalterados face a 31 de dezembro de 2025.

Os pressupostos subjacentes ao cálculo do valor atuarial das responsabilidades encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos na IAS 19, tendo sido determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Detalham-se de seguida os participantes dos planos de pensões financiados pelo fundo de pensões:

	30-jun-26	31-dez-25
Trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento	4.099	4.007
Pré-reformados	242	190
Reformados e pensionistas	1.252	1.200
Totais	5.593	5.397

As responsabilidades com pensões de reforma, pré-reformas e cuidados de saúde em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, assim como a respetiva cobertura, apresentavam o seguinte detalhe:

	30-jun-26	31-dez-25
Trabalhadores no ativo e ex-trabalhadores	58.640	58.666
Licenças sem vencimento	4.178	4.329
Pré-reformados	30.562	25.921
Reformados e pensionistas	58.172	53.763
Totais	151.552	142.680

A 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, as responsabilidades com serviços passados do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola de acordo com os estudos atuariais efetuados e os respetivos ativos alocados à cobertura das mesmas apresentavam o seguinte detalhe:

	30-jun26	31-dez-25
Responsabilidades totais por serviços passados	(151.552)	(142.680)
Valor patrimonial do Fundo de Pensões (Nota 19)	144.570	141.611
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	(6.982)	(1.069)
Nível de financiamento das responsabilidades	95,39%	99,25%

O Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal, estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no ativo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimento dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), tendo o GCA cumprido com os mesmos.

O Aviso do Banco de Portugal n.º 4/2005 determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no ativo.

De acordo com a Carta Circular do Banco de Portugal n.º 106/08/DSBDR de 18 de dezembro, a partir do exercício de 2008, o custo com o serviço corrente e o juro líquido, passaram a ser registados na rubrica "Despesas de pessoal".

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício:

Responsabilidades em 31 de dezembro de 2024	<u>131.698</u>
Custo do serviço corrente da entidade (GCA)	159
Da contribuição dos participantes (empregados)	3.041
Juro líquido	4.300
Custos por serviços passados (encargos com pré-reformas)	5.583
Remensurações	
Resultantes de alteração de pressupostos	4.126
Não resultantes de alteração de pressupostos	942
Acréscimo de responsabilidades resultante de reformas antecipadas	2.253
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(1.901)
Contribuições pagas aos SAMS	(1.509)
Prestações pagas a pré-reformados	(6.011)
Responsabilidades em 31 de dezembro de 2025	<u>142.680</u>
Custo do serviço corrente da entidade (GCA)	10
Da contribuição dos participantes (empregados)	1.646
Juro líquido	2.929
Custos por serviços passados (encargos com pré-reformas)	6.342
Remensurações	1.648
Acréscimo de responsabilidades resultante de reformas antecipadas	1.796
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(1.048)
Contribuições pagas aos SAMS	(849)
Prestações pagas a pré-reformados	(3.602)
Responsabilidades em 30 de junho de 2026	<u>151.552</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

A reconciliação das remensurações reconhecidas no Capital Próprio é como se segue (Ver Demonstração de rendimento integral):

Desvios atuariais em 31 de dezembro de 2024	(37.201)
Resultantes de alteração de pressupostos	(4.126)
Não resultantes de alteração de pressupostos	(942)
Desvio financeiro	612
Pagamento prémio de seguro	(2.735)
Capital seguros recebidos	721
Participação de resultados no seguro	1.847
	(4.624)
Desvios atuariais em 31 de dezembro de 2025	(41.825)
Resultantes de alteração de pressupostos	(3.903)
Não resultantes de alteração de pressupostos	0
Desvio financeiro	1.128
Pagamento prémio de seguro	(3.174)
Capital seguros recebidos	116
Participação de resultados no seguro	0
	(5.833)
Desvios atuariais em 30 de junho de 2026	(47.658)

As contribuições estimadas a efetuar em 2026 dependem do montante de responsabilidades que se vierem a apurar no final desse exercício.

Para efeitos de contribuição esperada para 2026, o custo normal do plano é calculado tendo por base o método atuarial utilizado na avaliação atuarial (Método "Projected Unit Credit").

Este valor não tem em consideração qualquer estimativa de eventuais desvios atuariais resultantes quer de diferenças entre os pressupostos assumidos e os valores realizados (por exemplo ao nível do rendimento do fundo) quer de alterações de pressupostos.

A duração média das responsabilidades com pensões, tendo em conta os grupos de população criados, foi a seguinte (em anos):

	30-jun-26	31-dez-25
Duração média das responsabilidades:		
Trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento	18,7	18,4
Pré-reformados, Reformados e Pensionistas	8,7	9,0

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

O movimento no Fundo de Pensões (ativos do plano) durante o primeiro semestre de 2026 e o exercício de 2025 foi o seguinte:

Saldo em 31 de dezembro de 2024	131.873
Contribuições do Grupo Crédito Agrícola	11.415
Contribuições dos empregados	3.041
Capitais de Seguro recebidos	721
Rendimento líquido dos ativos do Fundo	4.878
Prémios de seguro pagos	(2.735)
Participação de resultados no seguro	1.847
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(1.901)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(1.509)
Pagamento taxa ASF	(7)
Prestações pagas a pré-reformados	(6.011)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	141.611
Contribuições do Grupo Crédito Agrícola	8.138
Contribuições dos empregados	1.646
Capitais de Seguro recebidos	116
Rendimento líquido dos ativos do Fundo	1.731
Prémios de seguro pagos	(3.174)
Participação de resultados no seguro	0
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(1.048)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(849)
Pagamento taxa ASF	0
Prestações pagas a pré-reformados	(3.602)
Saldo em 30 de junho de 2026	144.570

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, os ativos que integram o Fundo de Pensões do Crédito Agrícola valorizados ao justo valor, são compostos por:

	2026		2025		Cotado / Não cotado	Nível
	valor	%	valor	%		
Dívida pública	77.478	54%	71.533	51%	Cotado	1
Obrigações de empresas	34.060	24%	32.196	23%	Cotado	1
Fundos de investimento imobiliário	18.295	13%	21.522	15%	Cotado	1
Ativos relacionados com inv. Imobiliários	13.058	9%	1.632	1%	Cotado	1
Aplicações em bancos e outros	1.678	1%	14.727	10%	Não cotado	3
Total de ativos do Plano de Pensões do CAM	144.570	100%	141.611	100%		

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

De acordo com o relatório atuarial do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo, no primeiro semestre de 2026 e o ano de 2025, a rentabilidade da carteira de ativos foi:

<u>Classes de Ativos</u>	<u>Rentabilidade</u>	
	<u>30-jun-26</u>	<u>31-dez-25</u>
Obrigações de Dívida pública	0,25%	2,28%
Obrigações de Empresas	1,36%	4,03%
Ações	11,06%	9,34%
Investimentos de retorno absoluto	2,05%	7,25%
Ativos relacionados com investimentos imobiliários	2,81%	6,13%

a) Riscos associados aos benefícios do plano:

O Plano garante pensões em caso de reforma por velhice, invalidez, pré-reforma, reforma antecipada e sobrevivência, de acordo com o definido no Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições do Crédito Agrícola Mútuo. No que se refere ao pagamento de pensões trata-se de um plano complementar à Segurança Social. O plano prevê ainda o pagamento de contribuições para os serviços de assistência médico-social pós-emprego.

Neste sentido, os riscos associados aos benefícios do plano são os seguintes:

- Risco de dependência dos benefícios dos regimes públicos de Segurança Social;
- Risco de mortalidade no período de formação do benefício e risco de longevidade no período pós-emprego;
- Risco de invalidez dos participantes. Atualmente este risco encontra-se mitigado na medida em que o fundo de pensões subscreveu um seguro de risco para cobrir o acréscimo de responsabilidades com a morte e invalidez dos participantes no ativo;
- Risco relativo a reformas antecipadas.

b) Adicionalmente, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de pagamento do prémio de antiguidade dos colaboradores. Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, as responsabilidades são como seguem (Ver Nota 19):

	<u>30-jun-26</u>	<u>31-dez-25</u>
Prémio de antiguidade:	17.514	16.067
Total de responsabilidades com prémio de antiguidade	<u>17.514</u>	<u>16.067</u>

A reconciliação de movimentos dos prémios de antiguidade é como segue:

	<u>31-dez-25</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Reversões</u>	<u>Utilizações</u>	<u>30-jun-26</u>
Prémio de antiguidade	16.067	2.203	(48)	(708)	17.514

c) Apresentação de análises de sensibilidade sobre cada pressuposto atuarial significativo:

	Valor das responsabilidades	Variação face Cenário Central	Variação em %
TAXA DE DESCONTO			
Aumento em 25 pontos base	146.814	-4.739	-3,13%
Diminuição em 25 pontos base	156.563	5.010	3,31%
TAXA DE CRESCIMENTO DAS PENSÕES			
Aumento em 25 pontos base	155.233	3.681	2,43%
Diminuição em 25 pontos base	148.015	-3.537	-2,33%
TÁBUA DE MORTALIDADE			
Ajustamento de -1 ano	155.915	4.362	2,88%
TAXA DE CRESCIMENTO DOS SALÁRIOS			
Aumento em 25 pontos base	153.034	1.482	0,98%
Diminuição em 25 pontos base	150.241	-1.312	-0,87%

46. DIVULGAÇÕES RELATIVAS A INSTRUMENTOS FINANCEIROS

46.1 Riscos Financeiros

Em resultado da sua atividade o GCA está exposto a riscos que emergem dos ativos e passivos financeiros detidos nos seus portfolios. Os principais riscos referem-se aos riscos de mercado, risco cambial, riscos de taxa de juro, risco de crédito e risco de liquidez. No primeiro semestre de 2026, não se registaram eventos ou transações significativas que tenham conduzido à alteração das políticas de gestão de risco e dos mecanismos de monitorização, ou à alteração da natureza e extensão dos riscos financeiros identificados, mantendo-se assim a relevância das divulgações efetuadas no relatório e contas consolidado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

46.2 Justo valor de ativos e passivos financeiros

A comparação entre o justo valor e o valor de balanço dos principais ativos e passivos registados em 30 de junho de 2026 31 de dezembro de 2025 é apresentada no quadro seguinte:

	Saldos analisados				
	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
<u>Ativos</u>					
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	1.043.653	1.043.653	1.043.653
Ativos financeiros detidos para negociação	32.493	-	-	32.493	32.493
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	192.261	-	-	192.261	192.261
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	909.454	-	909.454	909.454
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Títulos de dívida (excluindo papel comercial)	-	-	12.659.376	12.659.376	12.220.195
Empréstimos e adiantamentos	-	-	14.189.988	14.189.988	13.654.285
Derivados - Contabilidade de cobertura	627.127	-	-	627.127	627.127
	<u>851.882</u>	<u>909.454</u>	<u>27.893.017</u>	<u>29.654.353</u>	<u>28.679.469</u>
<u>Passivos</u>					
Passivos financeiros detidos para negociação	12.694	-	-	12.694	12.694
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	25.152.045	25.152.045	24.344.738
Passivos financeiros de contratos de seguros	-	-	210.613	210.613	210.613
Derivados - Contabilidade de cobertura	111.604	-	-	111.604	90.382
	<u>124.299</u>	<u>-</u>	<u>25.362.658</u>	<u>25.486.956</u>	<u>24.658.427</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	31-dez-25				
	Saldos analisados				
	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
<u>Ativos</u>					
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	1.623.033	1.623.033	1.623.033
Ativos financeiros detidos para negociação	197.828	-	-	197.828	197.828
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	130.249	-	-	130.249	130.249
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	936.934	-	936.934	936.934
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Títulos de dívida (excluindo papel comercial)	-	-	11.648.525	11.648.525	11.280.930
Empréstimos e adiantamentos	-	-	12.814.426	12.814.426	13.028.405
Derivados - Contabilidade de cobertura	681.036	-	-	681.036	681.036
	<u>1.016.446</u>	<u>936.934</u>	<u>26.181.525</u>	<u>28.134.904</u>	<u>27.878.414</u>
<u>Passivos</u>					
Passivos financeiros detidos para negociação	18.823	-	-	18.823	18.823
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	24.402.130	24.402.130	24.344.738
Passivos financeiros de contratos de seguros	8.013	-	62.517	70.530	70.530
Derivados - Contabilidade de cobertura	90.382	-	-	90.382	90.382
	<u>117.218</u>	<u>-</u>	<u>24.464.647</u>	<u>24.581.866</u>	<u>24.524.473</u>

As principais considerações sobre o justo valor dos ativos e passivos financeiros são as seguintes:

- Relativamente aos saldos à vista, considerou-se que o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- O justo valor dos restantes instrumentos foi determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, tendo em consideração as condições contratuais das operações e utilizando taxas de juro apropriadas face ao tipo de instrumento, incluindo:
 - a) Taxas de juro de mercado;
 - b) Taxa de juro praticadas nas operações concedidas pelo Grupo para tipos de créditos comparáveis;
 - c) Taxas de juro de referência para emissão de produtos para colocação no retalho;
 - d) Taxas de juro praticadas nas operações intra-grupo realizadas ao abrigo do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, designadamente tomada de recursos das Caixas Associadas para aplicação centralizada na Caixa Central.

O justo valor apresentado pode não corresponder ao valor de realização destes instrumentos financeiros num cenário de venda ou de liquidação, não tendo sido determinado com esse objetivo.

Como previsto na norma IFRS 13 e para efeitos de apresentação, os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado ativo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados ativos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Encontram-se aqui os *forwards* cambiais valorizados de acordo com o método dos *cash-flows* futuros que atualizam os fluxos contratuais utilizando as curvas de taxas de juro de cada moeda observáveis em mercado.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização. A valorização interna tem por base a situação líquida da entidade. Quando aplicável também se englobam neste nível os instrumentos financeiros valorizados através dos *Net Asset Values* publicados pelas Sociedades Gestoras dos fundos detidos em carteira.

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros refletidos nas demonstrações financeiras, pode ser resumida como se segue:

30-jun-26				
	Nível 1 ⁽¹⁾	Nível 2 ⁽²⁾	Nível 3 ⁽³⁾	Total
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.043.653	-	-	1.043.653
Ativos financeiros detidos para negociação	19.477	13.016	-	32.493
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	46.237	-	146.025	192.261
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	909.454	-	-	909.454
Ativos financeiros ao custo amortizado	12.200.159	-	13.654.285	25.854.444
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	627.127	-	627.127
	<u>14.218.980</u>	<u>640.144</u>	<u>13.800.309</u>	<u>28.659.433</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	12.694	-	12.694
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	24.344.738	24.344.738
Passivos financeiros de contratos de seguros	-	-	210.613	210.613
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	111.604	-	111.604
	<u>-</u>	<u>124.299</u>	<u>24.555.351</u>	<u>24.679.649</u>

31-dez-25				
	Nível 1 ⁽¹⁾	Nível 2 ⁽²⁾	Nível 3 ⁽³⁾	Total
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.623.033	-	-	1.623.033
Ativos financeiros detidos para negociação	178.642	19.186	-	197.828
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	49.598	-	80.651	130.249
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	936.934	-	-	936.934
Ativos financeiros ao custo amortizado	11.280.930	-	13.028.405	24.309.334
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	681.036	-	681.036
	<u>14.069.137</u>	<u>700.222</u>	<u>13.109.056</u>	<u>27.878.414</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	18.823	-	18.823
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	24.344.738	24.344.738
Passivos financeiros de contratos de seguros	8.013	-	62.517	70.530
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	90.382	-	90.382
	<u>8.013</u>	<u>109.205</u>	<u>24.407.255</u>	<u>24.524.473</u>

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

- (1) Para além dos instrumentos financeiros cotados em Bolsas de Valores, esta categoria inclui os títulos valorizados com base em preços de mercados ativos divulgados através de plataformas de negociação (Nível 1).
- (2) Valorização baseada em taxas de mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro, curvas de swap e taxas de câmbio (Nível 2).

Esta categoria inclui instrumentos valorizados com utilização: de preços cotados em mercados ativos para instrumentos similares; preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados considerados menos ativos; ou outras técnicas de avaliação em que todos os *inputs* sejam direta ou indiretamente observáveis a partir de dados de mercado;

- (3) Nesta categoria encontram-se essencialmente títulos, depósitos e crédito: (Nível 3).

Esta categoria inclui os instrumentos financeiros em que a técnica de avaliação inclui *inputs* baseados em dados não observáveis e os *inputs* não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui os instrumentos que são avaliados com base em cotações de rendimentos similares, sempre que houver necessidade de ajustamentos não-observáveis significativos ou de pressupostos para refletir as diferenças entre os instrumentos.

Encontram-se ainda nesta categoria títulos valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

A movimentação ocorrida nos instrumentos de capital classificados ao Nível 3 foi como segue:

Natureza	31-dez-25		Aquisições		2026		Reembolsos		Variações de Justo Valor	30-jun-26	
	Saldo Inicial				Alienações					Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	14.212.088	80.651	6.210.198	62.051	(68.087)	(449)	(185.317)	(185)	3.958	20.168.882	146.024
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR Nível 3	14.212.088	80.651	6.210.198	62.051	(68.087)	(449)	(185.317)	(185)	3.958	20.168.882	146.024

Natureza	31-dez-24		Adições		2025		Reembolsos		Variações de Justo Valor	31-dez-25	
	Saldo Inicial				Alienações					Saldo Final	
	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor	Quantidade	Justo Valor		Quantidade	Justo Valor
Instrumentos de Capital	14.633.167	80.576	910.304	9.100	(11.653)	(546)	(1.319.730)	(10.138)	1.659	14.212.088	80.651
Total - Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR em Nível 3	14.633.167	80.576	910.304	9.100	(11.653)	(546)	(1.319.730)	(10.138)	1.659	14.212.088	80.651

O quadro seguinte apresenta, para os ativos incluídos no nível 3 da hierarquia de justo valor, os principais métodos de valorização utilizados:

30-jun-26			
Ativos classificados no nível 3	Modelo de Valorização	Variável analisada	Valor de Balanço
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR			
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Net Asset Value (a)	112.073
Ações	Dados de mercado	(b)	33.951
Total			146.024

(a) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respetiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(b) No caso específico das ações, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

31-dez-25				
Ativos classificados no nível 3		Modelo de Valorização	Variável analisada	Valor de Balanço
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR				
Unidades de Participação		Valorização da sociedade gestora	Net Asset Value (a)	47.769
Ações		Dados de mercado	(b)	32.882
Total				80.651

(a) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respetiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(b) No caso específico das ações, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

Risco de Concentração

Ver os Princípios e Políticas de Gestão do Risco de Concentração no Relatório e Contas com referência a dezembro de 2025.

Riscos específicos da atividade seguradora

As empresas de seguros assumem riscos através dos contratos de seguros, os quais classificamos na categoria do risco específico de seguros. Ver o detalhe da Natureza do risco específico de seguros e a Gestão do risco específico de seguros no Relatório e Contas com referência a dezembro de 2025.

47. ATIVOS E PASSIVOS DE CONTRATOS DE SEGUROS E RESSEGURO

47.1 Ativos e passivos de contratos de seguro do Ramo Vida

As responsabilidades de contratos de seguro direto do ramo Vida relativas a serviços futuros e serviços passados decompõem-se como se segue em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025:

30-jun-26									
Ativos de contratos de seguro					Passivos de contratos de seguro				
	De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros -excluindo CP	De serviços passados	Total	De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros -excluindo CP	De serviços passados
Mensurados pela abordagem do prémio	-	-	-	-	-	1.548	-	-	923
Risco (CA Proteção Fundo de Pensões)	-	-	-	-	-	1.548	-	-	923
Mensurados pela abordagem do modelo geral	36.097	-1	36.098	-8.717	27.380	457.797	10.036	447.761	11.691
Poupança	-	-	-	-	-	455.667	9.263	446.404	2.525
Risco	36.097	-1	36.098	-8.717	27.380	2.130	773	1.357	9.166
Mensurados pela abordagem da comissão variável	-	-	-	-	-	60.656	-	60.656	707
Poupança	-	-	-	-	-	60.656	-	60.656	707
Total	36.097	-1	36.098	-8.717	27.380	520.001	10.036	508.418	13.321

31-dez-25									
Ativos de contratos de seguro					Passivos de contratos de seguro				
	De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros -excluindo CP	De serviços passados	Total	De serviços futuros	Componente de Perda (CP)	De serviços futuros -excluindo CP	De serviços passados
Mensurados pela abordagem do prémio	-	-	-	-	-	-	-	-	1.847
Risco (CA proteção Fundo de Pensões)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.847
Mensurados pela abordagem do modelo geral	37.030	(1)	37.031	(9.003)	28.026	484.859	9.562	475.297	12.054
Poupança	-	-	-	-	-	483.183	9.390	473.792	4.118
Risco	37.030	(1)	37.031	(9.003)	28.026	1.676	171	1.505	7.936
Mensurados pela abordagem da comissão variável	-	-	-	-	-	61.521	-	61.521	1.161
Poupança	-	-	-	-	-	61.521	-	61.521	1.161
Total	37.030	(1)	37.031	(9.003)	28.026	546.380	9.562	536.818	15.062

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

A evolução das **responsabilidades relativas a serviços futuros e a serviços passados** para os grupos de contratos Vida mensurados pelo **modelo geral**, durante o primeiro semestre de 2026 e o exercício de 2025, foi a seguinte:

	30-jun-26			
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de ativos de contratos de seguro	-37.031	1	9.003	-28.026
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	478.297	9.562	9.054	496.913
Saldo inicial a 01.01.2026	441.267	9.563	18.057	468.887
Réditos de contratos de seguro				
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento de serviços	4.954			4.954
Variação do ajustamento de risco pelo serviço expirado	4.508			4.508
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	12.057			12.057
Sinistros	8.142			8.142
Despesas	3.915			3.915
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	4.263			4.263
Ajustamento de experiência não relacionados com serviços futuros				0
Outras variações				0
Total de réditos de contratos de seguro	25.782	0	0	25.782
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas		-1.251	8.235	6.984
Sinistros		-1.063	3.420	2.357
Despesas		-188	4.815	4.627
Outros movimentos				0
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	4.263			4.263
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			4.379	4.379
Alterações relativas a serviços futuros		1.709		1.709
Perdas reconhecidas no início do contrato		1.646		1.646
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente		63		63
Total de gastos de contratos de seguro	4.263	458	12.614	17.334
Componentes de investimento	33.062	0	-33.062	0
Total do resultado do contrato de seguro	54.580	-458	-45.675	8.447
Resultado da componente financeira				0
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	-1.163	-16	0	-1.179
Diferenças cambiais	0	0		0
Total do resultado da componente financeira	-1.163	-16	0	-1.179
Reserva da componente financeira	-2.029	0	0	-2.029
Total de alterações na posição da demonstração financeira	51.388	-474	-45.675	5.239
Fluxos de caixa atuais do período				0
Prémios	29.047			29.047
Sinistros e outras despesas atribuíveis que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			-46.325	-46.325
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	-4.263			-4.263
Total dos fluxos de caixa	24.784		-46.325	-21.541
Saldo final	414.663	10.037	17.408	442.107
Saldo de fecho de ativos de contratos de seguro	-36.098	1	8.717	-27.380
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	450.761	10.036	8.691	469.488
Saldo final a 30.06.2026	414.663	10.037	17.408	442.107

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

	31-dez-25			
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de ativos de contratos de seguro	(39.690)	1	5.760	(33.931)
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	509.433	3.885	9.832	523.150
Saldo inicial a 31-dez-24	469.742	3.886	15.592	489.219
Réditos de contratos de seguro				
Margem de serviços contratuais reconhecida pelo fornecimento de serviços	13.150			13.150
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado	7.529			7.529
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	22.440			22.440
Sinistros	13.207			13.207
Despesas	9.233			9.233
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	8.037			8.037
Ajustamento de experiência não relacionados com serviços futuros				
Outras variações				
Total de réditos de contratos de seguro	51.156			51.156
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas		(2.530)	19.092	16.562
Sinistros		(2.029)	9.400	7.372
Despesas		(502)	9.692	9.190
Outros movimentos				
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	8.037			8.037
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			5.172	5.172
Alterações relativas a serviços futuros		8.164		8.164
Perdas reconhecidas no início do contrato		2.881		2.881
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente		5.283		5.283
Total de gastos de contratos de seguro	8.037	5.634	24.264	37.935
Componentes de investimento	39.449		(39.449)	
Total do resultado do contrato de seguro	82.567	(5.634)	(63.713)	13.221
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(2.062)	(43)		(2.105)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(2.062)	(43)		(2.105)
Reserva da componente financeira	2.698			2.698
Total de alterações na posição da demonstração financeira	83.204	(5.677)	(63.713)	13.815
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	59.659			59.659
Sinistros e outras despesas atribuíveis que não de aquisição, incluindo componentes de investimento	3.106		(51.565)	(58.141)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(8.037)			(8.037)
Total dos fluxos de caixa	54.728		(61.247)	(6.519)
Saldo final	441.267	9.563	18.057	468.887
Saldo de fecho de ativos de contratos de seguro	(37.031)	1	9.003	(28.026)
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	478.297	9.562	9.054	496.913
Saldo final a 31-dez-25	441.267	9.563	18.057	468.887

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

A evolução das **responsabilidades relativas a serviços futuros e a serviços passados** para os grupos de contratos do ramo Vida mensurados pela **abordagem da comissão variável (VFA)**, durante o primeiro semestre de 2026 e 31 de dezembro de 2025, foi a seguinte:

	30-jun-26			
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de ativos de contratos de seguro	0	0	0	0
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	61.521	0	1.161	62.682
Saldo inicial a 01.01.2026	61.521	0	1.161	62.682
				0
Réditos de contratos de seguro				
CSM reconhecida pelo fornecimento do serviço	649			649
Variação do ajustamento de risco pelo serviço expirado	6			6
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	156			156
Sinistros	0			0
Despesas	156			156
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	75			75
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro				0
Outras variações				0
Total de réditos de contratos de seguro	886	0	0	886
				0
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas		-6	396	391
Sinistros		0	0	0
Despesas		-6	396	391
Outros movimentos				0
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	75			75
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			0	0
Alterações relativas a serviços futuros		6		6
Perdas reconhecidas no início do contrato		0		0
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente		-6		-6
Total de gastos de contratos de seguro	75	0	396	472
				0
Componentes de investimento	2.889	0	-2.889	0
				0
Total do resultado do contrato de seguro	3.700	0	-3.285	414
				0
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	-394	0	0	-394
Diferenças cambiais				0
Total do resultado da componente financeira	-394	0	0	-394
				0
Reserva da componente financeira	-1.594	0	0	-1.594
				0
Total de alterações na posição da demonstração financeira	1.712	0	-3.285	-1.573
				0
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	922			922
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			-3.740	-3.740
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	-75			-75
Total dos fluxos de caixa	847	0	-3.740	-2.893
				0
Saldo final	60.656	0	707	61.363
				0
Saldo de fecho de ativos de contratos de seguro	0	0	0	0
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	60.656	0	707	61.363
Saldo final a 30.06.2026	60.656	0	707	61.363

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	31-dez-25			
	Passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados	Total
	Excluindo componente de perda	Componente de perda		
Saldo de abertura de ativos de contratos de seguro				
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	66.614		1.415	68.029
Saldo inicial a 31-dez-24	66.614		1.415	68.029
Réditos de contratos de seguro				
CSM reconhecida pelo fornecimento do serviço*	1.460			1.460
Varição do ajustamento de risco pelo serviço expirado	13			13
Libertação dos fluxos de caixa estimados:	316			316
Sinistros				
Despesas	316			316
Recuperação dos fluxos de caixa de aquisição	155			155
Ajustamento de experiência não relacionado com serviço futuro				
Outras variações				
Total de créditos de contratos de seguro	1.944			1.944
Gastos de contratos de seguro				
Sinistros ocorridos no período e outras despesas			740	740
Sinistros				
Despesas			740	740
Outros movimentos				
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	155			155
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados				
Alterações relativas a serviços futuros				
Perdas reconhecidas no início do contrato				
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente				
Total de gastos de contratos de seguro	155		740	895
Componentes de investimento	6.407		(6.407)	
Total do resultado do contrato de seguro	8.196		(7.147)	1.049
Resultado da componente financeira				
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro	(1.228)			(1.228)
Diferenças cambiais				
Total do resultado da componente financeira	(1.228)			(1.228)
Reserva da componente financeira				
Total de alterações na posição da demonstração financeira	6.968		(7.147)	(179)
Fluxos de caixa atuais do período				
Prémios	2.031			2.031
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			(7.400)	(7.400)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(155)			(155)
Total dos fluxos de caixa	1.876		(7.400)	(5.525)
Saldo final	61.521		1.161	62.682
Saldo de fecho de ativos de contratos de seguro				
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	61.521		1.161	62.682
Saldo final a 31-dez-25	61.521		1.161	62.682

* CSM corresponde à margem de serviços contratuais.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

A evolução das **responsabilidades relativas a serviços futuros e a serviços passados** para os grupos de contratos do ramo Vida mensurados pelo **modelo simplificado (PAA)**, durante o primeiro semestre de 2026 e 31 de dezembro de 2025, foi a seguinte:

	30-jun-26				Total
	Ativos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Ativos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados		
	Excluindo componente de perda	Componente de Perda	Valor atual dos fluxos de caixa	Ajustamento de risco	
Saldo de abertura de ativos de contratos de seguro					
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro	0	0	1.847	0	1.847
Saldo inicial a 01.01.2026	0	0	1.847	0	1.847
Réditos de contratos de seguro					
Abordagem do justo valor					
Pós Transição	1.548				1.548
Total de créditos de contratos de seguro	1.548	0	0	0	1.548
Gastos de contratos de seguro					
Sinistros ocorridos no período e outras despesas			1.061		1.061
Sinistros			116		116
Despesas			21		
Outros movimentos			923		923
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	0				0
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			0		0
Alterações relativas a serviços futuros					
Perdas reconhecidas no início do contrato					
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente					
Total de gastos de contratos de seguro	0	0	1.061	0	1.061
Componentes de investimento	0	0	0	0	
Total do resultado do contrato de seguro	1.548	0	-1.061	0	487
Resultado da componente financeira					
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro					
Diferenças cambiais					
Total do resultado da componente financeira					
Reserva da componente financeira					
Total de alterações na posição da demonstração financeira	1.548	0	-1.061	0	487
Fluxos de caixa atuais do período					
Prêmios	3.096				3.096
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			-1.984		-1.984
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	0				0
Total dos fluxos de caixa	3.096		-1.984		1.112
Saldo final	1.548	0	923	0	2.471
Saldo de fecho de ativos de contratos de seguro					
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro	1.548	0	923	0	2.471
Saldo final a 30.06.2026	1.548	0	923	0	2.471

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

	31-dez-25				
	Ativos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços futuros		Ativos e passivos de contratos de seguro relativos a serviços passados		Total
	Excluindo componente de perda	Componente de Perda	Valor atual dos fluxos de caixa	Ajustamento de risco	
Saldo de abertura de ativos de contratos de seguro					
Saldo de abertura de passivos de contratos de seguro			1.111		1.111
Saldo inicial a 31-dez-24			1.111		1.111
Réditos de contratos de seguro					
Abordagem do justo valor					
Pós Transição	2.668				2.668
Total de créditos de contratos de seguro	2.668				2.668
Gastos de contratos de seguro					
Sinistros ocorridos no período e outras despesas			2.582		2.582
Sinistros			672		672
Despesas			64		
Outros movimentos			1.847		1.847
Amortização dos fluxos de caixa de aquisição	0				0
Alterações relativas aos fluxos de caixa de serviços passados			49		49
Alterações relativas a serviços futuros					
Perdas reconhecidas no início do contrato					
Alterações de estimativas relativas a perdas ou reversão de perdas de contratos onerosos - mensuração subsequente					
Total de gastos de contratos de seguro	0		2.631		2.632
Componentes de investimento					
Total do resultado do contrato de seguro	2.668		(2.631)		0
Resultado da componente financeira					
Efeito decorrente da alteração do valor temporal do dinheiro e risco financeiro					
Diferenças cambiais					
Total do resultado da componente financeira					
Reserva da componente financeira					
Total de alterações na posição da demonstração financeira	2.668		(2.631)		37
Fluxos de caixa atuais do período					
Prémios	2.668				2.668
Sinistros e outras despesas atribuíveis pagas que não de aquisição, incluindo componentes de investimento			(1.896)		(1.896)
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis	(0)				(0)
Total dos fluxos de caixa	2.668		(1.896)		772
Saldo final			1.847		1.847
Saldo de fecho de ativos de contratos de seguro					
Saldo de fecho de passivos de contratos de seguro			1.847		1.847
Saldo final a 31-dez-25			1.847		1.847

47.2 Passivos de contratos de seguro do Ramo Não Vida

Em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, os passivos de contratos de seguro do ramo Não Vida, por ramos, são analisados da seguinte forma:

Ramos Técnicos	30-jun-26				
	Serviços Futuros - Prémios	Serviços Futuros - Custos Atribuíveis	Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco	Total
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	3.564	(1.262)	65.843	4.291	72.435
Acidentes pessoais	3.443	(1.535)	1.367	134	3.408
Doença	376	67	2.287	82	2.813
Incêndio e outros danos	13.121	(2.788)	22.432	4.417	37.182
Automóvel:					
Responsabilidade civil	11.266	(1.595)	34.773	1.878	46.322
Outras coberturas	8.862	(1.210)	5.137	658	13.447
Marítimo, aéreo e transportes	41	(15)	51	3	81
Responsabilidade civil geral	2.050	(599)	3.728	429	5.607
Outros	5.034	(1.275)	5.284	692	9.736
Total	47.758	(10.210)	140.901	12.583	191.032

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

31-dez-25					
Ramos Técnicos	Serviços Futuros - Prêmios	Serviços Futuros - Custos Atribuíveis	Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco	Total
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	2.539	(714)	65.449	4.123	71.397
Acidentes pessoais	4.102	(1.756)	1.090	118	3.554
Doença	861	(175)	2.314	76	3.075
Incêndio e outros danos	12.517	(4.014)	11.877	1.549	21.929
Automóvel:					
Responsabilidade civil	10.282	(1.270)	35.154	1.969	46.134
Outras coberturas	8.038	(955)	4.142	323	11.549
Marítimo, aéreo e transportes	42	(12)	56	4	90
Responsabilidade civil geral	1.725	(481)	3.765	410	5.420
Outros	3.378	(639)	5.375	652	8.766
Total	43.484	(10.016)	129.222	9.225	171.915

Os passivos de contratos de seguro de serviços passados, em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, são os seguintes:

30-jun-26					
Ramos Técnicos	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Cases	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - IBNR	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Custos Gestão Sinistros	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Ajustamento de Risco	
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	56.211	8.885	746	4.291	
Acidentes pessoais	1.139	194	34	134	
Doença	2.032	255	-	82	
Incêndio e outros danos	20.151	2.081	200	4.417	
Automóvel:					
Responsabilidade civil	31.534	2.580	659	1.878	
Outras coberturas	4.730	322	85	658	
Marítimo, aéreo e transportes	50	0	1	3	
Responsabilidade civil geral	3.254	449	25	429	
Outros	5.152	110	22	692	
Total	124.253	14.877	1.771	12.583	

31-dez-25					
Ramos Técnicos	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Cases	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - IBNR	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Custos Gestão Sinistros	Passivos de contratos de seguro - serviços passados - Ajustamento de Risco	
Acidentes e doença:					
Acidentes de trabalho	55.445	9.283	721	4.123	
Acidentes pessoais	915	147	28	118	
Doença	1.893	421	0	76	
Incêndio e outros danos	9.606	2.103	168	1.549	
Automóvel:					
Responsabilidade civil	31.828	2.685	641	1.969	
Outras coberturas	3.732	339	72	323	
Marítimo, aéreo e transportes	53	2	1	4	
Responsabilidade civil geral	3.310	428	28	410	
Outros	5.009	346	21	652	
Total	111.790	15.752	1.680	9.225	

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Importa salientar que a variação do passivo por sinistros ocorridos não coincide estritamente com a diferença entre os montantes reconhecidos para este passivo em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025. Isto deve-se ao facto de a variação do passivo por sinistros ocorridos também ser influenciada pela alteração da componente financeira da mensuração do passivo, cujo efeito pode ser reconhecido diretamente em capital próprio.

Os estudos atuariais têm revelado um bom nível mensuração das responsabilidades assumidas pelo Grupo, em linha com a política conservadora que tem vindo a ser seguida. Foi reconhecido um passivo por sinistros ocorridos, mas não reportados (IBNR) para os ramos com maior volume de custos ocorridos no exercício de 2025 tendo em conta a experiência histórica do Grupo. A determinação do passivo por sinistros IBNR teve por base a distribuição por *lines of business* de Solvência II.

Foi constituída uma estimativa de *cash-flows* de IBNER SLT- componente de Pensões em Acidentes de Trabalho que tem como objetivo garantir a adequada cobertura das responsabilidades futuras associadas ao fator de bonificação previsto na alínea a) do n.º 5 das Instruções Gerais da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, face à publicação, no passado dia 17 de Dezembro de 2024, do Acórdão de Uniformização de Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça (Acórdão n.º 16/2024).

Os passivos de contrato de seguro de serviços passados por ano de ocorrência têm a seguinte decomposição:

30-jun-26				
Ano de Ocorrência dos Sinistros	Acidentes de trabalho	Automóvel	Outros	Total
2026	4.059	10.282	18.309	32.649
2025	5.915	5.959	3.382	15.256
2024	5.412	4.750	1.338	11.500
2023	4.429	2.695	1.212	8.336
2022	4.450	2.697	1.152	8.299
2021	3.338	2.335	2.760	8.432
2020	2.848	3.652	409	6.909
2019	3.269	767	324	4.360
2018	4.278	1.043	1.066	6.388
2017	2.026	965	489	3.480
2016	1.647	678	216	2.541
2015	1.474	27	97	1.598
2014	1.138	67	79	1.284
2013	952	57	45	1.054
2012	841	10	2	853
2011	1.314	225	0	1.539
2010 e anteriores	8.820	56	67	8.943
	56.211	36.264	30.946	123.421

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

31-dez-25				
Ano de Ocorrência dos Sinistros	Acidentes de trabalho	Automóvel	Outros	Total
2025	6.585	13.141	10.946	30.671
2024	6.488	5.182	1.431	13.101
2023	5.146	2.762	1.409	9.317
2022	4.618	3.234	1.175	9.027
2021	3.592	2.660	2.820	9.072
2020	2.831	4.078	525	7.434
2019	3.266	1.097	336	4.700
2018	4.352	1.329	1.142	6.823
2017	2.192	916	492	3.600
2016	1.711	698	217	2.625
2015	1.472	45	97	1.614
2014	1.123	70	79	1.272
2013	955	57	46	1.058
2012	857	10	-	867
2011	1.366	224	-	1.590
2010 e anteriores	8.892	56	71	9.019
	55.445	35.559	20.786	111.790

O mapa seguinte detalha um *roll forward* relativo à LRC e LIC justificativos da variação entre 30 de junho 2026 e 31 de dezembro de 2025:

30-jun-26			
Descrição	Passivos Contratos Seguro - Serviços Futuros	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Ajustamento de risco
Saldo a 31.12.2025	33.468	129.222	9.225
Réditos de contratos de seguro			
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio - Réditos	(100.811)		
Gastos de contratos de seguros			
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros			
Valor atual dos fluxos de caixa		100.039	
Ajustamento de risco	21.458		5.253
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros			
Alterações relativas a serviços passados			
Valor atual dos fluxos de caixa		(5.265)	
Ajustamento de risco			(1.894)
Alterações relativas a serviços futuros	-		
Resultado de contratos de seguro	(79.353)	94.774	3.358
Resultado da componente financeira de contratos de seguro		1.842	
Reserva da componente financeira de contratos de seguro		(989)	
Fluxos de Caixa			
Prémios recebidos de contratos de seguro emitidos	104.169		
Sinistros pagos		(83.947)	
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis pagos	(20.737)		
Total fluxos de caixa	83.432	(83.947)	-
Saldo a 30.06.2026	37.548	140.902	12.583

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

31-dez-25			
Descrição	Passivos Contratos Seguro - Serviços Futuros	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Passivos Contratos Seguro - Serviços Passados - Ajustamento de risco
Saldo a 31-dez-24	30.489	124.102	9.849
Réditos de contratos de seguro			
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio - Réditos	(190.544)	-	-
Gastos de contratos de seguros			
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros			
Valor atual dos fluxos de caixa	-	105.063	-
Ajustamento de risco	-	-	3.309
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros	41.724	-	-
Alterações relativas a serviços passados			
Valor atual dos fluxos de caixa	-	(3.448)	-
Ajustamento de risco	-	-	(3.934)
Resultado de contratos de seguro	(148.820)	101.616	(624)
Resultado da componente financeira de contratos de seguro	-	898	-
Reserva da componente financeira de contratos de seguro	-	(3.517)	-
Fluxos de Caixa			
Prémios recebidos de contratos de seguro emitidos	194.549	-	-
Sinistros pagos	-	(93.876)	-
Fluxos de caixa de aquisição atribuíveis pagos	(42.750)	-	-
Total fluxos de caixa	151.799	(93.876)	-
Saldo a 31-dez-25	33.468	129.222	9.225

Efeitos de alteração no pressuposto de taxa de juro sobre o passivo por sinistros ocorridos

Apresenta-se de seguida, uma análise da sensibilidade do passivo por serviço de seguro de acidentes de trabalho a alterações na taxa de juro utilizada na atualização dos fluxos de caixa futuros.

A análise incide sobre as componentes do passivo cujo valor é diretamente influenciado pela atualização financeira, não incluindo as responsabilidades relativas a IBNR e IBNER, cuja materialidade face ao efeito da taxa de desconto é reduzida.

	Taxa de juro						
	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Provisão matemática (excepto obrigatoriamente remíveis)	50.473	43.997	41.269	38.821	36.614	34.619	31.163
Impacto	11.652	5.177	2.449	-	(2.206)	(4.201)	(7.658)

O quadro seguinte apresenta a análise da sensibilidade do passivo por serviço de seguro de acidentes de trabalho (incluindo pensões obrigatoriamente remíveis e restantes responsabilidades relevantes) a alterações na taxa de juro para atualização dos fluxos de caixa futuros.

	Taxa de juro						
	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Responsabilidades de Pensões (apenas obrigatoriamente remíveis)	8.589	8.470	8.413	8.357	8.304	8.251	8.151
Impacto	232	112	55	-	(54)	(106)	(206)

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

No que diz respeito ao passivo por assistência vitalícia, os impactos resultantes de alterações no pressuposto da taxa de juro, estão apresentados no quadro seguinte:

	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Taxa de juro Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Provisão para assistência vitalícia	13.786	11.542	10.628	9.825	9.115	8.485	7.424
Impacto	3.961	1.718	804	-	(710)	(1.339)	(2.401)

No quadro seguinte apresenta-se os impactos nas responsabilidades dos ramos não vida resultantes de alterações no pressuposto da taxa de juro:

	- 200 bp	- 100 bp	- 50 bp	Taxa de juro Base	+ 50 bp	+ 100 bp	+ 200 bp
Responsabilidades Ramos Não Vida	85.221	83.747	83.040	82.352	81.682	81.029	79.774
Impacto	2.869	1.395	688	-	(670)	(1.322)	(2.578)

47.3 Ativos de contratos de resseguro dos Ramos Vida e Não Vida

Ramo Vida

As responsabilidades de contratos de resseguro direto do ramo Vida relativas a serviços futuros decompõem-se como se segue em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025:

	30-jun-26		31-dez-25	
	De Serviços futuros	De Serviços passados	De Serviços futuros	De Serviços passados
Mensurados pela abordagem do prémio				
Mensurados pela abordagem do modelo geral				
Risco		-963.417	129.731	4.435.757
Total		-963.417	129.731	4.435.757

Ramo Não Vida

Os ativos de contratos de resseguro do ramo Não Vida, em 30 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2025, são analisados da seguinte forma:

	30-jun-26			
Ramos Técnicos	Ativos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Prémios Cedidos	Ativos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Comissões	Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	-	-	-	-
Acidentes pessoais	14	(1)	-	-
Doença	(951)	-	3.633	82
Incêndio e outros danos	6.309	(707)	17.459	3.239
Automóvel:				
Responsabilidade civil	-	-	-	42
Outras coberturas	-	(5)	777	30
Marítimo, aéreo e transportes	1	(0)	233	0
Responsabilidade civil geral	176	-	267	31
Outros	7.138	-	5.114	683
Total	12.685	(712)	27.483	4.106

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

Ramos Técnicos	31-dez-25		Serviços Passados - Valor atual dos fluxos de caixa	Serviços Passados - Ajustamento de Risco
	Ativos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Prémios Cedidos	Ativos Contratos Resseguro - Serviços Futuros - Comissões		
Acidentes e doença:				
Acidentes de trabalho	-	-	-	-
Acidentes pessoais	8	(0)	-	-
Doença	861	-	5.037	76
Incêndio e outros danos	5.484	(964)	5.212	700
Automóvel:				
Responsabilidade civil	-	-	776	44
Outras coberturas	-	-	0	0
Marítimo, aéreo e transportes	2	(1)	0	0
Responsabilidade civil geral	180	-	267	29
Outros	4.770	(7)	5.215	645
Total	11.306	(972)	16.508	1.495

O primeiro trimestre de 2026 ficou marcado pela ocorrência de um conjunto significativo de eventos climáticos adversos, designado por “Comboio de Tempestades”, com impacto relevante na atividade do GCA.

O impacto bruto estimado associado a este evento, no segmento Não Vida, ascendeu a aproximadamente 45 milhões de euros, encontrando-se abrangido pelo programa de resseguro do GCA em cerca de 87,2%.

Neste contexto, as principais variações registadas nas responsabilidades do GCA, quer ao nível da LIC, quer da AIC, decorrem essencialmente dos impactos associados a este evento climático, bem como da correspondente recuperabilidade ao abrigo do programa de resseguro em vigor e do respetivo nível de cobertura

48. RÁCIOS PRUDENCIAIS

A partir de 1 de janeiro de 2014, a solvabilidade da banca europeia passou a ser avaliada através do rácio *Common Equity Tier 1* (CET1), ao abrigo do Acordo de Basileia III.

Em 30 de junho de 2026, considerando o resultado líquido gerado, o rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) situou-se nos 24,85%, tal como o rácio de fundos próprios de nível 1 (*Tier 1*). Em termos globais, o rácio de capital total situou-se igualmente na mesma percentagem 24,85%, cumprindo claramente os requisitos mínimos estabelecidos pelo regulador.

SOLVABILIDADE - GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

Em milhares de euros, excepto %

	Jun25	Dez25	Mar26	Jun26	Δ Mar26/Jun26
Fundos Próprios totais (Own Funds)	2.789.719	2.838.462	2.899.730	2.998.925	3,42%
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (<i>Common equity tier 1</i>)	2.789.719	2.838.462	2.899.730	2.998.925	3,42%
Fundos Próprios de Nível 1 (<i>Tier 1</i>)	2.789.719	2.838.462	2.899.730	2.998.925	3,42%
Fundos Próprios de Nível 2 (<i>Tier 2</i>)	0	0	0	0	0,00%
Valor da posição em risco ^(b)	27.614.505	28.757.844	29.341.126	30.044.475	2,40%
Montante da exposição ponderada pelo risco	11.823.072	12.320.641	12.451.910	12.066.753	-3,09%
Crédito	10.505.968	10.930.892	11.122.038	10.799.409	-2,90%
Mercado	86.268	96.963	36.604	0	-100,00%
Operacional	1.230.787	1.292.713	1.292.713	1.266.228	-2,05%
Ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	48	73	555	1.117	101,35%
RWA Density	42,48%	42,61%	42,11%	40,08%	-2,03 p.p.
Rácios de solvabilidade ^(a)					
<i>Common equity tier 1</i>	23,60%	23,04%	23,29%	24,85%	1,57 p.p.
<i>Tier 1</i>	23,60%	23,04%	23,29%	24,85%	1,57 p.p.
Total	23,60%	23,04%	23,29%	24,85%	1,57 p.p.
Rácio de alavancagem	10,02%	9,82%	9,81%	9,96%	0,15 p.p.
Medida de exposição do rácio de alavancagem	27.829.867	28.915.298	29.569.632	30.106.315	1,81%
Rácio de cobertura de liquidez (LCR) ^(c)	372,30%	386,61%	365,60%	363,21%	-2,39 p.p.
Rácio Texas ^(d)	17,65%	15,29%	15,21%	14,79%	-0,42 p.p.
Resultados Líquidos ^(e)	162.867	278.559	72.000	164.344	

As métricas e indicadores utilizados pelo Grupo Crédito Agrícola quanto à forma de monitorização do Capital são:

Tipologia	Indicador	Perfil de Risco	Limite de Alerta
Capital	Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1	> 14.25%	12,3%
Capital	Rácio de Fundos Próprios Totais	> 16.25%	15,3%
Capital	Rácio de Alavancagem	> 6.0%	4.0%

49. FUNDO DE RESOLUÇÃO

No âmbito dos mecanismos de resolução bancária implementados nos últimos anos a nível europeu, as instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola, a exemplo da generalidade das instituições de crédito a operar em Portugal, são participantes no Fundo de Resolução Português e no Fundo Único de Resolução Europeu.

a) Fundo Resolução Português

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

As instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola efetuam contribuições para o Fundo de Resolução que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos. Até 30 de junho de 2026 a contribuição periódica efetuada pelo Grupo Crédito Agrícola (SICAM) foi de 2.385 milhares de Euros.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do setor financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos ativos e passivos associados à atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros diretamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os ativos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes no Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustassem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o setor bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário.

Também no dia 31 de março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter selecionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo acionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Em 9 de dezembro de 2024, o Fundo de Resolução, o Novo Banco e a Nani Holdings celebraram um acordo que determinou o termo antecipado do Acordo de Capitalização Contingente, tendo ficado definitivamente encerradas todas as obrigações do Fundo de Resolução relativas a este mecanismo, incluindo a possibilidade de realização de novos pagamentos.

Em 31 de maio de 2021, os bancos concederam um empréstimo ao Fundo de Resolução, sob a forma de abertura e crédito simples, até ao montante máximo de 475 milhões de Euros, destinado exclusivamente a dotar o Fundo com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022. A Caixa Central concedeu 4,275 milhões de Euros.

Em 30 de abril de 2026 foi concluído o processo de venda do Novo Banco ao grupo francês BPCE. No âmbito desta operação, o Fundo de Resolução alienou ao BPCE a participação de 13,54% que detinha no capital social do Novo Banco, tendo recebido uma contrapartida de 906,5 milhões de euros, deixando, nessa data, de deter qualquer participação acionista no Novo Banco. De acordo com informação divulgada pelo Fundo de Resolução, considerando igualmente os montantes anteriormente recebidos a título de dividendos e no âmbito da operação de redução de capital realizada em 2025, o valor total recebido pela venda desta participação no Novo Banco ascendeu a 1.082,8 milhões de euros.

Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo da Caixa Central individualmente e em representação das Caixas Agrícolas) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações. O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.

O Relatório e Contas do Fundo de Resolução referente a 31 de dezembro de 2025 (último disponível), aprovado em 2 de

junho de 2026, inclui o respetivo Relatório de Auditoria que não inclui reservas e inclui três ênfases, sobre as seguintes matérias: (i) situações que representam passivos contingentes para o Fundo de Resolução e para as quais não foi possível estimar com fiabilidade o respetivo desfecho e/ou os eventuais efeitos financeiros. Na sequência da notificação, em 2025, dos Despachos Saneadores que reconheceram judicialmente os créditos comuns reclamados pelo BES, o Fundo reconheceu ao abrigo do “*no creditor worse off*” uma provisão de 630.000 milhares de Euros; (ii) em outubro de 2025 o Fundo de Resolução celebrou um contrato de adesão à venda do capital do Novo Banco, S.A ao grupo francês *Banque Populaire Caisse d'Epargne* (BPCE), na sequência a celebração, em junho de 2025, de acordo de venda com a Nani Holdings e o BPCE. De modo a que mensuração do valor da participação reflita a melhor estimativa possível sobre o valor a receber na data de liquidação da transação, a rubrica de “Medidas de resolução – curto prazo” apresenta um saldo de 906.545,4 milhares de Euros; e (iii) os recursos próprios do Fundo de Resolução serem negativos em 5.972 milhões de euros. A ênfase refere ainda que o financiamento do Fundo de Resolução tem sido assegurado por empréstimos obtidos junto do Estado e de instituições participantes, com prazo de vencimento em 2046, que poderá ser ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais.

De salientar que, tal como referido acima, esta operação foi subsequentemente concluída em 30 de abril de 2026 tendo o Fundo de Resolução recebido 906 milhões de euros pela alienação da participação detida no Novo Banco

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual o GCA participa, e aos comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as presentes demonstrações financeiras refletem a expectativa do Conselho de Administração Executivo de que não serão exigidas ao GCA (SICAM) contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, ou a qualquer outra responsabilidade ou passivo contingente do Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas. Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras do GCA.

b) Fundo Único de Resolução Europeu

Para além do Fundo de Resolução Português, conforme mencionado acima, o Crédito Agrícola participa também no Fundo Único de Resolução Europeu.

O Fundo Único de Resolução Europeu, financiado pelo setor bancário europeu, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições.

O Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. No MUR, a responsabilidade pela resolução de instituições de crédito é partilhada entre o Conselho Único de Resolução e as autoridades nacionais de resolução dos Estados-Membros da área do euro, entre as quais o Banco de Portugal, e de outros países da União Europeia que optem por aderir à União Bancária. O MUR visa assegurar a resolução ordenada dos bancos em situação de insolvência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real.

O MUR entrou em pleno funcionamento a 1 de janeiro de 2016.

Em 2026 não existiram contribuições efetuadas pelo Grupo Crédito Agrícola (SICAM) para o Fundo Único de Resolução Europeu.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Valores expressos em Milhares de Euros)

50. RELATO POR SEGMENTOS

O GCA efetuou uma análise às suas linhas de negócio, tendo identificado os segmentos materialmente relevantes, como se descreve:

30-jun-26						
Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Atividade seguradora			Total	
		Ramo vida	Ramo não vida	Outros		
Margem financeira	321.361	(23)	5.243	1.401	386	328.368
Receitas de dividendos	1.207	-	250	-	84	1.542
Resultados de serviços e comissões	83.644	-	1	195	(27)	83.813
Resultado de operações financeiras	15.944	1.067	2.640	367	906	20.924
Margem técnica da atividade de seguros	-	-	16.022	33.690	-	49.712
Outras receitas e despesas operacionais	(6.966)	377	(0)	(778)	(5.539)	(12.905)
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	415.191	1.422	24.156	34.875	(4.190)	471.453
Custos com pessoal e gastos gerais administrativos	(144.106)	(1.493)	(6.257)	(10.270)	(72.502)	(234.628)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	(2.517)	-	-	-	-	(2.517)
Amortizações e depreciações do exercício	(9.818)	(112)	(1.179)	(1.581)	(7.474)	(20.163)
Ganhos/(Perdas) nas modificações	1.275	-	-	-	-	1.275
Provisões e imparidade	(3.193)	(502)	(67)	22	136	(3.605)
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	3.056	-	-	-	682	3.738
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	69	(2)	-	-	-	67
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	259.957	(688)	16.652	23.046	(83.348)	215.620
(Despesas ou receitas (-) com impostos)	(45.460)	(82)	(1.479)	(435)	(109)	(47.566)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	214.498	(770)	15.173	22.611	(83.457)	168.054
Atribuíveis a interesses que não controlam	-	0	(3)	(29)	(5)	(37)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	214.498	(770)	15.169	22.583	(83.463)	168.017

30-jun-25						
Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Atividade seguradora			Total	
		Ramo vida	Ramo não vida	Outros		
Margem financeira	327.251	(6)	4.475	1.545	196	333.462
Receitas de dividendos	218	-	169	-	847	1.234
Resultados de serviços e comissões	79.951	(262)	649	(1.846)	(95)	78.397
Resultado de operações financeiras	5.075	341	4.211	444	504	10.575
Margem técnica da atividade de seguros	-	-	18.102	37.752	-	55.854
Outras receitas e despesas operacionais	(7.520)	235	(112)	(374)	(4.773)	(12.545)
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	404.975	308	27.494	37.523	(3.321)	466.978
Custos com pessoal e gastos gerais administrativos	(136.962)	(1.389)	(5.119)	(10.426)	(61.265)	(215.161)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	(2.349)	-	-	-	-	(2.349)
Amortizações e depreciações do exercício	(9.105)	(112)	(1.091)	(1.730)	(7.530)	(19.569)
Ganhos/(Perdas) nas modificações	(5.200)	-	-	-	-	(5.200)
Provisões e imparidade	(3.087)	102	(64)	(7)	(67)	(3.123)
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	-	-	-	391	-	391
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	(115)	-	-	-	-	(115)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	248.157	(1.091)	21.220	25.751	(72.184)	221.852
(Despesas ou receitas (-) com impostos)	(44.187)	(100)	(2.868)	(2.282)	(28)	(49.466)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	203.970	(1.191)	18.352	23.469	(72.212)	172.386
Atribuíveis a interesses que não controlam	-	0	(6)	(142)	(9)	(156)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	203.970	(1.191)	18.346	23.327	(72.221)	172.231

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Valores expressos em Milhares de Euros)

	30-jun-26					
	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Atividade seguradora			Total
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.043.484	1	0	149	20	1.043.653
Ativos financeiros detidos para negociação	13.016	-	-	-	19.477	32.493
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	95.517	5	66.783	12.005	17.952	192.261
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	318.000	25	421.028	170.402	-	909.454
Ativos financeiros ao custo amortizado	26.426.716	-	422.647	-	-	26.849.364
Derivados - Contabilidade de cobertura	627.127	-	-	-	-	627.127
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	44.951	-	-	14.046	-	58.997
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	606	3.847	-	-	-	4.452
Outros	529.848	47.408	48.580	86.698	121.173	833.707
Ativos totais	29.099.265	51.285	959.039	283.300	158.621	30.551.510
Passivos financeiros detidos para negociação	12.694	-	-	-	-	12.694
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	25.152.045	-	-	-	-	25.152.045
Derivados - Contabilidade de cobertura	111.604	-	-	-	-	111.604
Provisões	47.082	414	-	-	7.324	54.820
Outros	920.501	4.448	748.265	220.101	32.452	1.925.767
Passivos totais	26.243.926	4.862	748.265	220.101	39.776	27.256.931

	31-dez-25					
	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Atividade seguradora			Total
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.623.011	1	0	1	20	1.623.033
Ativos financeiros detidos para negociação	175.711	-	-	-	22.117	197.828
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	31.341	5	69.636	11.677	17.591	130.249
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	340.414	24	375.382	221.113	-	936.934
Ativos financeiros ao custo amortizado	24.752.679	-	346.173	-	0	25.098.852
Derivados - Contabilidade de cobertura	681.036	-	-	-	-	681.036
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	-	-	3.072	-	3.072
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	696	6.637	-	-	-	7.333
Outros	551.394	49.028	51.495	44.757	114.788	811.462
Ativos totais	28.156.281	55.695	842.686	280.620	154.517	29.489.799
Passivos financeiros detidos para negociação	18.823	-	-	-	-	18.823
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	24.402.130	-	-	-	-	24.402.130
Derivados - Contabilidade de cobertura	90.382	-	-	-	-	90.382
Provisões	50.594	370	-	-	7.555	58.518
Outros	895.903	4.041	660.270	196.641	26.570	1.783.426
Passivos totais	25.457.832	4.411	660.270	196.641	34.125	26.353.280

51. MATÉRIAS AMBIENTAIS

A consciencialização sobre o impacto dos riscos ESG na viabilidade dos negócios tem evoluído de uma imposição normativa para uma realidade de mercado. Embora se verifique um abrandamento na pressão legislativa, os impactos financeiros destes riscos são cada vez mais evidentes e quantificáveis. Esta visibilidade direta na performance e robustez das instituições transfere para o setor financeiro uma responsabilidade acrescida na sua gestão, tornando-a uma métrica de prudência financeira e não apenas de conformidade.

Importa referir, a esse propósito, que no último relatório anual do *World Economic Forum*¹, sobre a perceção de riscos, dos

¹ World Economic Forum, The Global Risks Report 2026.

10 riscos identificados a 10 anos, quanto à severidade do potencial impacto na economia mundial e na humanidade, 5 deles são ambientais (a saber: 1.º Eventos climáticos extremos, 2.º Perda da biodiversidade e colapso dos ecossistemas, 3.º Alteração crítica dos sistemas terrestres, 6.º Escassez de recursos naturais; 10.º Poluição), dois são sociais (a saber: 7.º desigualdades e 9.º polarização social) e os 3 restantes são tecnológicos (a saber: 4.º Desinformação; 5.º Efeitos negativos da Inteligência Artificial; 8.º Cyber-espionagem e ciberataques) com potenciais e relevantes impactos sociais e ambientais.

A análise / avaliação da exposição de ativos a riscos físicos decorrentes de eventos climáticos extremos (p.e. secas, incêndios, inundações) ou de tendências climáticas de médio-longo prazo (p.e. erosão costeira, escassez de água potável, degradação de solos) e a riscos de transição relacionados com o débil/ineficaz acompanhamento do processo de transformação da economia e sociedade, impelido pelos atores institucionais (p.e. multas regulatórias, necessidade de reforço de capital) e pela própria sociedade (p.e. dificuldade de captar novos clientes, novas oportunidades de negócio e novo talento), são relevantes para a Estratégia de Gestão de Riscos do Grupo Crédito Agrícola e, consequentemente, para a adaptação da própria oferta e modelo de negócio.

Nesse sentido, o Grupo Crédito Agrícola apresenta uma gestão de matérias ambientais assente na:

- i. Existência de um Gabinete de Sustentabilidade, com reporte direto ao Administrador do Conselho de Administração Executivo com o pelouro da Gestão de Riscos, responsável pelo planeamento e suporte à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, bem como pelo suporte conceptual e técnico às estruturas cuja atividade é impactada pela mesma, nomeadamente as áreas de risco e de negócio;
- ii. Existência de recursos na Direção de Risco Global dedicados a gerir projetos relacionados com reporte e gestão de riscos ESG;
- iii. Existência de um Conselho de Sustentabilidade, participado pelo Conselho de Administração Executivo e por representantes de estruturas da Caixa Central relevantes para a execução da Estratégia, incluindo áreas de risco e de negócio;
- iv. Participação pontual do Gabinete de Sustentabilidade no Comité de Riscos, e, acompanhamento, neste fórum, de temas relacionados com a gestão de riscos ESG, em particular climáticos e ambientais;
- v. Acompanhamento da execução da Estratégia de Sustentabilidade e dos projetos relacionados com a gestão de riscos ESG, pelo Conselho de Administração Executivo, em sede de PMO;
- vi. Implementação de uma Política de Sustentabilidade que dita as principais diretrizes de sustentabilidade a seguir pelas diversas entidades do Grupo;
- vii. Adesão a pactos, princípios e alianças e nacionais e internacionais em matéria de sustentabilidade, com destaque para os Princípios para a Responsabilidade Bancária da UNEP FI (*United Nations Environmental Programme – Finance Initiative*); Aliança Bancária para Net Zero da GFANZ (*Glasgow Financial Alliance for Net Zero*); *Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF) e a Carta de Princípios do BCSD Portugal (Conselho Empresarial de Desenvolvimento Sustentável).
- viii. Existência de um Plano de Transição Net Zero, com metas de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para as operações internas (emissões de âmbito 1, 2 e 3 – categorias 5, 6 e 7) e para a carteira de crédito e investimentos (emissões de âmbito 3 – categoria 15).
- ix. Inclusão de um conjunto de riscos ambientais, sociais e de governo na matriz de riscos;
- x. Recolha e tratamento de informação ambiental e social de clientes empresas e ENI, no momento de abertura de operações de crédito, conforme orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) relativas à inclusão dos temas

ESG na concessão e monitorização de empréstimos, estando disponíveis até à data 10 questionários que atribuem uma notação ao cliente-empresa e/ou à operação de crédito em setores como a agricultura, imobiliário, turismo e restauração;

- xi. Recolha de informação ambiental e social de clientes empresa, através de uma solução única e partilhada com o sistema bancário nacional, de forma a promover a uniformização, a comparabilidade e a eliminação de assimetrias de informação, complementando soluções próprias atuais e futuras;
- xii. Antecipação, ainda que vagamente, de exercícios regulatórios como os testes de stress climático e/ou a inclusão de riscos ESG no relatório de ICAAP;
- xiii. Existência de uma Política de Riscos ESG que formaliza o quadro geral de gestão dos riscos ambientais, sociais e de governação do GCA e que foi preparada tendo em consideração as orientações do Banco de Portugal, designadamente a Carta Circular n.º CC/2021/00000010 e o "Guia sobre riscos climáticos e ambientais (expectativas prudenciais relacionadas com a gestão e a divulgação de riscos)" do Banco Central Europeu. Em complemento à regulamentação prudencial aplicável, a Política de Riscos ESG considera também práticas aceites e internacionalmente reconhecidas em matéria de gestão dos riscos, como por exemplo as linhas diretrizes da OCDE para as empresas multinacionais, as recomendações da *Task-Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD) e a informação em matéria de cenários climáticos divulgada pela *Network for Greening the Financial System* (NGFS).
- xiv. Atualização da Referência Normativa relativa à originação de crédito, com inclusão dos princípios de exclusão e/ou restrição de financiamento do banco, incluindo a setores como mineração e produção de energia a partir de carvão, extração de hulha e lenhite, extração de urânio ou extração de petróleo, entre vários outros setores, atividades ou entidades que não se encontrem alinhadas com os valores de uma sociedade mais sustentável e inclusiva;
- xv. Divulgação de informação no Relatório de Gestão e no Relatório de Disciplina de Mercado relativa ao alinhamento com a Taxonomia, Emissões Financiadas e Planos de Transição, em conformidade com as orientações e exigências regulatórias (Pilar 3 ESG).

52. EVENTOS SUBSEQUENTES

À data da elaboração e conclusão das presentes Demonstrações Financeiras do GCA, os eventos subsequentes a 30 de junho de 2026, data de referência das referidas Demonstrações Financeiras, não exigiam ajustamentos ou modificações dos valores dos ativos e dos passivos, nos termos da IAS 10 - Acontecimentos após a data do balanço.